



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de junho de 2020.

DE: Berlindo Leviski – Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

DE: Darci Francisco dos Santos – Secretaria Municipal da Agricultura

DE: Jeferson Rech – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Tubos de Concreto Armado – DN 100CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007.	100	UN	251,00	25.100,00
2	Tubos de Concreto Simples – Diam. 30CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	400	UN	30,44	12.176,00
3	Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	600	UN	40,11	24.066,00
4	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	500	UN	57,47	28.735,00
5	Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.	1000	UN	67,52	67.520,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6	Tubos de Concreto Armado – DN. 80CM – C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	200	UN	189,69	37.938,00
7	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.	24	UN	2590,00	62.160,00
8	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.	60	UN	3.460,00	207.600,00
TOTAL					465.295,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **RS465.295,00** (**quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais**).

Cordialmente,

Berlindo Leviski

Secretária Municipal de Serviços Rodoviários

Darci Francisco Dos Santos

Secretária Municipal da Agricultura

Jerferson Rech

Secretária Municipal de Serviços Urbanos



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Serviços Rodoviários, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Planalto.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR, **para aquisição parcelada**, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta municipalidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Berlindo Leviski, Darci Francisco dos Santos e Jeferson Rech.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Os tubos e aduelas serão utilizados para manutenção de pontes, construção de bueiros novos, recuperação de bueiros quebrados, nas estradas vicinais do Município e em possíveis locais de esgotamento de águas no setor urbano. serão utilizados na recuperação e conservação de estradas municipais, como melhoria na drenagem, direcionando as águas para fora da pista de rolamento, evitando infiltração e erosão durante o período chuvoso, para que não ocorra obstrução nesses pontos, fazendo com que a utilização das estradas ocorra com segurança e boa trafegabilidade durante todo o ano.

4.2. A quantidade requisitada foi obtida com base no histórico de uso nos últimos anos pelas secretarias solicitantes.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, contratos vigentes com Municípios e pesquisa no Banco de Preços.

4.4.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço	Preço
------	--------	--------	-------	-------	-------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				unitário	total
1	Tubos de Concreto Armado – DN 100CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007.	100	UN	251,00	25.100,00
2	Tubos de Concreto Simples – Diam. 30CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	400	UN	30,44	12.176,00
3	Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	600	UN	40,11	24.066,00
4	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	500	UN	57,47	28.735,00
5	Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.	1000	UN	67,52	67.520,00
6	Tubos de Concreto Armado – DN. 80CM – C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	200	UN	189,69	37.938,00
7	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T.	24	UN	2590,00	62.160,00
8	Aduela de concreto armado pré-moldado	60	UN	3.460,00	207.600,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T.				
TOTAL				465.295,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá efetuar a entrega no local da obra ou local que for definido, dentro dos limites geográficos do Município de Planalto - PR, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis após o recebimento da solicitação de compra.

6.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

6.3. A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

6.4. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.5. As solicitações provenientes da Secretaria participante do contrato, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno da Secretaria Solicitante, ou no Departamento de Compras do Município permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.6. As demais obrigações serão formalizadas em edital e contrato que devem obedecer a legislação vigente, assim como obedecer o que rege a lei 8.666/93, lei complementar 123/2006 e 147/2014, decreto municipal 2727/2007 e demais legislações aplicáveis.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Serviços Rodoviários desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR, 08 de junho de 2020.

BERLINDO LEVISKI

Secretário de Serviços Rodoviários

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura

JEFERSON RECH

Secretário de Serviços Urbanos

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal de Planalto

	BANCO DE PREÇOS	CONTRATO CORONEL VIVIDA	CONTRATO SALGADO FILHO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PREGÃO SALTO DO LONTRA	PREGÃO PLANALTO	MICEMETAL	EVANGELISTA	FELIPE	TUBO FORTE	VALOR
Tubos de Concreto Armado – DN 100CM – C=100CM.	238,47 *		249,50*			220,00*	341,4	252,00*	295,00*	485	251
Tubos de Concreto Simples – Diam. 30CM – C=100CM.	34,75*	18,50*	32,00*	28,00*	30,40*	26,00*	36,27*	35,00*	33,00*	42	30,44
Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM – C=100CM.	43,95*	27,60*	41,75*	36,00*	41,10*	32,10*	48,14*	48,00*	42,00*	55	40,11
Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM – C=100CM.	82,29					47,70*	60,15*	61,00*	61,00*	78	57,47
Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM – C=100CM.	79,84*	49,00*		63,50*	69,20*	58,50*	76,09*	72,00*	72,00*	98	67,52
Tubos de Concreto Armado – DN. 80CM – C=100 cm.	230,45*	212.00*	174,50*	135,00*		141,00*	236,51*	193,00*	195,00*	320	189,69

	FERMIX	FCK	TUBO FORTE	VALOR
Aduela 2,00 x 2,00	2590,00*	3.291,28	4800	2590
Aduela 3,00 x 2,50	3.460,00*		6500	3460

* VALOR UTILIZADOS PARA BASE DE PREÇOS

Carla S.R. Malinski

Responsavel pela cotação

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares

CEZAR AUGUSTO SOARES
CPF: 066.452.549-03
RG: 9.849.923-7
Engenheiro Ambiental
CREA 174256/D-PR



Fermix Indústria e Comércio Ltda

Pág. 1/2

Rua Manoel Fernandes Garrote 1.035

Jd. Novo Portugal - Guarulhos - cep 07160-520

Tel: (11) 2469-1666 - 9 4158.6876 (PABX) - 9 9406.0592 (Vendas)

E-Mail: vendas@fermixtubos.com.br

Proposta Comercial para fornecimento de Galerias Celulares Pré-moldadas industrialmente - "Aduelas"

Guarulhos, 11 de maio de 2020.

Cliente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
Obra: PLANALTO - PR.
E-Mail: licitacao@planalto.pr.gov.br
Contato / Tel: SR. CEZAR AUGUSTO SOARES - (46) 3555-8104

Fermix Indústria e Comércio Ltda, vem por meio desta apresentar sua proposta comercial para fabricação e fornecimento de Aduelas de concreto de seção transversal retangular fechada e monolítica, com sistema de encaixe macho-fêmea, comprimento útil de 1,00 metro, junta rígida, fabricadas industrialmente em conformidade com a ABNT NBR 15396 e utilizadas em obras de drenagens pluviais, canalização de córregos, galerias técnicas, reservatórios de retenção pluvial, construção para passagens de veículos e demais finalidades, conforme segue:

Proposta Comercial Número: 0432 / 2020					Aduelas com seção transversal fechadas e monolíticas				
Fabricação das peças conforme ABNT NBR 15396 e Projeto Estrutural conforme ABNT NBR 6118									
Item	Dimensões Internas	Parede	Peso	Seção	Carga Móvel	Altura de Aterro	Quantidade	Preço Unitário CIF	Preço Total CIF
	metro	cm	Kg	fechada	rodoviária	metro	metro	R\$/ml	R\$
1	2,00 x 2,00	15	3.425	Monolítica	TB-45	0,50 á 2,00	60,00	2.590,00	155.400,00
2	3,00 x 2,50	15	4.550	Monolítica	TB-45	0,50 á 2,00	24,00	3.460,00	83.040,00
Total Global desta proposta comercial para a condição CIF								R\$ 238.440,00	

Notas: 1- Este orçamento refere-se à elaboração de projeto, fabricação e fornecimento de Aduelas pré-fabricadas industrialmente em concreto armado, com seção transversal retangular fechada e monolítica. 2- As dimensões internas (largura x altura) estão indicadas acima, assim como as espessuras de paredes, altura de aterro sobre a laje superior e a natureza das sobrecargas móveis acidentais (Rodoviária, Ferroviária, etc). 3- Todas as peças possuem sistema de encaixe do tipo macho-fêmea e comprimento útil de 1,00 m. 4- Os projetos de fundação (base para assentamento das peças) deve ser projetado por Engenheiro Geotécnico, com base nas informações e relatórios de ensaios do solo local e níveis de carregamento das peças. 5- Possíveis drenos para alívio das pressões hidrostáticas podem ser indicados em projeto. 6- O manuseio das peças na Obra deve ser feito com equipamento adequado (guindaste hidráulico) e nunca com equipamentos que comprometam a integridade das peças.

Caso esta proposta comercial seja concretizada, será fornecida Memória de Cálculo do Dimensionamento Estrutural das peças, acompanhada de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo dimensionamento e pela execução das peças, devidamente assinada por um Engenheiro Calculista, que será o responsável técnico pelo fornecimento.

Fabricamos Poços de Vista e Caixas de Ligação Pré-moldadas para sistemas de drenagem pluvial



Fermix Indústria e Comércio Ltda

Pág. 2/2

Rua Manoel Fernandes Garrote 1.035

Jd. Novo Portugal - Guarulhos - cep 07160-520

Tel: (11) 2469-1666 - 9 4158.6876 (PABX) - 9 9406.0592 (Vendas)

E-Mail: vendas@fermixtubos.com.br

Condições de pagamento: Os pagamentos deverão ser efetuados com 30 dias corridos após as entregas. As peças quando fabricadas e prontas para embarque precisam ser faturadas.

Início das entregas: Será de 15 dias corridos após emissão do pedido e autorização de fabricação.

Local das descargas: Todas as peças deverão ser entregues no Município de PLANALTO - PR.

Programação / fornecimento: Deverá ser feita de comum acordo entre as partes.

Descargas das Aduelas: Será por conta da PREFEITURA, com utilização de guindaste hidráulico

Reajuste de preços: Todos os preços serão fixos e irreeajustáveis por um período de 30 dias corridos.

Validade desta proposta: Todas as condições desta proposta têm validade por 20 (vinte) dias corridos.

Informações complementares: 1 - Na planilha orçamentária, na coluna dimensões internas, o primeiro valor é a largura e o segundo a altura e não podem ser invertidos em função do dimensionamento estrutural da peça. 2 - As Galerias Celulares Pré-fabricadas podem ter seção transversal aberta (canais) ou fechadas (aduelas). Para o dimensionamento dos canais sujeitos a trânsito rodoviário é importante a definição da distância do veículo até a borda do canal e para as aduelas, as alturas mínimas e máximas do aterro sobre a laje superior das peças. 3 - Quando se tratar de aduelas de grandes dimensões, estas podem ser projetadas com seção transversal bi partidas, cujo esquema estrutural é bem definido. Esta situação é usual e viabiliza seu transporte. Os encaixes são projetados no meio das paredes verticais e sua montagem na obra é de execução simples. 4 - Nas peças de seção transversal fechada (Aduelas) é feita a indicação da laje superior e inferior e seu assentamento deve seguir rigorosamente esta indicação para atendimento da distribuição das armaduras. 5 - Todo processo de compra de aduelas deve informar se seu assentamento será em linha simples, dupla ou tripla, para que o dimensionamento estrutural seja feito de acordo com a situação informada. Existe diferença estrutural significativa entre as estas condições de assentamento. 6 - Para a situação de assentamento em linha dupla ou tripla, recomenda-se que as linhas sejam separadas fisicamente em 10 cm e que este espaço seja preenchido com concreto magro, para garantia do confinamento entre as peças, conforme hipótese inicial adotada no seu dimensionamento estrutural.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Thalita F. Oliveira - Atendimento Interno (11) 2469-1666

Hamilton Silva Santos - Comercial - (11) 9 9955-9612 / 9 9487-1357

Sérgio dos Santos Junior - Diretor Comercial

Eng. Alírio Brasil Gimenez - Diretor Técnico

Fabricamos Poços de Vista e Caixas de Ligação Pré-moldadas para sistemas de drenagem pluvial

Fermix Indústria e Comércio Ltda.

Rua Manoel Fernandes Garrote, 1035 - Guarulhos/SP - CEP: 07160-520

(11) 2469.1666 (11) 99406.0592 www.fermixtubos.com.br

fermix@fermixtubos.com.br /fermixtubos



Licitação - Planalto PR

De: Hamilton | Fermix Tubos <hamilton@fermixtubos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de maio de 2020 12:53
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: 'Vendas | Fermix Tubos'
Assunto: Proposta para fornecimento de aduelas de concreto armado fabricado de acordo com NBR 15.396 - FERMIX
Anexos: PM Planalto - 0432 - Planalto PR - 11.05.20.pdf

Uma ótima tarde !!!

Sr. Cezar Augusto

Segue conforme combinado, proposta para fornecimento de aduelas de concreto armado fabricado de acordo com NBR 15.396, posto obra no município de Planalto / PR., salientamos que a descarga será por conta da Prefeitura, estamos a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Grato

Hamilton Silva Santos

Comercial

+55 11 2469.1666 | Ramal 206

+55 11 99487.1357

www.fermixtubos.com.br



"Fabricamos poços de visita e caixas de ligação pré-moldadas para sistemas de drenagem pluvial".



(31) 3501-0800

www.fck.ind.br

Nº Proposta: 010032

Revisão nº 0000

Empresa: FCK PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 29.315.419/0003-86

Data: 12/05/2020

Cliente: MUNICIPIO DE PLANALTO

Telefone: (46) 3555-8100

Contato: CEZAR

E-mail: cezarplanalto@gmail.com

Referente: Consulta por e-mail

S/Número

Página: 001

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quantidade	Valor Frete	Vlr Total Frete	Valor liq. Produto	Vlr total liq. Prod	Vlr Frete + Produto	Valor Total
0001	ADUELA DE CONCRETO 200 X 200 X 15 X 050a200 - PÇ TB45		60,00	0,00/pç	0,00	3.291,28pç	197.476,62	3.291,28pç	197.476,62
Total:					0,00		197.476,62		197.476,62

Total Geral: R\$ 197.476,62 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Total Liquido: R\$ 197.476,62 (cento e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Total Frete: R\$ 0,00 (). (Sendo 20 cargas de Truck).

ATENÇÃO! PREZADO CLIENTE: Gentileza enviar a ordem de fornecimento no Valor Total de R\$ 197.476,62 (Coluna Vlr total liq. Prod) para a empresa conforme dados cadastrais contidos no rodapé desta proposta

Cidade de Entrega: Planalto

Condição de Pagamento: 28 DIAS

Prazo de Entrega: CONFORME CRONOGRAMA DA OBRA

Validade da Proposta: 30 DIAS

Impostos: INCLUSOS

Frete: FRETE FOB. ADMINISTRADO PELO CLIENTE.

A quantidade de cargas sugeridas acima são para o fechamento global da proposta contemplando composição de cargas mescladas para os materiais que não completam uma carga fechada. Caso o cliente opte por retirar uma carga incompleta de qualquer item, a quantidade de cargas final irá variar aumentando o custo com o transporte que é de responsabilidade do cliente.

AGENDAMENTO e CARREGAMENTO dos caminhões/carretas sob responsabilidade do Grupo FCK. O descarregamento e eventuais imprevistos, acidentes, defeitos mecânicos, atrasos devem ser tratados entre transportadora e cliente final sem qualquer ônus ao Grupo FCK.

Forma de Cobrança: BOLETO CR

Em até 05 (cinco) dias corridos após o vencimento o título estará sujeito a protesto. decorrentes de renegociações financeiras serão repassados ao cliente. de Pedidos de Venda oriundos desta proposta será registrada através do pagamento do boleto bancário.

Os encargos
A quitação dos débitos

FCK PREMOLDADOS LTDA. CNPJ: 29.315.419/0003-86. INSC. EST.: 0030991480228

RUA CURITIBA, 1235 - Sala 501 - MARAVILHAS, SAO JOSE DA LAPA, MG (31) 3501-0800

011

Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 29.315.419/0003-86

Página: 002

Atenciosamente,

Manuzia Braga

manuzia.braga@fck.ind.br

31

Observações importantes:

1. CONDIÇÃO PARA ENVIO DA ORDEM DE COMPRA

FAVOR ENVIAR A SUA ORDEM DE FORNECIMENTO PARA A FCK PREMOLDADOS LTDA, DESTACANDO:

- * O NÚMERO DESTA PROPOSTA;
- * NOSSO ENDEREÇO, TELEFONE, CNPJ, I.E. (CONTIDOS NO RODAPÉ DA MESMA);
- * AO ENVIAR A ORDEM DE COMPRA, O CLIENTE CONCORDA COM TODOS OS ITENS DESTAS E TAMBÉM COM OS PROCEDIMENTOS CONTIDOS DOCUMENTOS TÉCNICO ENVIADOS JUNTO À PROPOSTA FCK.

2. CERTIFICADOS DE QUALIDADE

É DEVER DO CLIENTE EXIGIR TODOS OS ENSAIOS DE NORMA DO SEU FORNECEDOR

- * TUBOS JUNTA ELÁSTICA (JE) - NBR 8890
 - o ENSAIO DE PERMEABILIDADE E ESTANQUEIDADE
 - o ENSAIO DE COMPRESSÃO DIAMETRAL
 - o ENSAIO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA
- * TUBOS JUNTA RÍGIDA (JR) - NBR 8890
 - o ENSAIO DE COMPRESSÃO DIAMETRAL
 - o ENSAIO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA
 - o ENSAIO DE PERMEABILIDADE
- * ADUELAS ABERTAS E ADUELAS FECHADAS - NBR 15396
 - o ENSAIO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA
 - o ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE CONCRETO

NOSSOS LABORATÓRIOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DE NOSSOS CLIENTES PARA ACOMPANHAMENTO E ENSAIOS DE PRODUTOS.

3. CONDIÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DA MERCADORIA

- * A MERCADORIA DEVERÁ SER CONFERIDA NO ATO DO RECEBIMENTO. CASO SEJA VERIFICADA ALGUMA AVARIA NO MATERIAL, DEVERÁ SER DESCRITA NO VERSO DA NOTA FISCAL, COM IDENTIFICAÇÃO (NOME LEGÍVEL) E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.
- * NÃO SERÃO ACEITAS SOLICITAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO E/OU DEVOLUÇÕES DE PRODUTOS POSTERIOR A DESCARGA DO MATERIAL EM OBRA.
- * A SUBSTITUIÇÃO DA MERCADORIA SERÁ FEITA MEDIANTE A EMISSÃO DA NOTA DE DEVOLUÇÃO E ENVIO DA MERCADORIA PELO CLIENTE À NOSSA FÁBRICA.
- * Caso o dano ocorrido na mercadoria seja em virtude do transporte, o cliente será indenizado pela seguradora responsável pela transportadora, não devendo a mercadoria ser descarregada do veículo.

ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITAS DEVOLUÇÕES DE MERCADORIA FORA AS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS ACIMA.

4. CONDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Condição de pagamento sujeita a análise de crédito;

TUBOS E PRODUTOS DE PRATELEIRA - O prazo para entrega desses itens será conforme cronograma de obra informado pelo cliente, limitado a 90 dias a partir da data de envio da Ordem de Compra. Sujeito a reajuste no preço e/ou cancelamento do saldo após o encerramento deste prazo.

ADUEIAS E PEÇAS ESPECIAIS - O prazo para entrega desses itens será conforme cronograma de obra informado pelo cliente, limitado a 90 dias a

FCK PREMOLDADOS LTDA. CNPJ: 29.315.419/0003-86. INSC. EST.:0030991480228

RUA CURITIBA, 1235 - Sala 501 - MARAVILHAS, SAO JOSE DA LAPA, MG (31) 3501-0800



(31) 3501-0800

www.fck.ind.br

Nº Proposta:010032

Revisão nº 0000

Empresa FCK PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 29.315.419/0003-86

Página: 003

partir da data de envio da Ordem de Compra. Após a liberação por parte do cliente para fabricação, o faturamento destas ocorrerá em até 30 dias após a liberação de fabricação. As peças poderão ficar estocadas em nosso pátio por até 60 dias após o faturamento, limitado a nossa capacidade de estocagem.

5. CONDIÇÃO DO FRETE CIF OU FOB - ADMINISTRADO PELA FCK PREMOLDADOS

Ao chegarem à obra, nossos caminhões aguardam pela descarga durante um período máximo de 1 hora. Caso o prazo seja extrapolado, haverá a incidência de diária, e o ônus será repassado ao cliente.

As madeiras utilizadas para acondicionar os produtos no transporte são retornáveis e de propriedade da FCK PREMOLDADOS LTDA, sendo que as mesmas devem ser guardadas em perfeito estado, até serem devolvidas. Caso ocorra avarias ou não sejam devolvidas, ocorrerá a cobrança do valor de R\$ 30,00/unid.

Não serão aceitas solicitações de substituição e/ou devoluções de produtos já descarregados em obra.

DESCARGA, ESTOCAGEM E INSTALAÇÃO DE ADUELAS

1- DESCARGA DE ADUELAS NA OBRA

- 1.1- As aduelas só serão manuseadas quando as peças estiverem secas e curadas e com alcance de resistência mínima de 20 MPa.
- 1.2- As aduelas deverão ser transportadas de forma que fique garantida a imobilidade transversal e longitudinal da carga.
- 1.3- A descarga de galerias (aduelas fechadas) na obra deve ser feita por içamento com cambão (figura 1) mais oito correntes (quatro conjuntos de duas correntes),

todas de mesmo comprimento, mais quatro pinos, pinos estes que deverão ser travados internamente por uma arruela (tipo argola), ligada à extremidade da corrente interna do conjunto. Os pinos e arruelas deverão ser colocados em cada um dos quatro furos existentes nas paredes laterais da peça. Ver figuras 2 e 3.
- 1.4- A descarga de canais (aduelas abertas) na obra deve ser feita por içamento com cambão (figura 1) mais quatro correntes (dois conjuntos de duas correntes), todas de mesmo comprimento, mais dois pinos, pinos estes que deverão ser travados internamente por uma arruela (tipo argola), ligada à extremidade da corrente interna do conjunto. Os pinos e arruelas deverão ser colocados nos furos existentes próximos à extremidade superior das paredes laterais da peça. Ver figuras 4 e 5.
- 1.5- Para aduelas de pequena dimensão (seção até 150cm x 150cm e peso inferior a 2,5t) poderão ser usados quatro cabos de aço de mesmo tamanho, Ø16 mm, com laço prensado e trava interna que garanta a perfeita fixação aos furos de içamento. Entretanto, mesmo neste caso, recomenda-se o uso de cambão.
- 1.6- Quando são utilizados cabos de aços para manuseio, as aduelas devem

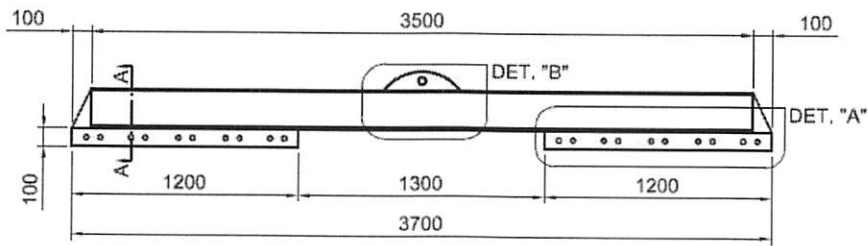


estar convenientemente protegidas em suas bordas, para evitar danos em suas paredes e lajes, danos estes que podem afetar negativamente seu desempenho.

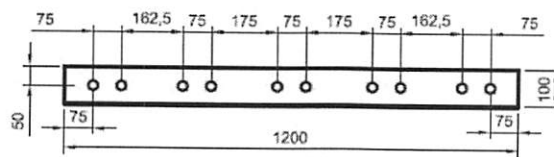
1.7- As aduelas deverão ser descarregadas próximo ao local de aplicação, de forma que possam ser trasladadas com facilidade para onde serão instaladas.

Av. Barão Homem de Melo, 3382, sala 501
Belo Horizonte, MG, CEP: 32494-270
31 3501.0800
www.fckpremoldados.com.br

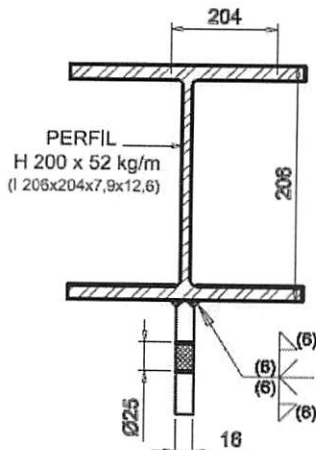




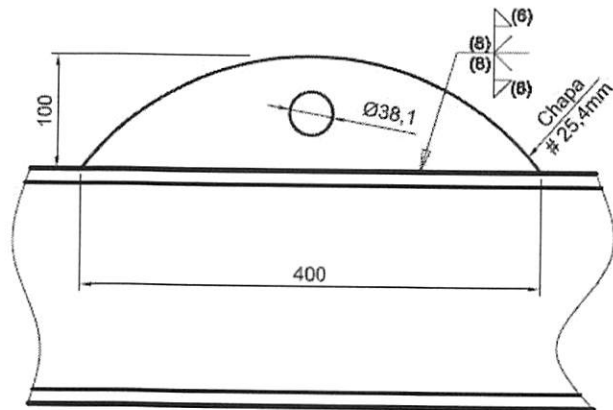
ELEVACÃO LATERAL DO CONJUNTO
Esc.: 3/4



DETALHE A
Esc.: 3/4



CORTE A-A
Esc.: 1:50



DETALHE B
Esc.: 1:50

OBSERVAÇÕES:

- 1- Dimensões em mm, exceto onde indicado.
- 2- Para manuseio de galerias, usar 8 correntes $\varnothing 1/2"$, todas de mesmo comprimento, cada uma munida de 2 anilhas $\varnothing 3/4"$.
- 3- Para manuseio de canais, usar 4 correntes $\varnothing 1/2"$, todas de mesmo comprimento, cada uma munida de 2 anilhas $\varnothing 3/4"$.
- 4- Nesta revisão foram alteradas as dimensões do conjunto e as observações.

27 / 03 / 12 - REV 1

CAMBÃO PARA IÇAMENTO
Modelo L350



Figura 2: manuseio de galeria com utilização de cambão mais correntes mais pinos.

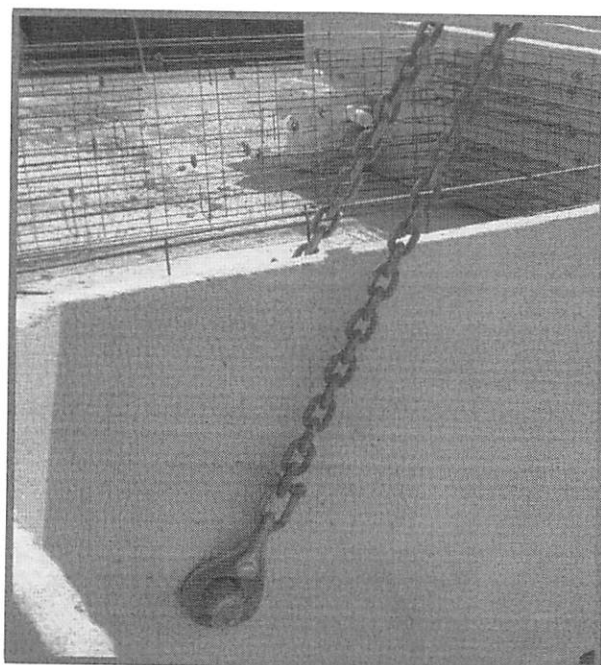


Figura 3: detalhe do pino de içamento.

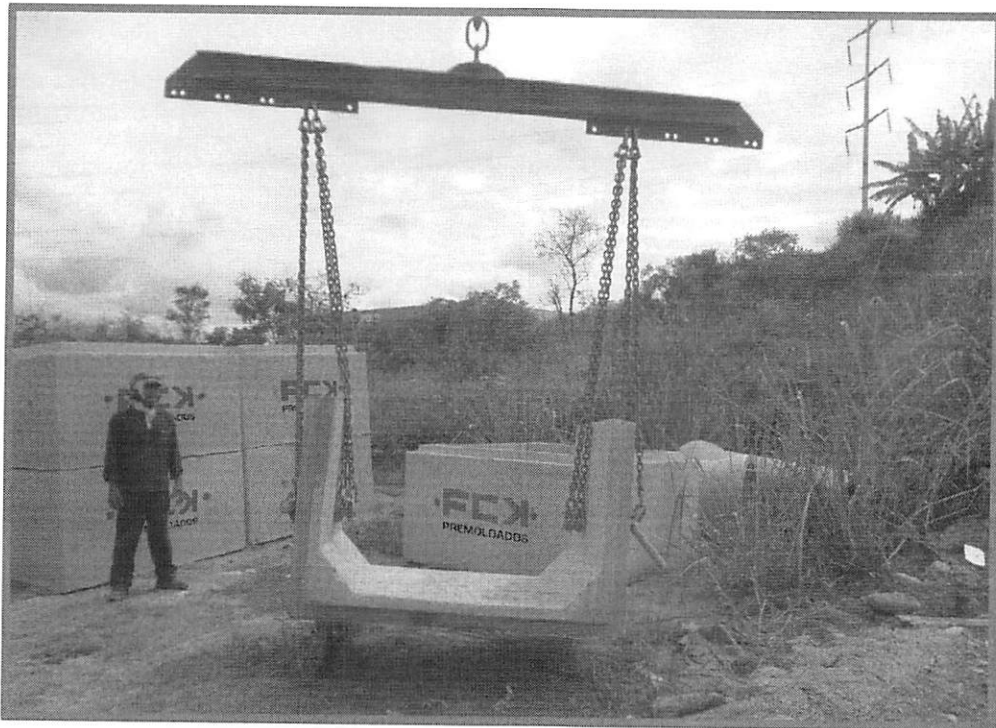


Figura 4: manuseio de canal com utilização de cambão mais correntes mais pinos.



Figura 5: detalhe do pino de içamento.

2 - ESTOCAGEM DE ADUELAS NA OBRA

- 2.1- As aduelas deverão, preferencialmente, ser estocadas na posição vertical, desde que existam na obra condições de segurança para isto. Para galerias, os pinos de içamento deverão ser posicionados em cada furo das paredes laterais próximo à laje de cobertura. Para canais, os pinos de içamento deverão ser posicionados em cada furo das paredes laterais próximo da extremidade superior.
- 2.2- As aduelas deverão ser estocadas em piso limpo (livre de protuberâncias) e plano, de modo a evitar torção na peça.
- 2.3- Durante a sua permanência na obra e até sua aplicação, as aduelas deverão estar protegidas de ações ou elementos que possam danificá-las.
- 2.4- Deve-se também evitar que as aduelas fiquem expostas por longos períodos, sujeito as intempéries que possam causar secagem excessiva do concreto.

3 – INSTALAÇÃO DE ADUELAS NA OBRA

3.1- PREPARAÇÃO DO SOLO

O solo na região onde serão assentadas as aduelas deverá estar devidamente compactado e ter capacidade para suportar a carga proveniente do peso da aduela completamente cheia, mais todo o aterro mais a sobrecarga atuante na superfície do aterro. Para tanto, recomenda-se que o responsável pelo empreendimento contrate um parecer geotécnico/estrutural referente à capacidade de suporte do solo onde serão instaladas as aduelas. Caso seja especificado, o responsável pelo empreendimento deverá proceder ao tratamento/substituição do solo sob as aduelas, de modo a garantir a capacidade de suporte necessária. Caso não haja especificação do material de aterro, pode-se considerar material com peso específico de 2,0t/m³ para o aterro e de 2,4t/m³ para o pavimento.

Para o assentamento das aduelas, o substrato (solo, enrocamento etc) sob as aduelas deverá estar regularizado com camada de material granular (areia



grossa ou pedrisco), adensado hidraulicamente e com espessura mínima de 5cm considerando 15cm para orçamento. Não pode ser utilizado solo. Este substrato deverá ter capacidade de suporte maior que os esforços provenientes das aduelas. Deverá ser mantida uma folga mínima de 2,0 cm entre as peças. Caso contrário, as peças poderão ficar justapostas.

3.2- MONTAGEM DAS ADUELAS

A montagem das aduelas deve ser feita por içamento com cambão e correntes, conforme detalhes apresentados no item 1.

A montagem deverá ser feita sempre de jusante para montante (figura 6), pois, assim, a nova peça a ser montada se encaixa sobre a peça já montada, facilitando a operação. Desta forma, o encaixe fêmea (bolsa) fica voltado para montante e o encaixe macho fica voltado para jusante.

Entretanto, no caso de ser obrigatória a execução do canal de montante para jusante (figura 6), ainda assim, as peças deverão ser montadas com o encaixe fêmea (bolsa) voltado para montante e o encaixe macho voltado para jusante. Desta forma, a nova peça a ser montada tem que ser encaixada sob a peça já montada. Para facilitar a montagem, podem ser usadas duas talhas de corrente ou *tirfors* com capacidade de carga compatível com o peso da peça, uma de cada lado, nos furos inferiores das paredes. A peça em montagem deverá ficar suspensa até ser encaixada, com uso das talhas, sob a peça já montada. Somente após isto, a peça que está sendo montada deverá ser apoiada no solo.

As aduelas têm dente de encaixe de 7cm a 10cm e, após a montagem, deverão ficar com a menor abertura possível na junta. Após a montagem das aduelas deverá ser colocada uma tira de geotextil (BIDIM OP30 ou similar), com cerca de 30 cm de largura, sobre as juntas transversais das aduelas (ver desenho de montagem).

Não há necessidade de rejuntamento da folga de encaixe. Caso haja interesse, poderá ser feito rejuntamento com argamassa de cimento e areia (traço 1:3



em volume) mais aditivo estabilizante (tipo Intraplast, da sika, ou equivalente) para juntas com abertura até 20% da espessura de parede. Para juntas com abertura maior, consultar Manual Técnico para Preenchimento de juntas_Aduelas_R0.

Em seguidas deverão ser executados drenos laterais longitudinais conforme determina Figura 7 e 8 (bolsas coletoras/barbacãs). Caso haja dreno longitudinal de pé junto à aduela, os furos na laje de cobertura e nas paredes laterais da aduela poderão ser tampados.



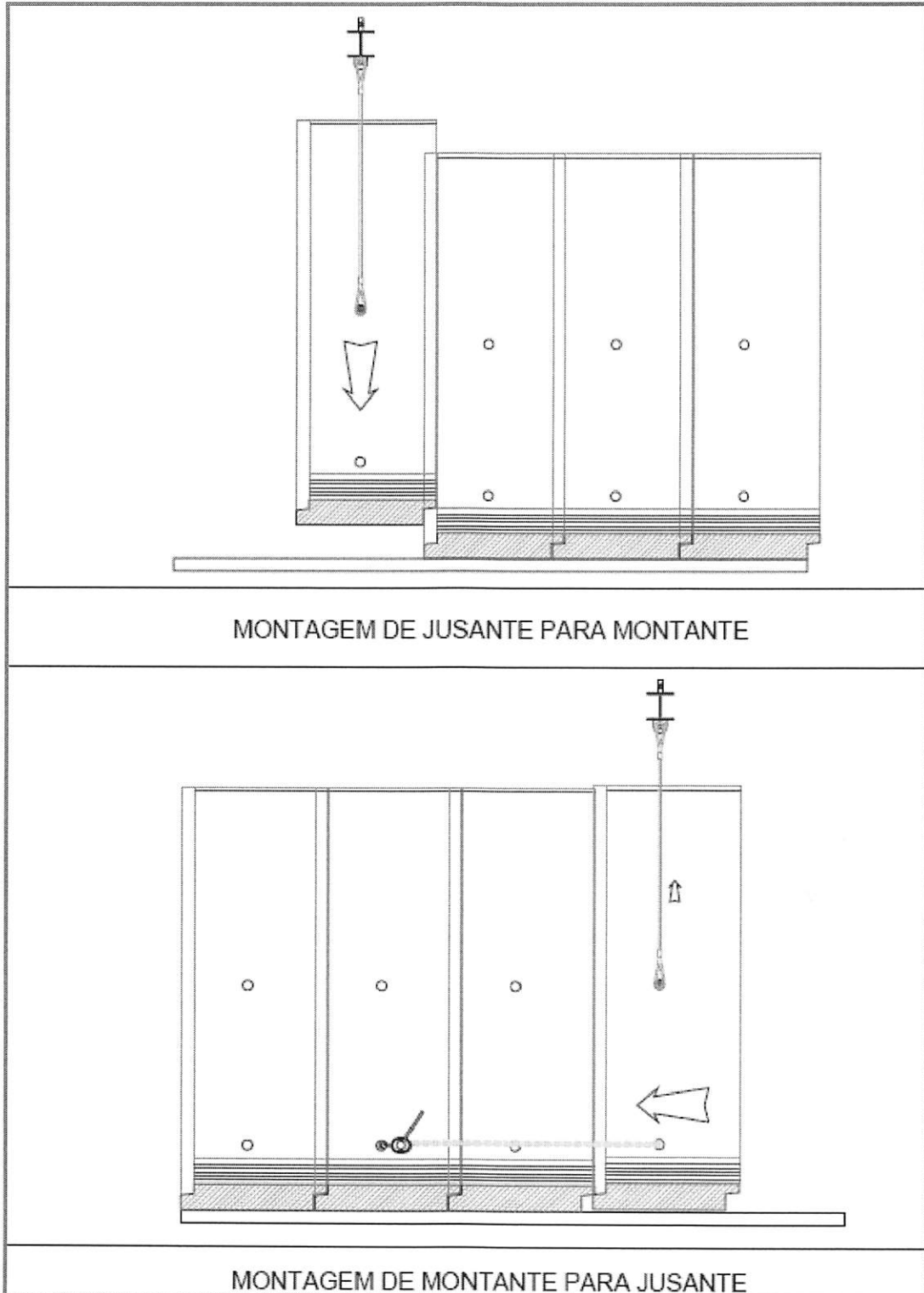


Figura 6: desenho esquemático do sentido de montagem de aduelas.

3.3- EXECUÇÃO DO ATERRO

O aterro lateral deve ser feito com material cujo coeficiente de permeabilidade (k) seja maior ou igual à $2,0 \times 10^{-3}$ cm/s.

O reaterro deverá ser feito simultaneamente dos dois lados, a fim de evitar esforços assimétricos, com possibilidade de deslocamento lateral das peças.

Para compactação do reaterro lateral, deverá ser atentado para a seguinte situação:

Da face do elemento pré-moldado até 1,5m de distância poderá ser utilizado rolo compactador de baixo impacto tipo RT-82 ou compactador de solo tipo sapo. Rolos compactadores de grande porte, vibratórios ou não, só deverão ser usados a mais de 1,5m de afastamento da parede e a mais de 1,5m da laje de cobertura.

3.4- REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA / SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

- a- Executar remoção de solo mole e proceder a enrocamento (caso necessário) para reforço do solo para suportar os esforços provenientes das aduelas.
- b- Executar regularização com material granular fino (areia grossa ou pedrisco) adensado hidráulicamente e com espessura mínima de 5cm.
- c- Lançar as aduelas de jusante para montante, sempre que possível.
- d- Preencher a junta com argamassa polimérica ou similar, se necessário ou se o projeto assim o exigir.
- e- Aplicar tira de geotextil (BIDIM OP30 ou similar) nas juntas.
- f- Montar as bolsas coletoras (ver figura 8) e aterrar com solo natural sem ou utilizar material granular.

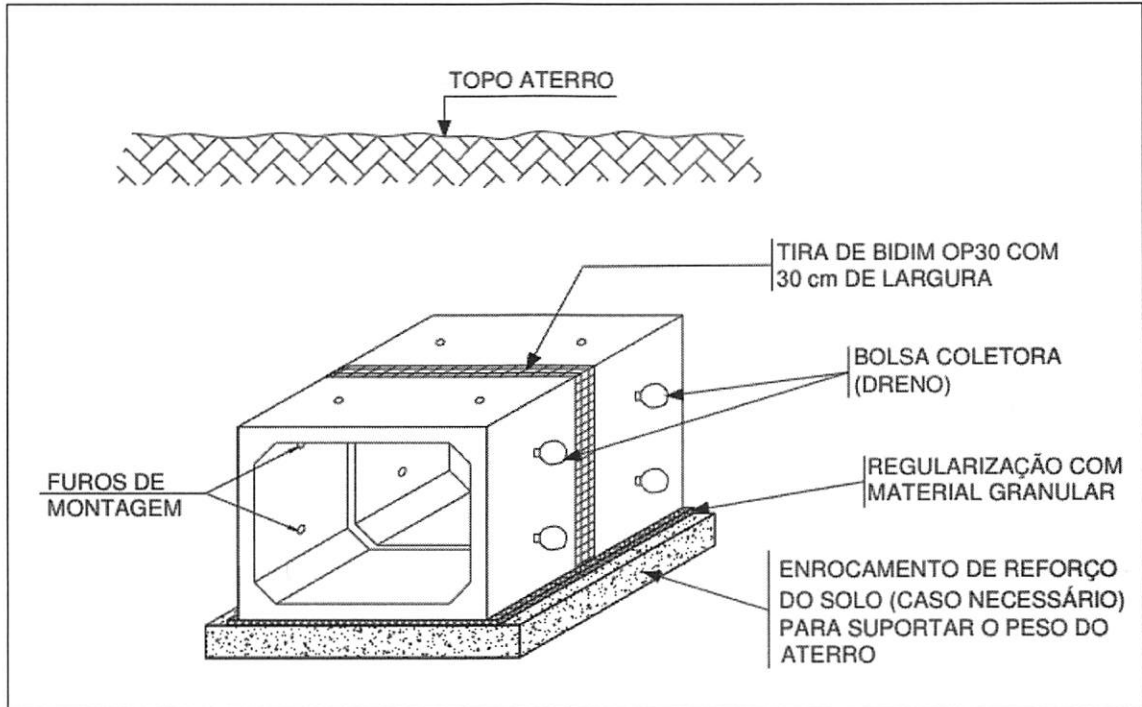


Figura 7: desenho esquemático do conjunto instalado.

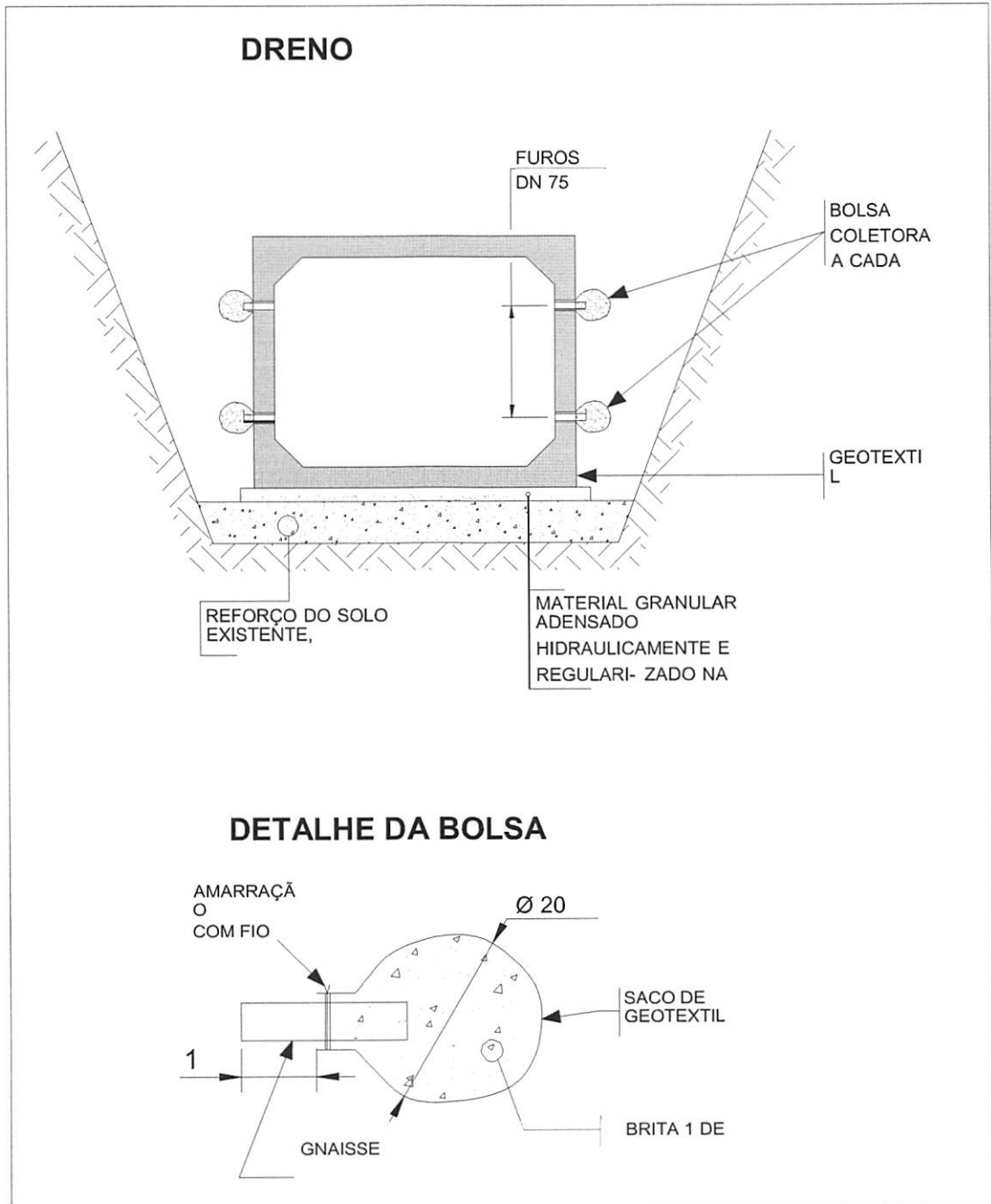


Figura 8: Bolsa de dreno lateral.

Utilizando este sistema de drenagem não é necessária uma drenagem de pé nas aduelas, pois a água que possa vir a acumular nas laterais e fundo das peças irá percolar nas mesmas por meio das bolsas e pelas juntas existentes entre as aduelas a cada 1 metro.

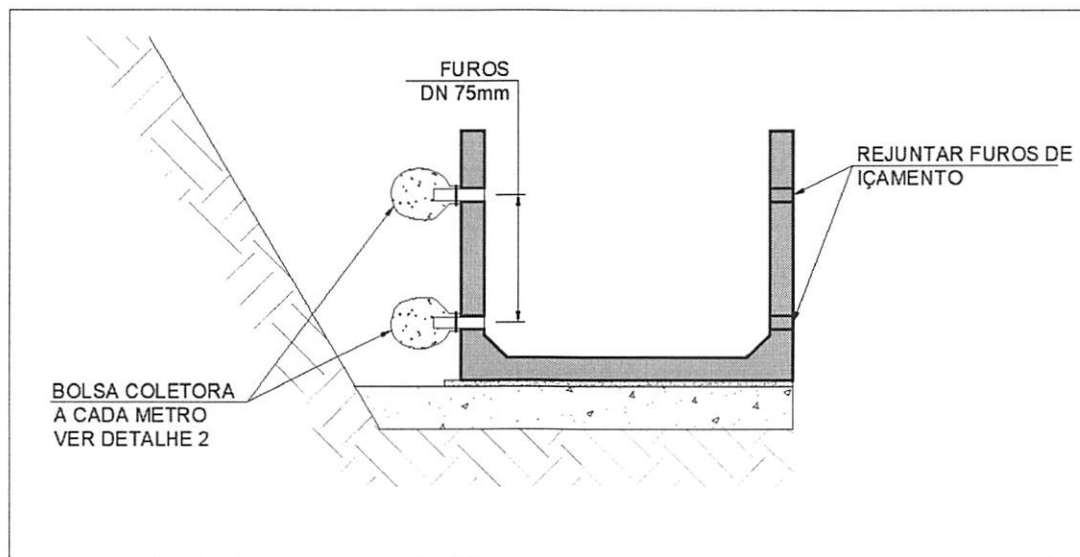


Figura 9: DRENO LATERAL - CANAL COM DRENAGEM EM APENAS EM 1 LADO

Quando não houver retaludamento em uma das laterais o dreno lateral (bolsas coletoras) deverá ser tamponado e as bolsas coletoras deverão ser executadas apenas nos locais onde terão aterro previsto.

3.5- ASSENTAMENTO PARA ADUELAS DUPLAS

Para o assentamento das aduelas duplas será feito conforme o procedimento de aduelas simples, porém, deve ser respeitado o afastamento de 10cm entre as linhas paralelas, após o assentamento deverá ser feito o preenchimento do espaço entre as peças com concreto magro de no mínimo 10 Mpa, conforme figura 10.

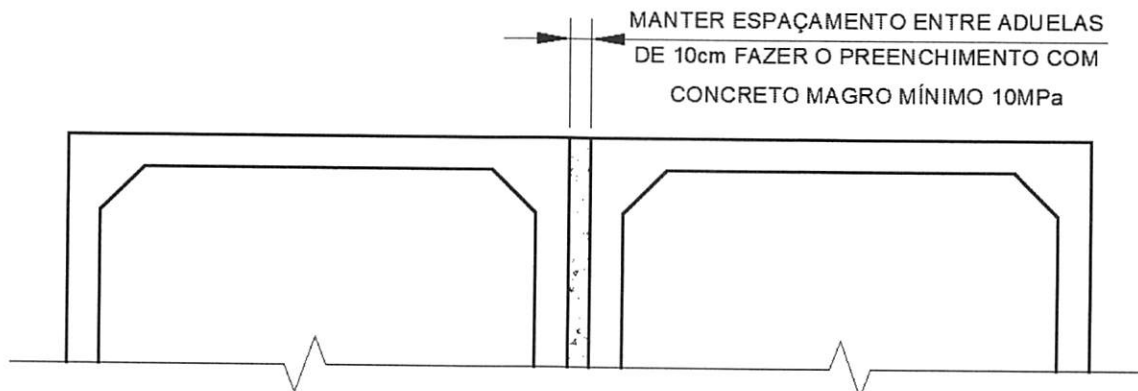


Figura 10: PADRÃO ASSENTAMENTO ADUELAS DUPLAS

Na entrada e saída da rede deverá ser executado a concretagem de toda a abertura de 10 cm entre as aduelas conforme figura 11.

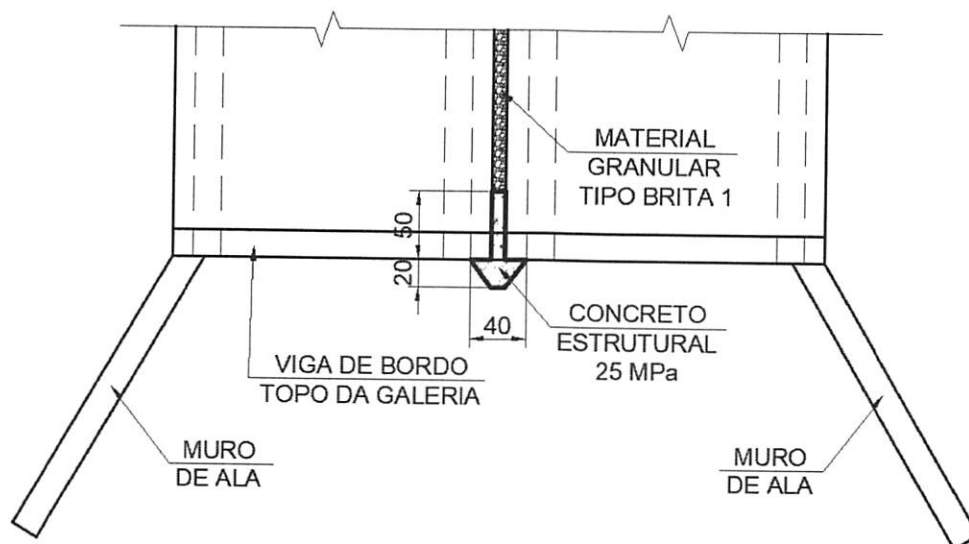


Figura 11: PADRÃO ASSENTAMENTO ADUELAS DUPLAS



Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

Proposta Comercial Nº 0010032

1 mensagem

FCK PREMOLDADOS LTDA <manuzia.braga@fck.ind.br>

14 de maio de 2020 13:44

Para: cezarplanalto@gmail.com

Prezado Cliente, Agradecemos seu contato! Segue em anexo nossa proposta para sua apreciação.

2 anexos **PROPOSTA_10032_20200512.pdf**
62K **Especificação técnica 30-05-R6_Descarga-estocagem-instalação de ADUELAS (TIMBRADO).pdf**
1259K

ENC: proposta

TF Tubo Forte <tuboforte@derivadospb.com.br>
Qua, 03/06/2020 14:26
Para: Você




Scan.pdf
2 MB

De: Tubo Forte [mailto:tuboforte@derivadospb.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 3 de junho de 2020 14:23
Para: 'Sidiney Planalto' <planaltosidi@outlook.com>
Assunto: proposta

Att.

Gelson Luiz Dalla Costa
Departamento Comercial

 Sem título

Telefax: (46) 3223-3577 - (46) 9 9905-2211
tuboforte@derivadospb.com.br
www.tubofortederivados.com.br



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
AV TUPI Nº 6300 -BAIRRO SÃO ROQUE-CEP 85507-155
PATO BRANCO -PARANÁ

CNPJ. 79.847.687/0001-55 INC. 31600151-35

FONE 46-3223.35.77

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Tubos de Concreto Armado - DN 100CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007.	100	UN	485,00	48.500,00
2	Tubos de Concreto Simples - Diam. 30CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	400	UN	42,00	16.800,00
3	Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	600	UN	55,00	33.000,00
4	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	500	UN	78,00	39.000,00
5	Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.	1000	UN	98,00	98.000,00
6	Tubos de Concreto Armado - DN. 80CM - C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea.	200	UN	320,00	64.000,00

Gelson
Tuboforte - Derivados



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.				
TOTAL				299.300,00

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA DE 3,00 X 2,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO ESPESSURA MINIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE TIPO MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRAFEGO DE TB 45T.	24	UN	6.500,00	156.000,00
2	FORNECIMENTO DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA DE 2,00 X 2,00 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO ESPESSURA MINIMA DAS PAREDES DE 15,00 CENTÍMETROS, ENCAIXE TIPO MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,00 METROS E CLASSE DE TRAFEGO DE TB 45T.	60	UN	4.800,00	288.000,00
TOTAL					444.000,00

VALOR TOTAL: R\$743.300,00-setecentos e quarenta e três mil e trezentos reais)

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: Pato Branco 03 de junho de 2020

Gelson
Tuboforte - Derivados

032



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Gelson

Tuboforte - Derivados

ASSINATURA COM CARIMBO

[79.847.687/0001-55]
31600151-35

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
[85507-155 - Pato Branco - PR]



Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

ENC: ORÇAMENTO TUBOS - PLANALTO/PR

1 mensagem

Felipe de Faveri <faveri.felipe@hotmail.com>

7 de maio de 2020 10:56

Para: "cezarplanalto@gmail.com" <cezarplanalto@gmail.com>, "carla.malinski@hotmail.com" <carla.malinski@hotmail.com>

Bom dia, segue anexo orçamento de tubos de concreto

atenciosamente,
Felipe de Faveri
Engenheiro Civil CREA-PR 137294/D
(46) 99941-2139

cezarplanalto@gmail.com
carla.malinski@hotmail.com

atenciosamente,

Jéssica Bonatto de Faveri.

Alianza Engenharia e Artefatos
Rua Projetada A, 550, Bairro Industrial II
CEP: 85.730-000 - Pranchita - Paraná
Fone: (46) 99904-5476 - (46) 99941-2139

**ORÇAMENTO PLANALTO TUBOS 07 05.jpg**
732K



MUNICIPIODEPLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: FELIPE DE FAVERI - ME

ENDEREÇO: AV. CAPIBARIBE, 670, CENTRO

CNPJ: 21.339.545/0001-05

CIDADE: PRANCHITA

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Tubos de Concreto Armado - DN 100CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007.	100	UN	295,00	29.500,00
2	Tubos de Concreto Simples - Diam. 30CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	400	UN	33,00	13.200,00
3	Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	600	UN	42,00	25.200,00
4	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	500	UN	61,00	30.500,00
5	Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	1000	UN	72,00	72.000,00
6	Tubos de Concreto Armado - DN. 80CM - C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	200	UN	195,00	39.000,00
TOTAL					209.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 209.400,00 (Duzentos e nove mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta: 30 dias

PRANCHITA/PR, 06 DE MAIO DE 2020

Felipe de Faveri
ASSINATURA COM CARIMBO

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05



Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

orçamento

ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA <evangelistanfe@gmail.com>

7 de maio de 2020 07:53

Para: Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO ORCAMENTO SOLICITADO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento Evangelista Planalto.pdf**
2159K



ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampere - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA

LTDA,

ENDEREÇO: RODOVIA PRT 481, KM 02 S/N

BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL

NPJ:

CIDADE: AMPERE

ESTADO: PR

NPJ-77.092.799/0001-18

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR. Conforme abaixo segue:

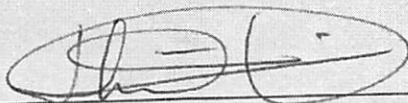
Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Tubos de Concreto Armado - DN 100CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007.	100	UN	252.00	25.200.00
2	Tubos de Concreto Simples - Diam. 30CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	400	UN	35.00	14.000.00
3	Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	600	UN	48.00	28.800.00
4	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	500	UN	61.00	30.500.00

5	Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.	1000	UN	72.00	72.000.00
6	Tubos de Concreto Armado - DN. 80CM - C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	200	UN	193.00	38.600.00
TOTAL					209.100.00

VALOR TOTAL: R\$ 209.100.00 (DUZENTOS E NOVE MIL E CEM REAIS)

Validade da Proposta 60 dias

Ampere, 06 de maio de 2020



ASSINATURA COM CARIMBO

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA.
77 092 799/0001-18



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA 4

CNPJ: 75.981.993/0007-34

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Tubos de Concreto Armado - DN 100CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007.	100	UN	R\$ 343,40	R\$ 34.340,00
2	Tubos de Concreto Simples - Diam. 30CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	400	UN	R\$ 36,27	R\$ 34.508,00
3	Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	600	UN	R\$ 48,34	R\$ 28.884,00
4	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	500	UN	R\$ 60,55	R\$ 30.075,00
5	Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.	1000	UN	R\$ 76,09	R\$ 76.090,00
6	Tubos de Concreto Armado - DN. 80CM - C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características	200	UN	R\$ 236,51	R\$ 47.302,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.				
TOTAL				R\$ 230.999,00

VALOR TOTAL: R\$ 230.999,00

Validade da Proposta: 30 Dias.

DATA: 04/05/2020

MICOMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - (INDÚSTRIA)
CNPJ: 76.961.993/0007-14
Inscrição Estadual: 908.30764-00

[Assinatura]
ASSINATURA COM CARIMBO

Licitação - Planalto PR

De: Dinara <dinara@coronelvvida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 4 de maio de 2020 15:37
Para: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br
Cc: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: atas tubos
Anexos: 12. ATA nº 28-2020 Niendieker & Cia Ltda - EPP.pdf; 13. ATA nº 29-2020 SFX Derivados de Cimento - Eireli - ME.pdf

Prioridade: Alta

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vívda-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8318

“URGENTE É TUDO AQUILO QUE VOCÊ NÃO FEZ EM TEMPO HÁBIL, E QUER QUE O OUTRO FAÇA EM TEMPO RECORDE!”

Praça Ângelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vívda - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmov.com.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PRAZO: de 11 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 1900 - Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.631.598/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Isaias Munaretto Pimentel**, portador do CPF sob o nº 044.073.959-40 e RG nº 5.874.005-5, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	6	800,0	UN	4463	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO	POLITUBOS	29,50	23.600,00
1	7	1.000,0	M ²	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL	POLITUBOS	33,40	33.400,00
1	8	1.000,0	M ²	9973	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO	POLITUBOS	39,00	39.000,00
1	9	500,0	M ²	868	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM NATURAL	POLITUBOS	46,85	23.425,00
1	10	200,0	M ²	869	PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PENSADO - PAVER) COM RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO	POLITUBOS	52,95	10.590,00
1	11	500,0	M ²	11696	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10	POLITUBOS	41,95	20.975,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					X 20 X 06CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA				
1	12	500,0	M ²	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	POLITUBOS	55,90	27.950,00	
1	14	1.500,0	UN	20278	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM (NBR 8890:2018)	POLITUBOS	27,60	41.400,00	
1	15	800,0	UN	20279	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM (NBR 8890:2018)	POLITUBOS	49,00	39.200,00	
1	16	300,0	UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)	POLITUBOS	104,00	31.200,00	
1	17	200,0	UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)	POLITUBOS	212,00	42.400,00	
1	18	100,0	UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)	POLITUBOS	230,00	23.000,00	
1	21	100,0	UN	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)	POLITUBOS	18,50	1.850,00	
1	22	200,0	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)	POLITUBOS	32,00	6.400,00	
1	29	120,0	UN	20220	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	POLITUBOS	22,00	2.640,00	
1	30	2.400,0	UN	20317	PALANQUE DE CONCRETO, RETO, MEDIDAS 10 X 10 X 3 METROS DE COMPRIMENTO (AMPLA CONCORRENCIA)	POLITUBOS	29,50	70.800,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO								437.830,00	

(quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.54	000	1041
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.54	000	1042

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 11 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2020**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo segundo: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamento da administração municipal.

Parágrafo terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo quarto: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo quinto: A empresa vencedora deverá entregar o produto ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de Nota de Empenho, no Departamento competente.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6.1. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

6.1.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O município reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao município a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O município reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do município não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Assessor e Planejamento, Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de dezembro de 2019, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 082/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Fernando Isaias Munaretto Pimentel
SFX Derivados de Cimento – Eireli – ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

PRAZO: de 11 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 281, KM 16, s/n - Industrial, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **Etsio Niendieker**, portador do CPF sob o nº 758.908.445-04 e RG nº 5.949.704-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1.000,0	UN	11782	LAJOTAS EM CONCRETO TRABALHADO COM 49CM X 49CM X 4CM - COM RESISTENCIA DE NO MINIMO FCK 25MPA	MILLENIUM	5,20	5.200,00
1	2	200,0	UN	11783	MEIA LAJOTA EM CONCRETO TRABALHADA COM 49CM X 25CM X 4 CM - COM RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO FCK 25 MPA	MILLENIUM	3,90	780,00
1	3	3.000,0	PÇA	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	MILLENIUM	12,50	37.500,00
1	5	60,0	UN	20219	MOURAO DE CONCRETO RETO, *20 X 20* CM, ARMADO H= 3,0 M	MILLENIUM	110,00	6.600,00
1	13	300,0	UN	20277	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)	MILLENIUM	18,50	5.550,00
1	19	70,0	UN	20283	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE-PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)	MILLENIUM	350,00	24.500,00
1	20	45,0	UN	20284	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE-PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)	MILLENIUM	1.020,00	45.900,00
1	23	500,0	M²	20285	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS), UNIDIRECIONAL, VAO ATE 5,00 M	MILLENIUM	32,50	16.250,00
1	24	10,0	UN	20286	TAMPA EM CONCRETO ARMADO PARA	MILLENIUM	110,00	1.100,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

					POCO DE VISITA, ESPESSURA 100 MM, DN 700MM			
							VALOR TOTAL ESTIMADO	143.380,00

(cento e quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.54	000	1041
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.54	000	1042

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 11 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 08/2020**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamento da administração municipal.

Parágrafo terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo quarto: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

Parágrafo quinto: A empresa vencedora deverá entregar o produto ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento de Nota de Empenho, no Departamento competente.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6.1. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O município reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao município a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O município reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do município não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Assessor e Planejamento, Sr. Adenilson Adão Menegussi, nomeado através do Decreto nº 6.690 de 06 de dezembro de 2019, o qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, cabendo aos fiscais, o Servidor Sr. Atalibio Alves Antunes, matriculado sob nº 1/9 e a Servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do município ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao município não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 082/2020** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2020.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Etsio Niendieker
Niendieker & Cia Ltda - EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Licitação - Planalto PR

De: Licitação Salgado Filho <licitacao.sf@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 4 de maio de 2020 15:46
Para: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br; licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Licitação Tubos de Concreto
Anexos: Termo_de_Adjudicacao_e_Homologacao_MGS_5716046431319574866.docx; ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS.docx; EDITAL.docx; 21. FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA-convertido.pdf; 23. JVC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-convertido.pdf; 22. EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-convertido.pdf; 20. DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA-convertido.pdf

Boa Tarde, vi no grupo que solicitaram edital de tubos de concreto... estou mandando caso ajude vocês ;)

Atenciosamente,

Méssica Deotti
Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Departamento de Licitações e Contratos
(46)3564-1202



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

CONTRATO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua, n, centro, Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Helton Pedro Pfeifer**, brasileiro, portador do RG nº 5.234.641-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 896.866.839-68 residente e domiciliado na **Rua, Bortolo Centenaro, 01, centro CEP 85.620-000, em Salgado Filho - PR, Prefeito do Município de Salgado Filho,**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.265.644/0001-59**, com sede na RUA PARANÁ, S/N, **Bairro PALMARES, Cidade de PALMA SOLA, Estado De SANTA CATARINA.** aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo administrador Sr. CARLA SIMONE MAURER, CPF Nº 952.358.760-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a **aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do município de Salgado Filho/PR**, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 05/2020**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	18963 - Tubos de concreto prensado de 400mm x 1.000mm (40cm x 1M)	UN	JVC ARTEFATO DE CIME	700	41,75	29.225,00
Total (RS):						29.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por Item**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

- A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Mauricio Lucas Mingotti Arisi, nomeado através da Portaria nº 266/2019, Fiscal de Contratos, telefone (46) 3564-1202 -, e pela Sra. JUCIANE DALE LASTE, Diretor de Compras e telefone (46) 3564 1202 - e-mail departamentocompras.sf@gmail.com nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, **que deverá atestar a entrega do objeto do presente Contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-96

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial nº 05/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido no item 24 do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária prevista no mesmo edital.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, **sempre após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 ao 25:**

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Terceiro - Na data de emissão, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail anaterpellegrini@hotmail.com, cuidados do Tesoureiro, para fins de empenho.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária (banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

Parágrafo Quinto - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sétimo - Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA SEXTA - Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitado conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pela Senhora JUCIANE DALE LASTE que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.

Parágrafo Segundo - Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- quando os gêneros estiverem muito maduros ou em fase de apodrecimento;
- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;
- quando a entrega for realizada fora do horário estabelecido, ou seja, das 08:00 às 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anaer, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Parágrafo Quarto – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quinto – Os gêneros entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora trocá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Sexto – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-96

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

I.II Multa:

- I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Salgado Filho estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.II.V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- I.II.VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-96

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Salgado Filho/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 05/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Salgado Filho 28 de Fevereiro de 2020.

JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA

CONTRATADA

HELTON PREDRO PFEIFER

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

CONTRATO Nº 21/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua, n, centro, Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Helton Pedro Pfeifer**, brasileiro, portador do RG nº 5.234.641-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 896.866.839-68 residente e domiciliado na **Rua, Bortolo Centenaro, 01, centro CEP 85.620-000, em Salgado Filho - PR, Prefeito do Município de Salgado Filho,**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.092.799/0001-18, com sede na **Rodovia PR 481, KM 02 S/N, Bairro RUDE JOSE ESPANHOL, Cidade de AMPÉRE, Estado De Paraná**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo administrador Sra. **HONORINA FATIMA GAZONI**, CPF Nº 005.022.939-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a **aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do município de Salgado Filho/PR**, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 05/2020**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18961 - Tubos de concreto prensado de 200mm x 1.000mm (20cm x 1M)	UN	EVANGELISTA	150	26,50	3.975,00
2	18962 - Tubos de concreto prensado de 300mm x 1.000mm (30cm x 1M)	UN	EVANGELISTA	250	32,00	8.000,00
4	19864 - Tubos de concreto vibrado simples de 600mm x 1.000mm (60cm x 1M)	UN	EVANGELISTA	350	66,90	23.415,00
Total (R\$):						35.390,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por Item**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

- A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Mauricio Lucas Mingotti Arisi, nomeado através da Portaria nº 266/2019, Fiscal de Contratos, telefone (46) 3564-1202 -, e pela Sra. JUCIANE DALE LASTE, Diretor de Compras e telefone (46) 3564 1202 - e-mail departamentocompras.sf@gmail.com nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial nº 05/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido no item 24 do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária prevista no mesmo edital.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, sempre após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 ao 25;

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Terceiro - Na data de emissão, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail anaterpellegrini@hotmail.com, cuidados do Tesoureiro, para fins de empenho.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária (banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

Parágrafo Quinto - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sétimo - Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA SEXTA - Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitado conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pela Senhora JUCIANE DALE LASTE que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante AF devidamente assinada pelo Secretario Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-99

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.

Parágrafo Segundo - Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- quando os gêneros estiverem muito maduros ou em fase de apodrecimento;
- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;
- quando a entrega for realizada fora do horário estabelecido, ou seja, das 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Quarto - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quinto - Os gêneros entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora trocá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Sexto - Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Salgado Filho estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

- Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Salgado Filho/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 05/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Salgado Filho 28 de Fevereiro de 2020.

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

HELTON PREDRO PFEIFER

CONTRATADA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

CONTRATO Nº 22/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua, n, centro, Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Helton Pedro Pfeifer**, brasileiro, portador do RG nº 5.234.641-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 896.866.839-68 residente e domiciliado na **Rua, Bortolo Centenaro, 01, centro CEP 85.620-000, em Salgado Filho - PR, Prefeito do Município de Salgado Filho,**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.450.178/0001-30**, com sede na **RUA MARECHL HERMES DA FONSECA, S/N, Bairro INDUSTRIAL, Cidade de RENASCENÇA, Estado De Paraná**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo administrador Sr. **LILIAM LOPES MACAGNAN**, CPF Nº 035.557.579-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a **aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do município de Salgado Filho/PR**, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 05/2020**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
5	18969 - Tubos de concreto vibrado simples de 800mm x 1.000mm (80cm x 1M)	UN	EMPREMAC	100	146,60	14.660,00
6	18968 - Tubos de concreto vibrado simples de 1.000mm x 1.000mm (1M x 1M)	UN	EMPREMAC	50	200,00	10.000,00
7	18967 - Tubos de concreto vibrado armado com ferros de 800mm x 1.000mm (80cm x 1M)	UN	EMPREMAC	50	174,50	8.725,00
Total (RS):						33.385,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por Item**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

- A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Mauricio Lucas Mingotti Arisi, nomeado através da Portaria nº 266/2019, Fiscal de Contratos, telefone (46) 3564-1202 -, e pela Sra. JUCIANE DALE LASTE, Diretor de Compras e telefone (46) 3564 1202 - e-mail departamentocompras.sf@gmail.com nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial nº 05/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido no item 24 do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária prevista no mesmo edital.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, sempre após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 ao 25:

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Terceiro - Na data de emissão, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail anaterpellegrini@hotmail.com, cuidados do Tesoureiro, para fins de empenho.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária (banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

Parágrafo Quinto - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sétimo - Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA SEXTA - Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitado conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pela Senhora JUCIANE DALE LASTE que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-96

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Parágrafo Segundo– Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- quando os gêneros estiverem muito maduros ou em fase de apodrecimento;
- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;
- quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;
- quando a entrega for realizada fora do horário estabelecido, ou seja, das 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Quarto – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quinto – Os gêneros entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora trocá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Sexto – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Salgado Filho estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-96

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Salgado Filho/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 05/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Salgado Filho 28 de Fevereiro de 2020.

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP
CONTRATADA

HELTON PREDRO PFEIFER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

CONTRATO Nº 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua, n, centro, Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Helton Pedro Pfeifer**, brasileiro, portador do RG nº 5.234.641-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 896.866.839-68 residente e domiciliado na **Rua, Bortolo Centenaro, 01, centro CEP 85.620-000, em Salgado Filho - PR, Prefeito do Município de Salgado Filho,** de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **79.847.687/0001-55**, com sede na **AVENIDA TUPI, Nº6300, Bairro SÃO ROQUE, Cidade de PATO BRANCO, Estado De Paraná**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo administrador Sr. **ELOY ROBERTO LATTMANN**, CPF Nº 104.648.839-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Valor

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a **aquisição de tubos de concreto para manter os serviços da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do município de Salgado Filho/PR**, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 05/2020**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	18965 - Tubos de concreto vibrado armado com ferros de 1.000mm x 1.000mm (1M x 1M)	UN	DERIVADOS PB	20	249,50	4.990,00
9	18966 - Tubos de concreto vibrado armado com ferros de 1.500mm x 1.000mm (1,5M x 1M)	UN	DERIVADOS PB	30	770,00	23.100,00
Total (RS):						28.090,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por Item**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-96

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

- A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. Mauricio Lucas Mingotti Arisi, nomeado através da Portaria nº 266/2019, Fiscal de Contratos, telefone (46) 3564-1202 -, e pela Sra. JUCIANE DALE LASTE, Diretor de Compras e telefone (46) 3564 1202 - e-mail departamentocompras.sf@gmail.com nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a entrega do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial nº 05/2020, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido no item 24 do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária prevista no mesmo edital.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, sempre após o dia 15 do mês subsequente ao recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 ao 25:

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Terceiro - Na data de emissão, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail anaterpellegrini@hotmail.com, cuidados do Tesoureiro, para fins de empenho.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária (banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

Parágrafo Quinto - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sétimo - Caso na data prevista para o pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA SEXTA - Do Fornecimento e Recebimento dos produtos

A entrega será solicitado conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pela Senhora JUCIANE DALE LASTE que será encaminhada via email para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega da mercadoria e emissão da NF só poderá ser efetuada perante AF devidamente assinada pelo Secretario Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicita a mercadoria não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a devolução da mesma.

Parágrafo Segundo- Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os produtos rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- quando os gêneros estiverem muito maduros ou em fase de apodrecimento;
- quando a quantidade dos produtos entregues for inferior à solicitada e/ou licitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

- quando a qualidade dos gêneros for inferior à licitada, de acordo com as amostras apresentadas por ocasião da sessão do pregão;

- quando a entrega for realizada fora do horário estabelecido, ou seja, das 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Quarto - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a entrega dos produtos licitado diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Quinto - Os gêneros entregues que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta da CONTRATANTE ou desconforme com a amostra apresentada serão devolvidos, devendo a licitante vencedora trocá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão do contrato sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Sexto - Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, na condição prevista na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Direitos

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.206.639/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Salgado Filho estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Atraso

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro - Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
- Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.208.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Salgado Filho/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 05/2020, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Salgado Filho 28 de Fevereiro de 2020.

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

CONTRATADA

HELTON PREDRO PFEIFER

PREFEITO MUNICIPAL

Off



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 64/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.092.799/0001-18, com sede na cidade de Ampére/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	9782	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	EVANGELISTA	UN	100,00	38,00	3.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	13390	CANALETA DE CONCRETO SIMPLES COM 80 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	EVANGELISTA	UN	100,00	76,00	7.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	9783	CANELATA DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, tipo meio tubo, PS1, com 1,00 m de comprimento	EVANGELISTA	UN	100,00	21,00	2.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	1044	MEIO FIO RETO, com 25 cm de base, 10 cm de altura, 11 cm de espessura, com 80 cm de comprimento	EVANGELISTA	UN	500,00	12,50	6.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	1045	MEIO FIO SARGETA, com 25 cm de base, 21 cm de altura, 11 cm de espessura, com 80 cm de comprimento	EVANGELISTA	UN	3.000,00	14,50	43.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	7239	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 20 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	EVANGELISTA	UN	200,00	20,50	4.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	7238	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 30 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00 m de comprimento	EVANGELISTA	UN	200,00	28,00	5.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	5450	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 40 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	EVANGELISTA	UN	1.000,00	36,00	36.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	5451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM 60 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PS1, com 1,00m de comprimento	EVANGELISTA	UN	1.000,00	63,50	63.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	5452	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 80 CM DE DIÂMETRO, macho e fêmea, PA1, com 1,00 de comprimento	EVANGELISTA	UN	1.000,00	135,00	135.000,00
TOTAL								307.450,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 307.450,00 (Trezentos e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de MENSALMENTE CONFORME O FORNECIMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 1434-6 Conta: 11175-9.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1080	05.005.26.782.2601.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 2 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

079



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CESAR AUGUSTO ORTEGA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017** e na proposta



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de maio de 2017

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

CNPJ Nº: 77.092.799/0001-18

HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA

CPF Nº: 005.022.939-77

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN

CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2017

Pregão nº 28/2017

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 77.092.799/0001-18, neste ato representada por HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA, portador do CPF nº 005.022.939-77 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a dilatação de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, tendo seu prazo a data de 07/05/2020.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula de vigência do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula segunda- Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para o dia 07/05/2020, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 08/05/2019.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
77.092.799/0001-18
HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA
005.022.939-77

Licitação - Planalto PR

De: Licitação <licitacaosaltodolontra@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 4 de maio de 2020 15:35
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: homologação tubo
Anexos: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.pdf

--

Departamento de Licitação de Salto do Lontra.

Fabiano Romani.
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, CEP 85670-000.
Tel: 046 - 3538 1177 046 - 9140-2773.
Email: Licitacaosaltodolontra@gmail.com



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, 975 - Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31
CEP 85670-000 - Salto do Lontra - Paraná

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 99/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,20 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	GERCINDO SENHORIN	0.2MDGS	300,00	25,39	7.617,00
1	2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,30 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	GERCINDO SENHORIN	0.3MDGS	300,00	30,40	9.120,00
1	3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,40 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	GERCINDO SENHORIN	0.4MDGS	1.500,00	41,10	61.650,00
1	9	MEIO FIO CANALETA DE CONCRETO RPE-MOLDADO MEDINDO APROXIMADO (18X80X22X12)CM, PODENDO VARIAR 10%.	GERCINDO SENHORIN	MFCANALETAGS	1.000,00	23,40	23.400,00
1	10	MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO MEDINDO APROXIMADO (0,80X25X15)CM, PODENDO VARIAR 10%.	GERCINDO SENHORIN	MFRETOGS	1.000,00	20,89	20.890,00
1	11	PAVER TÁTIL DIRECIONAL FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 4 CM.	GERCINDO SENHORIN	TATILG235MPA	1.000,00	37,45	37.450,00
1	12	PAVER FABRICADO EM CONCRETO, DE RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA, COM AS DIMENSÕES DE 10 X 20 X 4 CM.	GERCINDO SENHORIN	PEVER35MPAGS	2.700,00	27,89	75.303,00
1	13	PALANQUE DE CONCRETO DE 10 X 10 X 240 CM	GERCINDO SENHORIN	PSG10X10X240	100,00	41,99	4.199,00
1	5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,80 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP	TUBOFORTE	450,00	154,00	69.300,00
1	8	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 2,00 M PA-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, COM ARMAÇÃO.	TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP	TUBOFORTE	30,00	1.390,00	41.700,00
1	7	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO DE 1,50 M PA-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, COM ARMAÇÃO.	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP	EMPREMAC	100,00	688,00	68.800,00
1	4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 0,60 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA	1.000,00	69,20	69.200,00
1	6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES COM DIAMETRO DE 1,00 M PS-1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO, SEM ARMAÇÃO.	FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	EVANGELISTA	100,00	232,90	23.290,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GERCINDO SENHORIN	239.629,00
TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP	111.000,00
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP	68.800,00
FABRICA DE ART. DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	92.490,00

Salto do Lontra, 25 de novembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Administração Municipal

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES, FERNANDA SCHERER MARZEC E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a Aquisição de tubos de concreto simples e armado, destinados a construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto, destinado as necessidades de consumo das Unidades Administrativas, Serviços Rodoviários, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Agricultura deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 205.548,00 (Duzentos e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **DERIVADOS DE CIMENTOP PATO BRANCO LTDA** o Sr. Eloy Roberto Lattmann, **ELIZANDRO FOPPA ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS)** o Sr. Elizandro Foppa, **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** o Sr. Valdir Luiz Macagnan, **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA** o Sr. Altair Evangelista, **INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA** o Sr. Jorge Luiz Kleinpaul e **JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** o Sr. Lucas Vivian. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

ELIZANDRO FOPPA ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS)							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade e	Preço	Preço total

1	3	Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM – C=100CM Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	ALIANZ A	UN	600	32,10	19.260,00
1	6	Tubos de Concreto Armado – DN. 80CM – C=100 cm Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	ALIANZ A	UN	200	141,00	28.200,00
TOTAL							47.460,00

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubos de Concreto Armado – DN 100CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007.	EVANGELIST A	UN	100	220,00	22.000,00
TOTAL							22.000,00

INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Tubos de Concreto Simples – Diam. 30CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em	MICEMETA L	UN	400	26,00	10.400,00

		conformidade com a NBR 8890/2007.					
1	4	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM - C=100CM Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	MICEMETA L	UN	500	47,70	23.850,00
1	5	Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM - C=100CM Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.	MICEMETA L	UN	1.000,00	58,50	58.500,00
TOTAL							92.750,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **ELIZANDRO FOPPA ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS), FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA e INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Os representantes das empresas **DERIVADOS DE CIMENTOP PATO BRANCO LTDA** o Sr. Eloy Roberto Lattmann, **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** o Sr. Valdir Luiz Macagnan e **JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** o Sr. Lucas Vivian retiraram-se da sessão durante a abertura dos envelopes de habilitação, renunciando ao direito de interposição de recurso, como apresentado no início da sessão. Os documentos de habilitação, após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório

não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **ELIZANDRO FOPPA ME (ALIANZA ENGENHARIA E ARTEFATOS)**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 07.200.203/0001-70, situada na Rua Projetada A, 550, bairro Industrial II, município de Pranchita, estado do Paraná, **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 77.092.799/0001-18, situada na Avenida Republica Argentina, 173, centro, município de Ampére, estado do Paraná e **INDUSTRIAL MULLER E PRE-MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 05.787.626/0001-03, situada na Rua Porto Alegre, Esquina com a PR 281, sn, Bairro Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a Aquisição de tubos de concreto simples e armado, destinados a construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto, destinado as necessidades de consumo das Unidades Administrativas, Serviços Rodoviários, Obras e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Agricultura deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

CARLA S. R. MALINSKI

Pregoeira
068.626.699-40

CEZAR AUGUSTO

SOARES
Membro
066.452.549-03

JEANE MARIA DE

SOUZA
Membro
675.443.399-04

FERNANDA SCHERER

MARZEC
Membro
083.050.509-12

Relatório de Cotação: tubos de concreto

Pesquisa realizada entre 07/05/2020 15:46:15 e 07/05/2020 18:59:01

Relatório gerado no dia 07/05/2020 15:59:38 (IP: 187.49.128.118)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) tubo concreto	5	1 Unidade	238,47	R\$ 238,47
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS		NºPregão:362020 UASG:987541	22/04/2020
Valor Unitário				R\$ 238,47
				Media dos Preços Obtidos: R\$ 238,47
2) tubo de concreto	4	1 Unidade	34,75	R\$ 34,75
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS		NºPregão:362020 UASG:987541	22/04/2020
Valor Unitário				R\$ 34,75
				Media dos Preços Obtidos: R\$ 34,75
3) tubo de concreto	2	1 Unidade	43,95	R\$ 43,95
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		NºPregão:1132019 UASG:450996	20/12/2019
Valor Unitário				R\$ 43,95
				Media dos Preços Obtidos: R\$ 43,95
4) tubo de concreto	1	1 Unidade	82,29	R\$ 82,29
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		NºPregão:1132019 UASG:450996	20/12/2019
Valor Unitário				R\$ 82,29
				Media dos Preços Obtidos: R\$ 82,29
5) tubo de concreto	5	1 Unidade	79,84	R\$ 79,84

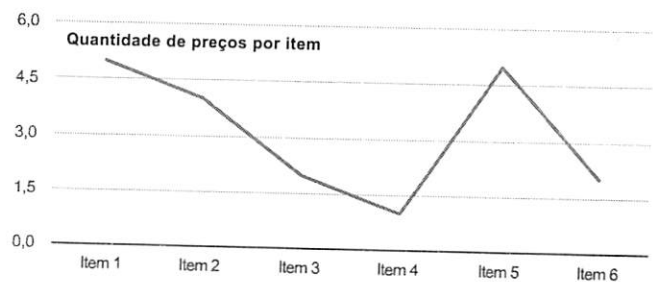
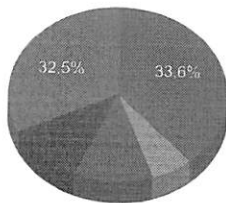
ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
Preço Compras Governamentais		Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS		NºPregão:362020 UASG:987541	22/04/2020	R\$ 79,84
Valor Unitário					R\$ 79,84
Média dos Preços Obtidos: R\$ 79,84					

6) tubo de concreto	2	1 Unidade	230,45	R\$ 230,45	
Preço Compras Governamentais		Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO		NºPregão:1132019 UASG:450996	20/12/2019	R\$ 230,45
Valor Unitário					R\$ 230,45
Média dos Preços Obtidos: R\$ 230,45					

Valor Global: R\$ 709,75

Valor do item em relação ao total

- 1) tubo concreto
- 2) tubo de co...
- 3) tubo de co...
- 4) tubo de co...
- 5) tubo de co...
- 6) tubo de co...



Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tubo de concreto Ø 100 cm especificações mínimas: tubo com 100 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos deverão seguir todas as recomendações e exigências da abnt, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 238,47

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..

Descrição: TUBO CONCRETO - TUBO DE CONCRETO Ø 100 CM Especificações mínimas: Tubo com 100 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos deverão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.

Data: 22/04/2020 10:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:362020 / UASG:987541

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

78.724.937/0001-05 DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 175,00

Marca: DER.CIM.DUOVIZINHENS**Fabricante:** DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**Modelo:** TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO DE 100 CM**Descrição:** TUBO DE CONCRETO Ø 100 CM Especificações mínimas: Tubo com 100 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos deverão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.**Endereço:**

R BENJAMIN PERETTO, 2908

Telefone:

(46) 3536-4242

05.267.432/0001-87 NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

R\$ 180,00

Marca: MILLENIUM**Fabricante:** MILLENIUM**Modelo:** MILLENIUM**Descrição:** TUBO DE CONCRETO Ø 100 CM Especificações mínimas: Tubo com 100 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos deverão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.**Endereço:**

ROD PR 281 KM 16, S/N

Nome de Contato:

ETSIO

Telefone:

(46) 3242-2571

Email:

mileniumpremoldados@hotmail.com

79.847.687/0001-55 DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

R\$ 271,00

Marca: PRÓPRIA**Fabricante:** PRÓPRIO**Modelo:** PRÓPRIA**Descrição:** TUBO DE CONCRETO Ø 100 CM Especificações mínimas: Tubo com 100 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos deverão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.**Endereço:**

AV TUPI, 6300

Nome de Contato:

ELOY

Telefone:

(46) 3223-3577

Email:

derivados@derivadospb.com.br

14.540.178/0001-30 EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

R\$ 271,34

Marca: EMPREMAC**Fabricante:** EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP**Modelo:** TUBO DE CONCRETO 100/100 cm PA-1 C/ARMAÇÃO**Descrição:** TUBO DE CONCRETO Ø 100 CM Especificações mínimas: Tubo com 100 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos deverão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.**Endereço:**

R MARECHAL HERMES DA FONSECA, SN

Nome de Contato:

VALDIR

Telefone:

(46) 3550-1819

Email:

tubos@empremac.com.br

33.565.720/0001-53 FREDERICO CARNEIRO MOKARZEL JUNIOR 22460924852

R\$ 295,00

Marca: PREMOL**Fabricante:** PREMOL**Modelo:** PREMOL**Descrição:** TUBO DE CONCRETO Ø 100 CM Especificações mínimas: Tubo com 100 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos deverão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.**Endereço:**

RUA LUCAS LOMONACO BACELAR, 41

Telefone:

(35) 9987-8910

Email:

fred.mokarzel@gmail.com

Item 2: tubo de concreto

R\$ 34,75

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Tubos de Concreto Simples – Diam. 30CM –

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 34,75

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..

Descrição: TUBO CONCRETO - TUBO DE CONCRETO Ø 30 CM Especificações mínimas: Tubo com 30 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos deverão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.

Data: 22/04/2020 10:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:362020 / UASG:987541

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
78.724.937/0001-05 * VENCEDOR *	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA	R\$ 29,00
Marca: DER.CIM.DUOVIZINHENS Fabricante: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA Modelo: TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO DE 30 CM Descrição: TUBO DE CONCRETO Ø 30 CM Especificações mínimas: Tubo com 30 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos de verão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas. Endereço: R BENJAMIN PERETTO, 2908 Telefone: (46) 3536-4242		
05.267.432/0001-87	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP	R\$ 30,00
Marca: MILLENIUM Fabricante: MILLENIUM Modelo: MILLENIUM Descrição: TUBO DE CONCRETO Ø 30 CM Especificações mínimas: Tubo com 30 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos de verão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas. Endereço: ROD PR 281 KM 16, S/N Nome de Contato: ETSIO Telefone: (46) 3242-2571 Email: milleniumpremoldados@hotmail.com		
79.847.687/0001-55	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	R\$ 35,00
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: PRÓPRIA Descrição: TUBO DE CONCRETO Ø 30 CM Especificações mínimas: Tubo com 30 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos de verão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas. Endereço: AV TUPI, 6300 Nome de Contato: ELOY Telefone: (46) 3223-3577 Email: derivados@derivadospb.com.br		
33.565.720/0001-53	FREDERICO CARNEIRO MOKARZEL JUNIOR 22460924852	R\$ 45,00
Marca: PREMOL Fabricante: PREMOL Modelo: PREMOL Descrição: TUBO DE CONCRETO Ø 30 CM Especificações mínimas: Tubo com 30 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos de verão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas. Endereço: RUA LUCAS LOMONACO BACELAR, 41 Telefone: (35) 9987-8910 Email: fred.mokarzel@gmail.com		

Item 3: tubo de concreto

R\$ 43,95

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM - C=100CM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 43,95

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data: 20/12/2019 09:04

Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de materiais agregados: Areia Industrial, Pedra Brita 3/16' fundo, Pedra Brita 3/16' limpa (granilha), Pedra Brita 3/4', Pedra Brita 11/8', Pedra Brita 3/8' (pedrisco), Pedra Graduada, Pó de Pedra, Rachão (macadame seco) e Pedra Irregular para Calçamento e aquisição de artefatos de cimento: tubos de concreto, calhas, palanques, abrigos de passageiros, anéis, lajes, paver, meio fio, lajotas de concreto

Descrição: TUBO CONCRETO - Tubo em concreto DN 400mm PS-1 S/Armação - Conforme normas da ABNT NBR 8890/2007.

CatMat: 76015 - TUBO CONCRETO , TUBO CONCRETO NOME

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1132019 / UASG:450996

Lote/Item: /50

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
79.847.687/0001-55 * VENCEDOR *	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	R\$ 42,90
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA Descrição: Tubo em concreto DN 400mm PS-1 S/Armação - Conforme normas da ABNT NBR 8890/2007.		
Endereço: AV TUPI, 6300	Nome de Contato: ELOY	Telefone: (46) 3223-3577
		Email: derivados@derivadospb.com.br
11.924.244/0001-87	LEMONS E MARTINASSO LTDA - ME	R\$ 45,00
Marca: LIMA OU SIMILAR Fabricante: LIMA OU SIMILAR Modelo: LIMA OU SIMILAR Descrição: Tubo em concreto DN 400mm PS-1 S/Armação - Conforme normas da ABNT NBR 8890/2007.		
Estado: PR	Cidade: Cascavel	Endereço: R AQUILINO ZATTI, 143
		Telefone: (45) 3035-3131
		Email: rafront@hotmail.com

Item 4: tubo de concreto R\$ 82,29

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM - C=100CM	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 82,29

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data: 20/12/2019 09:04

Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de materiais agregados: Areia Industrial, Pedra Brita 3/16' fundo, Pedra Brita 3/16' limpa (granilha), Pedra Brita 3/4', Pedra Brita 11/8', Pedra Brita 3/8' (pedrisco), Pedra Graduada, Pó de Pedra, Rachão (macadame seco) e Pedra Irregular para Calçamento e aquisição de artefatos de cimento: tubos de concreto, calhas, palanques, abrigos de passageiros, anéis, lajes, paver, meio fio, lajotas de concreto

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1132019 / UASG:450996

Lote/Item: /89

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: TUBO CONCRETO - Tubo em concreto DN 500mm PS-1 S/Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2007 (Item de Ampla Participação (Cota 75%)).

Quantidade: 750

Unidade: Unidade

UF: PR

CatMat: 76015 - TUBO CONCRETO , TUBO CONCRETO NOME

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
79.847.687/0001-55 * VENCEDOR *	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	R\$ 82,29
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA Descrição: Tubo em concreto DN 500mm PS-1 S/Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2007 (Item de Ampla Participação (Cota 75%)).		

095

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:
AV TUPI, 6300Nome de Contato:
ELOYTelefone:
(46) 3223-3577Email:
derivados@derivadospb.com.br

Item 5: tubo de concreto

R\$ 79,84

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM - C=100CM.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 79,84

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto Exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..

Descrição: TUBO CONCRETO - TUBO DE CONCRETO Ø 60 CM Especificações mínimas: Tubo com 60 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos deverão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.

Data: 22/04/2020 10:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:362020 / UASG:987541

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

78.724.937/0001-05 DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 52,00

Marca: DER.CIM.DUOVIZINHENS**Fabricante:** DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA**Modelo:** TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO DE 60 CM**Descrição:** TUBO DE CONCRETO Ø 60 CM Especificações mínimas: Tubo com 60 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos de verão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.**Endereço:**
R BENJAMIN PERETTO, 2908**Telefone:**
(46) 3536-4242

14.540.178/0001-30 EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

R\$ 66,00

Marca: EMPREMAC**Fabricante:** EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP**Modelo:** TUBO DE CONCRETO 60/100 PS1**Descrição:** TUBO DE CONCRETO Ø 60 CM Especificações mínimas: Tubo com 60 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos de verão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.**Endereço:**
R MARECHAL HERMES DA FONSECA, SN**Nome de Contato:**
VALDIR**Telefone:**
(46) 3550-1819**Email:**
tubos@empremac.com.br

79.847.687/0001-55 DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

R\$ 68,00

Marca: PRÓPRIA**Fabricante:** PRÓPRIO**Modelo:** PRÓPRIA**Descrição:** TUBO DE CONCRETO Ø 60 CM Especificações mínimas: Tubo com 60 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos de verão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.**Endereço:**
AV TUPI, 6300**Nome de Contato:**
ELOY**Telefone:**
(46) 3223-3577**Email:**
derivados@derivadospb.com.br

13.174.490/0001-94 GF COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI

R\$ 98,22

Marca: ENGENHAR PRE MOLD**Fabricante:** ENGENHAR PRE MOLD**Modelo:** TUBO DE CONCRETO**Descrição:** TUBO DE CONCRETO Ø 60 CM Especificações mínimas: Tubo com 60 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos de verão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:
AV DOS LAGOS, 41

Telefone:
(48) 8433-8419

Email:
adm@gfimport.com.br

33.565.720/0001-53 FREDERICO CARNEIRO MOKARZEL JUNIOR 22460924852

R\$ 115,00

Marca: PREMOL
Fabricante: PREMOL
Modelo: PREMOL

Descrição: TUBO DE CONCRETO Ø 60 CM Especificações mínimas: Tubo com 60 centímetros de diâmetro, por 100 centímetros de comprimento, os tubos de verão seguir todas as recomendações e exigências da ABNT, de acordo com as normas vigentes e atualizadas.

Endereço:
RUA LUCAS LOMONACO BACELAR, 41

Telefone:
(35) 9987-8910

Email:
fred.mokarzel@gmail.com

Item 6: tubo de concreto

R\$ 230,45

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Tubos de Concreto Armado – DN. 80CM – C=100 cm	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 230,45

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data: 20/12/2019 09:04

Objeto: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de materiais agregados: Areia Industrial, Pedra Brita 3/16' fundo, Pedra Brita 3/16' limpa (granilha), Pedra Brita 3/4', Pedra Brita 11/8', Pedra Brita 3/8' (pedrisco), Pedra Graduada, Pó de Pedra, Rachão (macadame seco) e Pedra Irregular para Calçamento e aquisição de artefatos de cimento: tubos de concreto, calhas, palanques, abrigos de passageiros, anéis, lajes, paver, meio fio, lajotas de concreto

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1132019 / UASG:450996

Lote/Item: /70

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: TUBO CONCRETO - Tubo em concreto DN 800mm PA-1 C/Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2007 (Item com Preferência para MPE (Cota 25%)).

Quantidade: 250

Unidade: Unidade

CatMat: 76015 - TUBO CONCRETO , TUBO CONCRETO NOME

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

79.847.687/0001-55 DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
* VENCEDOR *

R\$ 224,90

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo: PRÓPRIA

Descrição: Tubo em concreto DN 800mm PA-1 C/Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2007 (Item com Preferência para MPE (Cota 25%)).

Endereço:
AV TUPI, 6300

Nome de Contato:
ELOY

Telefone:
(46) 3223-3577

Email:
derivados@derivadospb.com.br

14.540.178/0001-30 EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP

R\$ 236,00

Marca: EMPREMAC

Fabricante: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP

Modelo: TUBO DE CONCRETO 80/100 cm PA-1 C/ARMAÇÃO

Descrição: Tubo em concreto DN 800mm PA-1 C/Armação Conforme normas da ABNT NBR 8890/2007

Endereço:
R MARECHAL HERMES DA FONSECA, SN

Nome de Contato:
VALDIR

Telefone:
(46) 3550-1819

Email:
tubos@empremac.com.br



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 10 de junho de 2020.

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 15 de junho de 2020

DE: Secretaria de Finanças


PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR, expedido por Vossa Excelência na data de 10/06/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02740	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/05/2020

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	230.000,00	230.000,00	89.586,46	140.413,54
115 Departamento de Obras	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	89.586,46	90.413,54
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	89.586,46	90.413,54
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	89.586,46	90.413,54
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	946.072,00	946.072,00	281.481,67	664.590,33
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	726.072,00	726.072,00	170.013,42	556.058,58
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	726.072,00	726.072,00	170.013,42	556.058,58
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	726.072,00	726.072,00	170.013,42	556.058,58
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	220.000,00	220.000,00	111.468,25	108.531,75
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	220.000,00	220.000,00	111.468,25	108.531,75
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	111.468,25	108.531,75
Total Geral	1.176.072,00	1.176.072,00	371.068,13	805.003,87

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/05/2020

Órgão entre: 05 e 06

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 08/05/2020



Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 Secretaria de Agricultura	340.000,00	340.000,00	58.656,36	281.343,64
133 Departamento de Agricultura	340.000,00	340.000,00	58.656,36	281.343,64
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	100.000,00	100.000,00	4.242,33	95.757,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	4.242,33	95.757,67
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	60.000,00	60.000,00	45.706,11	14.293,89
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	45.706,11	14.293,89
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	30.000,00	30.000,00	1.389,98	28.610,02
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	1.389,98	28.610,02
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Lesteira	135.000,00	135.000,00	7.317,94	127.682,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	135.000,00	7.317,94	127.682,06
20.608.1301.2075 Programa de Piscicultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Geral	340.000,00	340.000,00	58.656,36	281.343,64

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/05/2020

Órgão entre: 11 e 11

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0.../2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2020

DATA DA REALIZAÇÃO: .../.../2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR..**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de de 2020 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1942, de 05/02/2020.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá de de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a **Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, telefone nº (46) 3555 – 8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia de de 2020 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

3 maio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 8.28 **Cota Reservada** – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
 - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1 **SICAF.**
 - 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1.1 Indicação do Responsável Técnico **pelo produto**, através de declaração da Proponente (ANEXO IV).

10.8.1.2 **Certidão de registro do responsável técnico (pelo produto)** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante no item 10.8.1.1, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@planalto.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **especificação** do objeto;
- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1 A empresa deverá efetuar a entrega no local da obra ou local que for definido, dentro dos limites geográficos do Município de Planalto - PR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de compra.
- 16.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 16.3 A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos durante o transporte até o local de entrega.

17 DAS OBRIGAÇÕES

18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 18.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 18.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução.
- 18.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor.
- 18.1.4 Definir o local de entrega dos materiais.
- 18.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.
- 18.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

18.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 18.1.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 18.1.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 18.1.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.
- 18.1.4 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.1.5 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.1.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 18.1.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, até o 15º (décimo quinto) dia útil contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 19.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

19.7 Valor máximo estimado da licitação é de **RS\$465.295,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais)**.

19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02740	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 20.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 **DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;**
- 21.1.1 À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- 21.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- 21.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 21.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- 21.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
 - 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
 - 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
- 21.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico;
ANEXO V	Modelo do Termo de Contrato

Planalto, de junho de 2020.

.....
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0.../2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame **Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Código CATMAT	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	76015	Tubos de Concreto Armado – DN 100CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007.	100	UN	251,00	25.100,00
2	76015	Tubos de Concreto Simples – Diam. 30CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	400	UN	30,44	12.176,00
3	76015	Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	600	UN	40,11	24.066,00
4	76015	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	500	UN	57,47	28.735,00
5	76015	Tubos de Concreto Simples - Diam.	1000	UN	67,52	67.520,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		60CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.				
6	76015	Tubos de Concreto Armado - DN. 80CM - C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	200	UN	189,69	37.938,00
7	76015	Aduela de concreto armado pré moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.	24	UN	2590,00	62.160,00
8	76015	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.	15	UN	3.460,00	51.900,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

9	76015	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.	45	UN	3.460,00	155.700,00
---	-------	---	----	----	----------	------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação **RS465.295,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).

2 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Os tubos e aduelas serão utilizados para manutenção de pontes, construção de bueiros novos, recuperação de bueiros quebrados, nas estradas vicinais do Município e em possíveis locais de esgotamento de águas no setor urbano. serão utilizados na recuperação e conservação de estradas municipais, como melhoria na drenagem, direcionando as águas para fora da pista de rolamento, evitando infiltração e erosão durante o período chuvoso, para que não ocorra obstrução nesses pontos, fazendo com que a utilização das estradas ocorra com segurança e boa trafegabilidade durante todo o ano.

2.2. A quantidade requisitada foi obtida com base no histórico de uso nos últimos anos pelas secretarias solicitantes.

2.3. O valor máximo para o item foi definido através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, contratos vigentes com Municípios e pesquisa no Banco de Preços.

3-CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1 A empresa deverá efetuar a entrega no local da obra ou local que for definido, dentro dos limites geográficos do Município de Planalto - PR, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis após o recebimento da solicitação de compra.

3.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

3.3. A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos durante o transporte até o local de entrega.

3.4. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

3.5. As solicitações provenientes da Secretaria participante do contrato, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno da Secretaria Solicitante, ou no Departamento de Compras do Município permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

3.6. As demais obrigações serão formalizadas em edital e contrato que devem obedecer a legislação vigente, assim como obedecer o que rege a lei 8.666/93, lei complementar 123/2006 e 147/2014, decreto municipal 2727/2007 e demais legislações aplicáveis.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

4.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;

4.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias financeiras em vigor;

4.1.4 Definir o local de entrega dos materiais;

4.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;

4.1.6 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

4.2 São Obrigações da CONTRATADA:

4.2.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 4.2.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 4.2.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93;
- 4.2.4 Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 4.2.5 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 4.2.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 4.2.7 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 4.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.2.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Serviços Rodoviários desta municipalidade.

J. A. A.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0.../2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0.../2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0.../2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Telefone: ()

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 0.../2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0.../2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR.

ANEXO - IV

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo produto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA E/OU CAU Nº	DATA DO REGISTRO

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Cargo)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 0.../2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 815.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 0.../2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 0.../2020 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 0.../2020 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02740	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato **deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de compra, no local da obra ou local que for definido, dentro dos limites geográficos do Município de Planalto – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Jano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0.../2020 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

Tauo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0.../2020, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

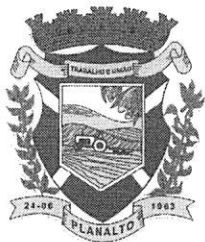
d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de

J. André

Página 37



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 0.../2020 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Berlindo Leviski o acompanhamento da recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, de de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de tubos e aduelas de concreto para o Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação datada de 08 de junho de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.
2. A pesquisa de preços fora realizada junto a 04 (quatro) fornecedores, contratos com municípios vizinhos e banco de preços.
3. Os autos foram devidamente paginados, não havendo o número do pregão eletrônico a ser realizado.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Termo de referência;
 - b) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 10 de junho de 2020;
 - c) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 15 de junho de 2020;
 - d) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 26 de junho de 2020**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **Na hipótese, a Administração, acertadamente, optou pela utilização do pregão eletrônico.**

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

13. **Em razão do objeto a ser licitado, sugiro que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços, visto que mensurar com exatidão a quantidade de itens a serem utilizados durante o prazo de vigência é muito dificultoso, podendo não serem utilizados todo o quantitativo descrito no**

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico

termo de referência, o que poderá vir a causar prejuízo à Administração, caso seja obrigatória a sua aquisição.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, houve a juntada dos orçamentos que basilarão os preços de lançamento, sendo 04 (quatro) cotações com fornecedores, contratos com municípios vizinhos e banco de preços.

37. **Assim, reputo como atendido tal requisito.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

38. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

39. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

42. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

43. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.6. Autorização para a abertura da licitação

44. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

45. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.7. Da Minuta do Edital e seus Anexos

46. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido, estando ambos em consonância com a legislação vigente e obrigatória até então.

CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer,** especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) **Sugiro seja realizado o pregão na espécie Ata de Registro de Preços;**
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- g) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 29 de junho de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO


Planalto-PR, 01 de julho de 2020.

DE: Inácio José Werle
PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto a aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, LC 147/2014 e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 002/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/07/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis nº 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Inácio José Werle, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de julho de 2020 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1942, de 05/02/2020.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 15 de julho de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558104.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, telefone nº (46) 3555 - 8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de **até 03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - Pr, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 -- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

conteúdo do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnções e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnção é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

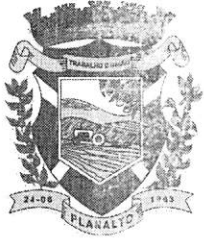
5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d, que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Jairo



- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Dados Governamentais - ICP - Brasil.
- 6.3 O encaminhamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este prego.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excetuadas a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 O de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identificada incorreção ou e estes se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da licitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11.11 da edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura ou sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando nos demais licitações o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos caracteres do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo específico do sistema, prego unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Francisco Beltrão.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia 15 de julho de 2020 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregocin, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

continua

- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermédios quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 0,10 (dez centavos)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, acmbr o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1533 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.21.1 no país;
- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empataadas.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 *Cota Principal* – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 8.28 *Cota Reservada* – Lotes/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ADEQUABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 11.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1405/2018 TCM - Paraná), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

Jairo

Página 8



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 SICAF;
- 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, na eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – COMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente a matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 10.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Caméata ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 10.7.6 Certificação de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.7.7 Prova de inexistência de débitos em pendência perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.840, de 07 de julho de 2011:
 - 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Jairo

Página 10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1.1 Indicação do Responsável Técnico pele produto, através de declaração da Proponente (ANEXO IV).

10.8.1.2 Certidão de registro do responsável técnico (pele produto) junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela Licitante no item 10.8.1.1, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

10.9 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio da prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SI/TIAMPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODErá SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 10.5 - **Habilitação Jurídica**, 10.6 - **Qualificação econômico-financeira** e 10.7 - **Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 124/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esgotar alguma documentação enviada junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão avaliados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.326/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1533 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 10.13 O não atendimento das exigências constantes do Item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a cumprir os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que vencer às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Com o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, com prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.2 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat de e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

J. Santos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

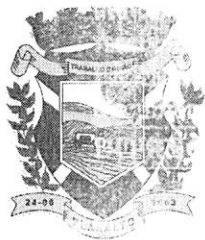
- 11.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados identitários, sob pena de desclassificação da proposta;
- 11.5.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 especificação do objeto;
- 11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 11.5.5 prazo de validade da proposta não inferior a (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);
- 11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação;
- 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;
- 11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta (caso também exigida) e prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira, ao setor habilitação no seguinte endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro - Planalto - PR, CEP 85.750-000. Aos cuidados do Departamento de Conpras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e endereço do Pregão Eletrônico.

Jaime



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado e, no próprio lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

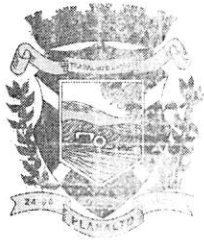
13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma modificada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e consumada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REAPERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, procedendo-se em um que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

Trão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 12, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

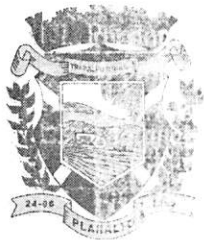
- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO

- 16.1 A empresa deverá efetuar a entrega no local da obra ou local que for definido, dentro dos limites geográficos do Município de Planalto - PR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de compra.
- 16.2 As despesas com transporte, fretos, frete como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 16.3 A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos durante o transporte até o local de entrega.

17 DAS OBRIGAÇÕES

- 17.1 São Obrigações do CONTRATANTE
- 17.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.
- 17.1.2 Verificar a execução de quaisquer irregularidades encontradas no decorrer da execução.
- 17.1.3 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as normas regulamentares financeiras em vigor.
- 17.1.4 Definir o local de entrega dos materiais.
- 17.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.400.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1588 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 18.1.8 O contrato, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as regulamentações observadas nos materiais.
- 18.2 Das Obrigações da CONTRATADA:
- 18.2.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 18.2.2 Proceder à substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 18.2.3 Atuar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso e previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.
- 18.2.4 Responder por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.
- 18.2.5 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 18.2.6 Atuar com todos os ônus de transportes e frete necessários.
- 18.2.7 Arcar com todos os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 18.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.2.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por toda e qualquer dano ou causa ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução de serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, até o 15º (décimo quinto) dia útil contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2 A veia atina do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3 Quaisquer erros de emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência de Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes da inflação, que não configurem álea econômica extraordinária e extraordemata prevista.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Tau



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 19.6 Os valores recompostos sobre os se não repudiados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Adiantamento.
- 19.7 Valor máximo estimado da licitação e de R\$465.295,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e noventa e cinco reais).
- 19.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos Livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02746	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
00480	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2501.1066	3.3.90.30.00.00.00000

20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratado, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 20.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Planalto, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no site www.dfronmunicipal.com.br/amp/, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 20.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), os licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 20.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes não estejam dentro dos praticados no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

Jão



21 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 21.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 21.2 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 4672/2017.
- 21.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventual nos firmados.
- 21.4 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 21.5 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 21.6 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- 21.6.1 A pedido, quando comprovado estar impossibilitado de cumprir as suas obrigações por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 21.6.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- 21.6.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 21.6.2.2 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.6.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 21.7 Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 21.8 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;
- 21.1.1 A proponente que não honrar a proposta protocolada ou se faltar a consistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:
- 21.1.1.1 Multa de até 2,0% (dois por cento) do valor global proposto, no caso de consistência de proposta protocolada e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- 21.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- 21.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal;
- 21.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- 21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL
- 21.2.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, no cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
- 21.2.2 A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.496.526/0001-36

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (041) 3657-8100 - Fax: (41) 3658-8101

PLANALTO

PARANÁ

reservados pelo por perdas e danos decorrentes das inflações, nomeadas

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e licitar e impedimento de contratar com a Administração pública e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, para aplicar a punição, os que incorrerem em outros ilícitos previstos em lei.

21.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, desde que não seja prevista a anulação em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de licitar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se o vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.242/1991), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometeram que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagens ou vantagens ilícitas e por intermédio de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam matéria de fraude ou de corrupção, bem como, manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda quando seus prepostos, administradores e colaboradores agir da mesma forma.

24 PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

24.1 O Edital de Licitação será publicado no Diário Oficial do Município do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/fampr/ e no Portal de Transparência do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.466.526/0003-26

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Mais informações através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br

- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5. Será facultado à Pregoeira em a autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência de ofício ou a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria referente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço contratado.
- 24.7. As Licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9. A não contratação do resultado desta licitação não imputará direito a contratação.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, permanente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caberá às Licitantes qualquer indenização.
- 24.12. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Regulamento Único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal SICMFRASNET através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será teóricamente, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 24.15 A diligência da proponente observará e acompanhará rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), fax e comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.18 Será de responsabilidade do Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão no pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos) a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E REINICIARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA ATAS.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao encaminhamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 24.25 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.26 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Indicação;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico;
ANEXO V	Modelo de Termo de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI	Modelo do Termo de Contrato;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto, 01 de julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

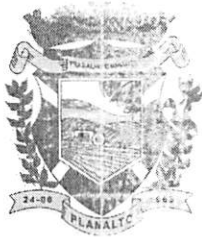
I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

ITEMS EXCLUSIVOS PARA MENOR PREÇO

Item	Código CATMAT	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	76015	Tubos de Concreto Armado - DN 100CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007.	100	UN	251,00	25.100,00
2	76015	Tubos de Concreto Simples - Diam. 30CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	400	UN	30,44	12.176,00
3	76015	Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	600	UN	40,11	24.066,00
4	76015	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	500	UN	57,47	28.735,00
5	76015	Tubos de Concreto Simples - Diam. 1000	1000	UN	67,52	67.520,00

Jaime



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		60CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.				
6	76015	Tubos de Concreto Armado - DN: 80CM - C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	200	UN	189,69	37.938,00
7	76015	Aduela de concreto armado pré moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T.	24	UN	2590,00	62.160,00
8	76015	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T.	15	UN	3.460,00	51.900,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

9	76015	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T.	45	UN	3.460,00	155.700,00
---	-------	---	----	----	----------	------------

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 -- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Obs: Haverá de qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, preterirá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$465.295,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).

2 JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. Os bueiros e aduelas serão utilizados para manutenção de pontes, construção de bueiros novos, recuperação de bueiros quebrados, nas estradas vicinais do Município e em possíveis locais de esgotamento de águas no setor urbano, serão utilizados na recuperação e conservação de estradas municipais, como melhoria na drenagem, direcionando as águas para fora da pista do rolamento, evitando infiltração e erosão durante o período chuvoso, para que não ocorra obstrução nesses pontos, fazendo com que a utilização das estradas ocorra com segurança e boa trafegabilidade durante todo o ano.

2.2. A quantidade requisitada foi obtida com base no histórico de uso nos últimos anos pelas secretarias solicitantes.

2.3. O valor máximo para o item foi definido através dos orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, contratos vigentes com Municípios e pesquisa no Banco de Preços.

3-CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1. A empresa deverá efetuar a entrega no local da obra ou local que for definido, dentro dos limites geográficos do Município de Planalto - PR, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis após o recebimento da solicitação de compra.

3.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

3.3. A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos durante o transporte até o local de entrega.

3.4. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

3.5. As solicitações provenientes da Secretaria participante do contrato, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno da Secretaria Solicitante, ou no Departamento de Compras do Município permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

3.6. As demais obrigações serão formalizadas em edital e contrato que devem obedecer a legislação vigente, assim como obedecer o que rege a Lei 8.666/90, lei complementar 123/2006 e 147/2014, decreto municipal 2727/2007 e demais legislações aplicáveis.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 4.1.2 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no decorrer da execução;
- 4.1.3 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as datas orçamentárias financeiras em vigor;
- 4.1.4 Definir o local de entrega dos materiais;
- 4.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere a execução do objeto;
- 4.1.6 Notificar formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais.

4.2 São Obrigações da CONTRATADA:

- 4.2.1 Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

Jano



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 4.2.3 Responder à substituição do produto com defeito, por outro em parâmetro estado, sem ônus para o Município;
- 4.2.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, cabendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93;
- 4.2.4 Arcar por sua exclusiva conta e responsabilidade, e em perfeitas condições
- 4.2.5 Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.
- 4.2.6 Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 4.2.7 Arcar com todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição
- 4.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.2.9 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Serviços Rodoviários desta municipalidade.

J. J. J.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 16.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF..... (endereço) vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2020 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR, em atendimento a es Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2020.

Assinatura

Assinatura do Responsável pela Empresa
(nome legível/cargo)

Jão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.960.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentada pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

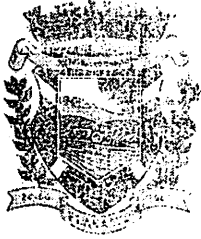
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(s) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) Portador(a) do RG nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contestação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 16.460.528/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1585 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (046) 3555-8192

PLANALTO

PARANÁ

Ass: 0

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolos do Município, sob pena de ser considerado como falsidade nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nome(s) e constituição o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 14º 019/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

..... de 2020.
Local e data

Assinatura de Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR

ANEXO - IV

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo produto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA E/OU CAU Nº	DATA DO REGISTRO

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Cargo)

Tauã



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezanove, o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, INACIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.418.219-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = (.....).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Jairão

Página 32

181



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.506/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 6885 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (046) 3555-8101
PLANALTO **PARANÁ**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade de ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega para a Prefeitura Municipal), de forma paralela à vigência do Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Solicitante, da seguinte forma:

- 3.1.1. A empresa deverá efetuar a entrega no local da obra ou local que for definido, dentro dos limites geográficos do Município de Planalto - PR, no prazo de 5 (CINCO) dias úteis após o recebimento da solicitação de compra.
- 3.1.2. As despesas com frete, frete aéreo, ou outro, quando for uma relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do fornecedor.
- 3.1.3. A empresa deverá entregar o produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando especialmente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdos contra danos durante o transporte até o local de entrega..

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega) pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão aceitos conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebimento, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Edital de Referência. Se, após a apresentação provisória, constatado que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com o objeto ou incorrupto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a substituição necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado ou com defeito, será determinado um prazo pela Administração para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data de notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados em garantia conforme:

4.2.1. Dependentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituí-los no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de cobertura da garantia.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CEP Nº 76.400-025/00-0-16

Estrada João Francisco de Assis, 1533 - CEP. 76.750-908.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (41) 3555-8100 -- Fax: (41) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Atendendo ao suposto de substituição, o contratado deverá agir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por escrito, mediante preço integralmente coberto, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Caso Detentora da Ata:

5.1.1 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto à seleção na Ata de Registro de Preços e Requisição.

5.1.2 A Contratante deverá entregar, em data e local designada de Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.1.3 Entregando o objeto a ser contratado, a Contratante obriga-se a fornecer os dados necessários.

5.1.4 Em caso de substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, em ônus para o Município;

5.1.5 Apresentar o plano de controle de material equivalente ao fornecimento das quantidades de sua proposta, devendo complementar os dados, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos citados nos incisos do parágrafo art. 5º da Lei nº 3.660/93;

5.1.6 Fornecer o plano de controle de controle de qualidade a ser utilizado no contrato;

5.1.7 Responder por todos os ônus e danos decorrentes;

5.1.8 Responder por todos os ônus decorrentes de fretes necessários;

5.1.9 Responder por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição;

5.1.10 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e societários resultantes da execução da Ata.

5.1.11 Responder por todos os danos, materiais e morais, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, em razão ou omissão, em decorrência de execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por danos físicos, materiais ou lucros cessantes decorrentes.

5.2. Caso Contratante:

5.2.1 Fornecer a informação e os esclarecimentos solicitados pela Detentora da Ata, para a fiel execução do objeto;

5.2.2 Responder a Detentora de qualquer irregularidade encontrada no contrato de execução;

5.2.3 Responder por pagamentos devidos de acordo com as normas regulamentares firmadas em vigor;

5.2.4 Definir o local de entrega dos materiais;

5.2.5 Responder pelo cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do objeto;

5.2.6 Notificar formal e tempestivamente a Detentora sobre irregularidades encontradas nos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CDT'S (C.D.T.S. TRABALHISTA e PREVIDENCIÁRIO) e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica em nome bancário de DETENTORA DA ATA indicada pelo contrato.

O prazo respectivo pagamento somente será efetuado após o cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em conformidade com o inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.2.1 O pagamento deverá ser feito a meio de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas pelo Contribuinte Municipal de Planalto, CEP nº 76.400-025/00-16.

6.2.2 O endereço Praça São Francisco de Assis, 1533 - Centro - Planalto/PR.

6.2.3 Para emissão da Nota Fiscal deverá ser:

6.2.3.1 A Nota Fiscal de venda, e não de entrega;

6.2.3.2 O número de Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.2.3.3 Número do termo de execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CEPJ Nº 76460.22070/2010

Rua São Francisco de Assis, 1523 - CEP: 85.750-000,

em Planalto, Paraná, Brasil

Fone: (41) 3555-8700 - Fax: (41) 3555-8101

PLANO DE CONTAS

PARANÁ

- 6.2. Os itens de produtos na Ata devem ser obrigatoriamente registrados na descrição constante da Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Os valores unitários (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 6.4. Os itens de produtos da Ata de Registro de Preços são financiados pela fonte da LRF (LRF - CNA - 000000000000000000).

6.3. É de responsabilidade sustar o pagamento de qualquer falta no ato de recebimento da DETENTORA DA ATA relacionada ao fornecimento de produtos, sendo a responsabilidade por eventuais prejuízos inscritos na Lei Federal nº 8.666/92.

6.4. Os pagamentos decorrentes do recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços correrão por conta dos Recursos vinculados ao exercício financeiro, da seguinte descrição e percentagem:

Código do Produto	Nacional programático	Destinação de recurso
02670	11.153.20.606.2003.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02670	11.153.20.606.2003.2057	3.3.90.30.00.00.00000
06436	05.218.15.512.1501.1551	3.3.90.30.00.00.00000
06730	06.12.026.782.2501.1366	3.3.90.30.00.00.00000

Para o exercício futuro, correspondentes à vigência do contrato, a despesa correrá a conta de dotações próprias do exercício financeiro, das despesas da natureza em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) responsável pelo(a) R.G.P. (representante fiscal) do CPJMPF sob o nº representando a DETENTORA DA ATA, assumir responsabilidades por *função atribuída na Declaração Unificada ANEXO III*

7.2. Controlar o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.3. Prestar suporte fiscal ao contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas apontadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, de quem competem durante as diárias que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como exercer a fiscalização do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios recíprocos, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, salvo responsabilidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O Fiscal da Ata de Registro de Preços manterá em registro próprio todos os comprovantes relacionados com a execução da Ata de Registro de Preços, mantendo dia a dia, mês a mês, em comum com o representante eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos apontados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Fica estabelecido que, para a execução do presente princípio, para fins de registro da Ata de Registro de Preços, nem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária o servidor Representante Fiscal para, como representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que for constatadas, a quais, se não sanadas no prazo estabelecido, não é de responsabilidade do Detentor da Ata, nem de qualquer das providências cabíveis.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, por omissão de falhas, que poderá ser apontada, a qualquer tempo, mediante comunicação e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA Oitava - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedada a alteração unilateral de qualquer dos dados constantes no contrato, ficando o conditio de que trata o § 1º do art. 35 da Lei nº 8.666/92.



MUNICÍPIO DE CURITIBA
DECRETO Nº 79.460/2007
Praca São Francisco de Assis, 1533 - CEP- 85.759-600.
e-mail: planalto@curitiba.org.br
Tel: (41) 3555-1100 - Fax: (41) 3553-3101
PLANALTO **PARANÁ**

- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face dos preços praticados no mercado ou do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Público a favor promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Público deverá:
- 8.3.1 - Ofertar o fornecedor visando à obtenção de uma redução de preços e ao atendimento satisfatório ao mercado;
- 8.3.2 - Caso não haja negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.3- Convidar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original, quando for o caso;
- 8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1 Considerar o fornecedor violado a obrigação de preço e a consequente anulação do contrato nos termos da alínea "d" do inciso III do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando inviável para reaver o preço registrado em razão da superveniente alteração de preços ou de condições, por não haver sido adotadas todas as providências necessárias ou impeditivas da execução da proposta, ou ainda em caso de preço maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;
- 8.4.2 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão do fornecimento, sem aplicação de penalidade, em virtude da imprevisão e veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.4.3 Considerar o fornecedor inadimplente para fins de qualificação de negociação, quando cabível;
- 8.5 A cada pedido de revisão de preço durante o prazo de compromisso, o Órgão gerenciador deverá emitir em planilha anexada ao processo de licitação, analisando analiticamente a variação dos componentes, e constatarem devidamente justificada.
- 8.6 Na hipótese de anulação do pedido de revisão, deverão ser observados os critérios e procedimentos adotados, para verificação dos preços constantes dos documentos que acompanham o pedido de revisão do mercado, não a empresa ou reconhecimento porte mercantil, produção ou fornecimento de bens, a ser realizada pela própria unidade, devendo ser deferido, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada por instância com justificativa em respeito ao critério e memória dos respectivos cálculos, para deferimento. A documentação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para análise de pedido de revisão de preço, deverá devidamente atualizados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7 A comunicação de anulação do pedido de revisão de preço, deverá ser encaminhada ao Órgão gerenciador, aguardada o trâmite do processo de revisão de preços, para este caso, ajuizar de ofício, no Edital Convocatório, a favor do fornecedor, a favor do fornecedor de liberação do fornecedor para fornecer.
- 8.8 Não caberá recurso em face da decisão do Órgão gerenciador de variação de preço a negociação parcial ou total do Ato de Registro de Preços, após sua publicação no Diário Oficial do Município, e para os casos cabíveis, ajuizar para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 79.211.
- 8.9 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10 Não caberá recurso em face da decisão de preço de contratação, a favor do fornecedor, a favor do fornecedor.
- 8.11 Não caberá recurso em face do preço de contratação, a favor do fornecedor, a favor do fornecedor, a favor do fornecedor de liberação do fornecedor para fornecer.

CLÁUSULA NONA - OBRIGACIONES DO CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes do contrato, bem como as seguintes:
- 9.1.1. Falar e votar em concordância com a dissolução da sociedade;
- 9.1.2. Sem prejuízo da previsão garantida ao Município, suspender a execução dos serviços;
- 9.1.3. Cumprir todas as cláusulas do Edital e do Contrato;
- 9.1.4. Não assumir o cumprimento das obrigações decorrentes das obrigações decorrentes dos prazos;
- 9.1.5. Responder a respeito do preço no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 9.2. O cumprimento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer que os seguintes:
- 9.2.1. Apresentar a documentação de qualificação ou de situação da empresa, que propiciará a execução do objeto contratado;
- 9.2.2. Não fornecer ou fornecer em regularidade comprovada, no prazo e na quantidade do Contrato.

Jairo

185



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 06.468.826/0001-15
Praça São Francisco de Assis, 1455 - CEP: 85.750-000.
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (41) 3555-8100 - Fax: (41) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Os preços e prazos de interesse público firmados neste instrumento serão fixados pela Prefeitura.

Se ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo lida à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões de pedido.

9.4. A comunicação de cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, justificando-se o procedimento no caso de processo administrativo.

9.5. Não havendo por ignorância, incerteza ou erro, vel o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, desde para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DECIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, a infração/Adiudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não comparecer a nota de convocação, não prestar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da licitação;
- b) Apresentar documentos falsos;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não atender a sua proposta dentro do prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo indécoro;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Interromper o andamento da execução do certame.

10.2. Sem prejuízo das sanções penalizadas por estes no Regulamento de Licitação e Ata de Registro de Preços que se tornar ineficazes, se a justificativa não seja aceita pela Administração, e for julgado as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelecido a Lei de Licitações.

10.3. A Execução da Ata inadimplente será sujeita, de modo ou parcialmente, as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos a ser lida no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a critério que:

1. Cometer atraso no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Interromper o andamento da execução de seu objeto;
5. Não atender a proposta;
6. Falhar no fôlder na execução em Ata de Registro de Preços;
7. Comportar-se de modo indécoro;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.4. A infração no edital, inclusive por fraude, infringindo no conteúdo da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor a multa de multa, que será aplicada de acordo com o valor da multa, de acordo com as seguintes limites máximos.

a) Ocorrer o atraso, ou não realização de entrega de objeto conforme a quantidade injustificada, a Detentora da Ata incidirá multa de 01% (um por cento) sobre o valor total perdido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de rescisão do adjudicatário em relação a Ata, em caso de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de convocação.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
 - e) 0,75% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
 - f) 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;
 - g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia independentemente das demais sanções aplicáveis;
- 10.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Detentor, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município;
 - 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;
 - 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
 - 4) a multa a ser paga após regular processo administrativo, será descontada da garantia do detentor da ata faltoso;
 - 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a Detentora da Ata responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Administrador, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
 - 6) não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à detentora da Ata o valor de qualquer multa porventura imposta;
 - 7) as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exonará a detentora da Ata da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 - 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas;
 - 9) serão punidos com a pena de declaração de inabilitação para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrerem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, do quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, benefício, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Copelma, com referência expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

Jáno

Página 38

187



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.460.504/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 7583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (06) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

13.2. A documentação destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de direito geral aos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XIII do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se inclusive os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 e a proposta da licitante, na Ata conforme anexos à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços, a plena compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 019/2020.

13.6. Para constar que foi lavada a presente Ata de Registro de Preços que foi assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e respectivas

Planalto, em 10 de maio de 2020.

.....
Prefeito Municipal
CNPJ nº

XXXXXXXXXXXX Lada
Detentora da Ata
CNPJ nº
Representante Legal

Lada



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE META: PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR

ANEXO - VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor INACIO JOSÉ WERLE, inscrito no CPF sob o nº 819.418.219-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a SRA. [nome], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com data de nascimento de [data], neste ato representado pelo(a) Sr.(a) [nome], portador do CPF nº [número], doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 019/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 019/2020 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adquirir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$. (...).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's DAS, TRABALHISTA e FEDERAL, e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária em nomeada indicada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.466.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1588 - CEP: 84.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3553-8101

PLANALTO

PARANÁ

será o responsável que as providências pertinentes a serem feitas pela CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As entregas deverão ser entregues e aceitas pelo CONTRATANTE, no endereço determinado no Edital deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar toda quantidade de serviços/materiais constantes no contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso não haja expediente no pagamento de objeto de contrato eletrônico 040 3000 - pregão eletrônico e consequente abertura, são provenientes dos recursos do Tesouro Municipal, cuja origem será por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02670	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02740	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
00480	08.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00730	08.133.20.591.0101.1058	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ser feita a recomposição de valores nos valores enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições de valores de inflação que não configurem álea econômica exclusiva, tampouco fato econômico.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente será aceita a recomposição de valores que contenham todos os documentos necessários para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão reajustados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de solicitação de compra, no local da obra ou local que for definido, dentro dos limites geográficos da Município de Planalto - PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta e seis) e cinquenta e cinco dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Rua São Francisco de Assis, 1585 - CEP: 85.700-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Franquear a substituição do produto com defeito, por outro em perfeito estado, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a pretexto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir qualquer tipo de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

Tânia

91



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.326/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (41) 3555-8100 - Fax: (41) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e em conformidade com a prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.085/95.

PARÁGRAFO DOIS - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de acrílico, preservativos inservíveis, produtos e componentes eletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerando o lixo tecnológico.

PARÁGRAFO TRÊS - É proibido inocular qualquer espécie de...

PARÁGRAFO QUATRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO CINCO - É obrigatória a utilização de materiais que sejam recicláveis por material reciclável, reciclado, atóxico e não inflamável.

PARÁGRAFO SEIS - Promover o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

PARÁGRAFO SETE - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o aproveitamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO OITO - A contratada deverá observar no decorrer de, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO NOVE - Dar preferência a envio de documentos em forma digital a fim de reduzir a impressão de documentos:

- Evitar a necessidade de envio de documentos à computação, isto preferencialmente a função "duplex" (frente e verso) em papel confeccionado com medidas de 21x29,7cm;
- Capcionar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos ou áreas de "bota fora" comuns, corpos d'água, lagoas e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DEZ - Atuar com transparência e dedicar os recursos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor previsto na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- relevar à CONTRATADA toda e qualquer dívida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- responder sempre por escrito, para o CONTRATANTE, sobre o cumprimento dos objetivos contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- em razão de executar o objeto, ao alongar e/ou a especificações do Anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 e os seus anexo neste instrumento;
- responsabilizar-se por todas as custos para o cumprimento da obrigação obrigacional, incluindo mão-de-obra, materiais, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

Jairo



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75.450.506/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

www.planalto.gov.br

Fone: (41) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) assumir a responsabilidade pela execução do objeto contratado, bem como a observância da legislação em vigor;
- h) assumir a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas;
- i) assumir a total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa ser apresentada pelos mesmos;
- j) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- k) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas;
- l) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2019, durante a vigência do Contrato.

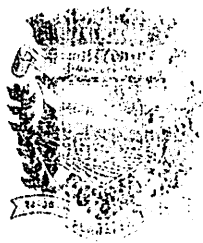
CLÁUSULA QUINTA - TRANSIÇÕES E PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja execução não seja aceita pela Administração, estará sujeito às seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabeleça a Lei de Licitação:

- PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada inadimplente será aplicada, total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:
- a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, graduável de acordo com a gravidade da infração;
 - c) Suspensão temporária de participação na licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inscrição na lista de impedidos de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Leilante que:
 1. Contrate dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinando o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Deixar de reatamento do produto de seu objeto;
 5. Não cumprir a proposta;
 6. Faltar ou mudar na execução do contrato;
 7. Contratar-se de modo ilícito;
 8. Faltar a entrega falsa ou cometer fraude fiscal.

- PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Inadimplente do contrato, inclusive por culpa justificada na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) Multa de mora, ou não contratação, no prazo de prazo contratual injustificado o atraso, a Contratada pagará em multa na ordem de 1% (um por cento), sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa de entrega do objeto do contrato, ou ainda, na hipótese de não se efetuar o resgate da caução, dentro de 10 (dez) dias corridos da data de sua contratação;
 - c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na primeira infração;
 - d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
 - e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto de cada dia subsequente ao trigésimo;
 - f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na primeira infração;
 - g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das sanções previstas no presente;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 78.869.525/001-36

Praça São Francisco de Assis, 1585 - CEP: 85.750-000.

www.planalto.pr.gov.br

Fone: (45) 3555-8100 - Fax: (45) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

quanto das atividades para a Administração Pública e a prática do ato conforme discriminado a

1) a **INAPÉNDICA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo a multa apenas em valores legais que não acarretem prejuízos graves ao Município.

2) a aplicação de multas administrativas e a aplicação prevista nos Art. 5.º, 6.º e 10.º da Lei nº 5.365/95 e 10.520/02, assim como em demais regulamentos do prego, sujeitando-se os infratores às sanções legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa aplicada aos regulars por parte da Administração, se for descontada em frente do contratado faltoso.

5) se a multa não encerrar ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, acrescida da desonra das pagamentos e dos juros devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) a multa não presta garantia e a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa por culpa imposita.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) caso ocorra com o prazo de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração que ocorrerem nos termos previstos nas disposições legais citadas.

9) os infratores, além de serem declarados inidôneos para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem as multas decorrentes, poderão ou não ser submetidos a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar sanções, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação a usoda;
- b) inadimplência em relação a qualquer obrigação a usoda;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) as demais mencionadas no Artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inexecução de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 10.520/02 - Código de Licitação - Consolidação do Direito Administrativo Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras leis e decretos, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA ESPECIAL SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada com o prova de entrega de documentos ou cartas.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.400.026/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1585 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (06) 3555-8101
DE ANATERA PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo órgão de ANTE, em cumprimento de disposto no art. 81, V, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOCACÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, a qualquer tempo e a qualquer momento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que distanciam a data dependem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará, sempre que possível, os atos a serem anulados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade no procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade de contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ou qualquer parte, deveria produzir além do que constituiu ou se produziu.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revocação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será realizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para emitir ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos termos deste ato se aplicam as seguintes disposições gerais:

o) Na ocorrência a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

o) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, seja de natureza tributária, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inclusive a solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem em decorrência de causas e recursos.

o) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, na forma de habilitação, encaminhado ao Contingido a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, protocolando a entrega de via original ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em 05 (cinco) dias úteis da assinatura.

o) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma de habilitação, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de



Impostos de Administração (Lei Federal nº 3.271/65) e Lei Federal nº 12.247/13 e seus regulamentos, se comprometem que nem o contratante nem o contratado adirão de forma fraudulenta, direta ou indireta, a quem quer que seja, ações ou fatos destinados a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento ou vantagem indevida ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constitua prática ilegal ou de corrupção, bem como a manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta, sob o pretexto de qualquer motivo, devendo garantir ainda que seus prepostos, administrativos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 019/2016 - Pregão Eletrônico e no presente instrumento CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de citação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a alteração de preços e demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual será dada de forma ampla e incessante, compreendendo a fiscalização fiscal do contrato e sua execução;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e ainda:

- a) atuar no órgão competente para a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade constatada pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, para fins de oficial nos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de infrações administrativas de natureza ilícita e de prejuízo ao erário;
- c) solicitar do fiscal as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado;
- d) apresentar notas fiscais e encaminhá-las ao órgão competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles afecundo o curso do presente contrato em sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências e providências tomadas em respeito ao bom andamento contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor público responsável pelo cumprimento da recepção do objeto e da presente contratação, acompanhar ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) atuar em regime próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização dos fatos ou defesas obrigatórias;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento das prestações de serviços durante o curso da sua vigência do contrato e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) solicitar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as condições do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituição de materiais em desconformidade com o edital;
- d) acompanhar a execução do objeto contratado, por meio de visitas técnicas, em campo ou equivalentes, devendo atestar os pontos satisfatórios executados satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) seguir o cumprimento de todas as cláusulas constantes do Anexo I do Edital, da proposta da CONTRATADA e das condições deste contrato;
- f) estabelecer a ordem de entrega dos materiais, de acordo com o cronograma de entrega, a ser fornecido pelo contratado; e
- g) estabelecer a fiscalização sobre o cumprimento das condições ou as exigências disciplinares do edital, e cujo comportamento ou conduta possa impedir ou prejudicar a execução do contrato, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o andamento da sua função.

Jairo

196



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CONSTITUÍDO EM 1956/003/06

Fundação Municipal de Assis, 1988 - CEE: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

fone: (046) 3555-8100 - Fax: (046) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE, em decorrência de resultados de ação ou omissão culposa ou negligência, decorrentes da execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Ação ou omissão, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades de ausência de experiências técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão em responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SESTO - Ao contratante não caberá qualquer responsabilidade dos produtos considerados inadequados pelo autor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, de Lei nº 2.666/92, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, ao qual cabe gerir este contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:
a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) Acompanhar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) Representar o CONTRATANTE, informando sobre a qualidade e quantidade dos produtos;
d) Acompanhar eventuais irregularidades de caráter técnico, por ocasião do fiscal do contrato, com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (dois) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença dos (dos) testemurhas (e/ou) obrigados as partes e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, ficando para Foro do mesmo e Comarca de Capão da Imbuê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em todo caso é obrigada a comparecer perante os órgãos competentes com plenos poderes para receber notificações, quando inicial e outras em diligência promovidas neste offer de processo.

Plano de ... de ... de 2020.

MUNICÍPIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

LEGE MÚNHAS

Jairo



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.739, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 2.823.154,08 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.132.1001.2-423 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
ELEMENTO: 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
F REC: 33-AUX.FIN.MUN-LIVRES-INC II, ART 5º, LC 173/20 - COVID 19-CTA 9703-9 - EX CORR
VALOR: R\$ 419.388,20 (recurso por excesso de arrecadação)
F REC: 10241-AUX.FIN.MUN-SAUDE-INC I, ART 5º, LC 173/20 - COVID 19-CTA 9703-9 - EX CORR
VALOR: R\$ 175.213,29 (recurso por excesso de arrecadação)
ELEMENTO: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
F REC: 1023-SESA-REC PODER JUDIC (COVID-19)-CUSTED-RES-705/20-CTA 302-4-EX CORR
VALOR: R\$ 38.248,00 (recurso por excesso de arrecadação)
F REC: 33-AUX.FIN.MUN-LIVRES-INC II, ART 5º, LC 173/20 - COVID 19-CTA 9703-9 - EX CORR
VALOR: R\$ 150.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F REC: 33-AUX.FIN.MUN-LIVRES-INC II, ART 5º, LC 173/20 - COVID 19-CTA 9703-9 - EX CORR
VALOR: R\$ 1.356.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-432 - SESA - VAN TRANSPACIENTES - RES AUT.784/20-CTA 311-0
ELEMENTO: 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 02518- BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - ESTADO - EX CORR
VALOR: R\$ 170.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-431 - SESA - RAI0-X 500MA - RES.AUT.785/20-CTA 311-0
ELEMENTO: 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 02518- BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE - ESTADO - EX CORR
VALOR: R\$ 230.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1089 - Centro - 83760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL
PROJETO: 20.606.2061.1-209 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL
ELEMENTO: 44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 011 - CV 17720-SEAB-1 ENSLAD. E 2 CARRETAS DASC - EX CORR
VALOR: R\$ 63.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0801.2-431-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ASSIST. SOCIAL
ELEMENTO: 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
F REC: 10242-AUX.FIN.MUN-ASS SOCIAL- INC I, ART 5º, LC 173/20 - COVID 19-CTA 9703-9-EX CORR
VALOR: R\$ 99.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
ELEMENTO: 33.90.32.00.00 - MAT. BEM OU SERV P/ DISTRIB GRATUITA
F REC: 10221-AÇÕES DO COVID NO SUAS- P/ ALIMENTOS -PORT.369/20-CTA 31605-9-EX CORR
VALOR: R\$ 41.400,00 (recurso por excesso de arrecadação)
ELEMENTO: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
F REC: 10222-AÇÕES DO COVID NO SUAS- P/ EPI- PORT.369/20-CTA 31613-3-EX CORR
VALOR: R\$ 8.925,00 (recurso por excesso de arrecadação)
ELEMENTO: 33.90.32.00.00 - MAT. BEM OU SERV P/ DISTRIB GRATUITA
F REC: 10223-INCR TEMP PSB P/ AÇÕES COMBATE COVID 19-PORT.378/20-CTA 27449-6-EX CORR
VALOR: R\$ 43.329,18 (recurso por excesso de arrecadação)
ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F REC: 10224-INCR TEMP PSE P/ AÇÕES COMBATE COVID 19-PORT.378/20-CTA 30319-4-EX CORR
VALOR: R\$ 2.432,34 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 08.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 28.846.0000-903 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
ELEMENTO: 3390.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F REC: 33-AUX.FIN.MUN-LIVRES-INC II, ART 5º, LC 173/20 - COVID 19-CTA 9703-9 - EX CORR
VALOR: R\$ 19.448,36 (recurso por excesso de arrecadação)
F REC: 10241-AUX.FIN.MUN-SAUDE-INC I, ART 5º, LC 173/20 - COVID 19-CTA 9703-9 - EX CORR
VALOR: R\$ 1.769,30 (recurso por excesso de arrecadação)
F REC: 10242-AUX.FIN.MUN-ASS SOCIAL- INC I, ART 5º, LC 173/20 - COVID 19-CTA 9703-9 - EX CORR
VALOR: R\$ 1.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
ELEMENTO: 33.90.93.00.00 - INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORR
VALOR: R\$ 2.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 - ATIV DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ELEMENTO: 33.90.91.00.00 - INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORR
VALOR: R\$ 2.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 2.823.154,08

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1089 - Centro - 83760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-102 - ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA-ELEMENTO: 0680 - 31.90.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX CORR
VALOR: R\$ 4.000,00

Excesso de Arrecadação Fonte	33-Receta	1718.99.1.1.99.02.00.00	RS 1.944.836,56
Excesso de Arrecadação Fonte	1023-Receta	1728.03.1.1.08.00.00.00	RS 38.248,00
Excesso de Arrecadação Fonte	10241-Receta	1718.99.1.1.99.03.00.00	RS 176.983,00
Excesso de Arrecadação Fonte	10242-Receta	1718.99.1.1.99.04.00.00	RS 100.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte	10221-Receta	1718.12.1.1.50.01.00.00	RS 41.400,00
Excesso de Arrecadação Fonte	10222-Receta	1718.12.1.1.50.02.00.00	RS 8.925,00
Excesso de Arrecadação Fonte	10223-Receta	1718.12.1.1.50.03.00.00	RS 43.329,18
Excesso de Arrecadação Fonte	913-Receta	2428.10.9.1.07.00.00.00	RS 63.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte	2518-Receta	2428.03.1.1.06.00.00.00	RS 170.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte	2518-Receta	2428.03.1.1.07.00.00.00	RS 230.000,00

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 1.623/2017 do Plano Plurianual e a Lei nº 1.712/2019 de Dietetiz Orçamentárias para o exercício de 2020, autorizando a inclusão das Ações a seguir:

08.122.0801.2-431 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ASSIST. SOCIAL
10.301.1001.2-432 - SESA - VAN TRANSPACIENTES - RES AUT.784/20-CTA 311-0
10.301.1001.2-433 - SESA - RAI0-X 500MA - RES.AUT.785/20-CTA 311-0

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1089 - Centro - 83760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 019/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR.

VALOR TOTAL: R\$465.295,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 15 de julho de 2020, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 019/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 019/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR.

VALOR TOTAL: R\$465.295,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 15 de julho de 2020, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

SISTEMA

ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3F9E53A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2020. Edição 2044

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto – PR

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa FELIPE DE FAVERI – ME, estabelecida na AV. Capibaribe, 670, na cidade de Pranchita/PR, Telefone 46 99941 2139, email: faveri.felipe@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 21.339.545/0001-05, neste ato representada por FELIPE DE FAVERI, SOCIO ADMINISTRADOR, RG 9.256.752-4 SSP/PR, CPF 046.600.389-71, residente e domiciliado a Av. Capibaribe, 670, Apto 01, Centro, Pranchita/PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Tubos de Concreto Armado – DN 100CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007.	FF	UN	100	224,50
2	Tubos de Concreto Simples – Diam. 30CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	FF	UN	400	29,00
3	Tubos de Concreto Simples – Diam. 40CM – C= 100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	FF	UN	600	36,50

Felipe de Faveri
FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05

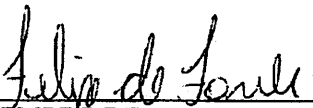
5	Tubos de Concreto Simples - Diam 60CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.	FF	UN	1000	64,00
6	Tubos de Concreto Armado – DN. 80CM – C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	FF	UN	200	160,00

Informar Valor total R\$ 256.350,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pranchita/PR, 15 de Julho de 2020.


FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
FELIPE DE FAVERI
SOCIO ADMINISTRADOR
 Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo)

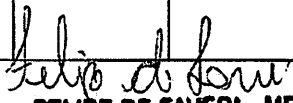
FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: AV. CAPIBARIBE, Nº 670, CENTRO
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto – PR

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa FELIPE DE FAVERI – ME, estabelecida na AV. Capibaribe, 670, na cidade de Pranchita/PR, Telefone 46 99941 2139, email: faveri.felipe@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 21.339.545/0001-05, neste ato representada por FELIPE DE FAVERI, SOCIO ADMINISTRADOR, RG 9.256.752-4 SSP/PR, CPF 046.600.389-71, residente e domiciliado a Av. Capibaribe, 670, Apto 01, Centro, Pranchita/PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Tubos de Concreto Armado – DN 100CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007.	FF	UN	100	235,00
2	Tubos de Concreto Simples – Diam. 30CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	FF	UN	400	29,00
3	Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM – C= 100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	FF	UN	600	36,50


FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: AV. CAPIBARIBE, Nº 670, CENTRO
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

4	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	FF	UN	500	55,00
5	Tubos de Concreto Simples - Diam 60CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.	FF	UN	1000	64,00
6	Tubos de Concreto Armado – DN. 80CM – C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.	FF	UN	200	160,00
7	Aduela de concreto armado pré moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.	FF	UN	24	2.400,00
8	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.	FF	UN	15	3.300,00

Felipe de Faveri
FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: AV. CAPIBARIBE, Nº 670, CENTRO
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

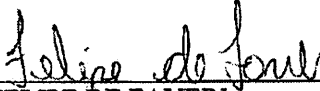
9	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.	FF	UN	45	3.300,00
---	---	----	----	----	----------

Informar Valor total R\$ 436.100,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e cem reais)

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pranchita/PR, 13 de Julho de 2020.


FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
FELIPE DE FAVERI
SOCIO ADMINISTRADOR
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:**FELIPE DE FAVERI****CNPJ/MF N.º 21.339.545/0001-05****NIRE N.º 41107689271**

Folha: 1 de 2

FELIPE DE FAVERI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 046.600.389-71 e RG n.º 9.256.752-4 SESP/PR, emitido em 07/02/2018, nascido em 03/07/1990, natural de Francisco Beltrão/PR, residente e domiciliado à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, na qualidade de empresário da empresa **FELIPE DE FAVERI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.339.545/0001-05, com sede à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41107689271 em 22/10/2014, neste ato representado por seu procurador, o Sr. ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRCPR 056232/O-6, CPF/MF sob nº 032.819.329-16 e RG nº 6.237.843-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Travessa, nº 197, Centro, no município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.901-046, ora altera seu ato constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO EMPRESÁRIO: Altera-se o estado civil do Sr. Felipe de Faveri de solteiro para *casado em comunhão parcial de bens*, conforme Certidão de Casamento matrícula nº 083436 01 55 2016 3 00015 052 0004752 01, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais Arion Toledo Cavalheiro Jr., do município e Comarca de Francisco Beltrão – Paraná, lavrado no dia 28 de Abril de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO: Altera-se o endereço do empresário que era à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, para Av. Capibaribe, nº 670, Apto 02, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA: A sociedade que tem sede à Rua Tocantins, nº 266, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000, passa, a partir desta data, à Av. Capibaribe, nº 670, Apto 02, Centro, no município de Pranchita, estado do Paraná, CEP 85.730-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A empresa que tem como objeto social a fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e a construção de edifícios, passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto *serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica, nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia ambiental; supervisão de obras e contratos de execução de obras; vistoria,*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:
FELIPE DE FAVERI
CNPJ/MF N.º 21.339.545/0001-05
NIRE N.º 41107689271**

Folha: 2 de 2

perícia técnica, avaliação, laudo, parecer técnico de engenharia; construção de edifícios, rodovias, ferrovias, instalações esportivas e recreativas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, bem como de edifícios em geral; obras de urbanização de ruas, praças, calçadas, montagem industrial, terraplenagem, acabamento de construções, fundações e alvenaria; montagem de estruturas metálicas; instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias, gás, sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração, sistemas de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; administração de obras; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; fabricação de artefatos de cimento e comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento, em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo - PR, 21 de Outubro de 2019.

Felipe de Faveri
CPF nº 046.600.389-71



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FELIPE DE FAVERI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03281932916	ALEXANDRE FRANCISCO MINETTO FREDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2019 16:36 SOB Nº 20196519578.
PROTOCOLO: 196519578 DE 24/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904957709. NIRE: 41107689271.
FELIPE DE FAVERI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

207

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: AV. CAPIBARIBE, Nº 670, CENTRO
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto – PR

ANEXO – III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Pelo presente instrumento, a empresa FELIPE DE FAVERI – ME, CNPJ nº 21.339.545/0001-05, com sede na Av. Capibaribe, 670, Centro, Cidade de, Pranchita/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

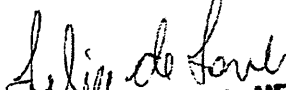
3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) FELIPE DE FAVERI, Portador(a) do RG sob nº 9.256.752-4 SSP/PR e CPF nº 046.600.389-71., cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: faveri.felipe@hotmail.com

Telefone: 46 99941 2139


FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: AV. CAPIBARIBE, Nº 670, CENTRO
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a) FELIPE DE FAVERI, portador(a) do CPF/MF sob n.º 046.600.389-71, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 019/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

PRANCHITA/PR, 13 DE JULHO DE 2020

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05



FELIPE DE FAVERI
SOCIO ADMINISTRADOR
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05
ENDEREÇO: AV. CAPIBARIBE, Nº 670, CENTRO
CEP: 85.730-000 PRANCHITA/PR
E-mail: faveri.felipe@hotmail.com
FONE: (46) 99941-2139

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR

ANEXO - IV

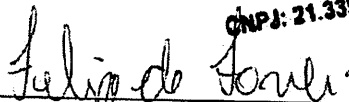
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

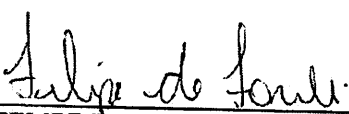
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo produto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	DATA DO REGISTRO
FELIPE DE FAVERI	ENG. CIVIL	137294/D	29/12/2014

PRANCHITA/PR, 13 DE JULHO DE 2020

FELIPE DE FAVERI - ME
CNPJ: 21.339.545/0001-05


FELIPE DE FAVERI
SÓCIO ADMINISTRADOR
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)


FELIPE DE FAVERI
ENGENHEIRO CIVIL
Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Cargo)

Felipe de Faveri
Engenheiro Civil
CREA - PR 137294/D

RECEBEMOS DE CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 DESTINATÁRIO: 0003085 MUNICIPIO DE PLANALTO - PCA. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO - PLANALTO-PR
 EMISSÃO: 14/07/2020 - VALOR TOTAL: R\$2.789,25 - FORMA DE PAGAMENTO: 019 - A PRAZO

NF-e
Nº. 000.020.294
SERIE 2

DATA DE RECEBIMENTO: RETIRADO POR: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: MUNICIPIO DE PLANALTO


CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA EP

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2935
 PIONEIROS CATARINENSE
 CASCAVEL - PR
 CEP: 85805-516
 FONE/FAX: (45) 32297070
 E-MAIL: carterbrasil@gmail.com

CARTERBRASIL
 DISTR. DE PECAS LTDA.

Peças e Serviços para Máquinas Pesadas

DANFE
 Documento
 Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
 Nº. 000.020.294
 SERIE 2
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
 4120 0702 9113 5100 0180 5500 2000 0202 9410 0483 5132

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora

PROTOCOLO DA AUTORIZAÇÃO DE USO
 141200126416357 14-07-2020 17:58:41

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 5405-VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA TERC SUBST TRIBUT /

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9021597039 INSC. ESTADUAL DE SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 02.911.351/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: 0003085 MUNICIPIO DE PLANALTO
 ENDEREÇO: PCA. SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 MUNICÍPIO: PLANALTO
 FONE: (46) 35558100
 UF: PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

CNPJ/CPF: 76.460.526/0001-16
 DATA DA EMISSÃO: 14/07/2020
 DATA DA SAÍDA:
 HORA DA SAÍDA:

FATURA
 (DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) * * * * *
 24/07/2020 - 2789.25

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.789,25
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.789,25

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9-Sem Frete
 PLACA DO VEÍCULO/REBOQUE: UF: CNPJ/CPF:
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: CÓDIGO ANTT: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: 0 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: 0 PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOS N	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	% DESC	VALOR TOTAL	BASE ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	% ICMS	% IPI
7E 5214	1051568 ANEL	84099979	0500	5405	JG	6,000	18,50	0,00	111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106291	1077787 ANEL	84314929	0500	5405	PC	6,000	18,70	0,00	112,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119-3061	119306 LUVA	84099999	0500	5405	PC	6,000	7,50	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167-2195	1672195 RETENTOR	40169300	0500	5405	PC	3,000	2,05	0,00	6,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167-2304	1672304 RETENTOR	40169300	0500	5405	PC	3,000	4,60	0,00	13,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4K 7463	1M 3003 RETENTOR	40169300	0500	5405	PC	2,000	5,40	0,00	10,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4J 8979	2268202 RETENTOR	40169300	0500	5405	PC	2,000	5,30	0,00	10,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4J 8980	2313539 RETENTOR	40169300	0500	5405	PC	3,000	7,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6Y 7955	6Y 7955 DISCO	87083011	0500	5405	PC	2,000	44,00	0,00	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7C 1152	7C1152 JUNTA	84842000	0500	5405	PC	2,000	9,10	0,00	18,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233-7655	7C1160 JUNTA	84842000	0500	5405	PC	2,000	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7D 8637	7D8637 CAPA	84314929	0500	5405	PC	2,000	4,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7E 9506	7E9506 TUBO	87089200	0500	5405	PC	2,000	57,00	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7W 6552	7W6552 JUNTA	40169300	0500	5405	PC	4,000	48,00	0,00	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JC 3091	8C3091 ANEL	40169300	0500	5405	PC	1,000	18,50	0,00	18,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8D 9738	8D9738 RETENTOR	40169300	0500	5405	PC	1,000	7,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8E 5742	8E 5742 ANEL	40169300	0500	5405	PC	1,000	27,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8E 6208/09	8E 6208 PINO	40169300	0500	5405	PC	3,000	6,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8W 6476	8W 6476 PINO	84314929	0500	5405	JG	5,000	2,80	0,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9G 7641	9G 7641 CHAVE	87085019	0500	5405	PC	1,000	49,00	0,00	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9X 1439	9X 1439 FAROL	83017000	0500	5405	PC	1,000	57,00	0,00	57,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2Y 1799	9X4825 JG ESCOVA	85122011	0500	5405	PC	1,000	35,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9Y 8848	9Y8848 GUIA	87089990	0500	5405	JG	1,000	54,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5K 0984	5K0984 BUCHA	39172900	0500	5405	PC	10,000	5,30	0,00	53,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2G 4011	2G4011 COLAR	73269090	0500	5405	PC	8,000	33,00	0,00	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8D 9688	8D9688 ESPACADOR	84314929	0500	5405	PC	5,000	62,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6K 4185	6K 4185 LUVA	84314929	0500	5405	PC	5,000	71,00	0,00	355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6K 4186/1	6K4186 RETENTOR	84314929	0500	5405	PC	5,000	39,00	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5405 Venda mercadoria adquirida terc subst tribut	40169300	0500	5405	PC	12,000	30,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									2.789,25					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN: 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCON-PR WWW.PR.GOV.PROCONPR - 0800-411512.; PREGAO 55 - CONTRATO
 134/2020 - LOTE 2; PAGAMENTO: A PRAZO 10 A PRAZO; VENDEDOR: 0000002
 ALDANIR O. STUM; Valor aprox. Tributos R\$ 0,00 Federal e 0,00 Estadual.
 Fonte:;

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.339.545/0001-05

Razão Social: FELIPE DE FAVERI

Endereço: AV CAPIBARIBE 670 APT 02 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032004143774226964

Informação obtida em 22/05/2020 09:16:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021868626-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.339.545/0001-05**
Nome: **FELIPE DE FAVERI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI
JURAMENTADO
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

FELIPE DE FAVERI ME

CNPJ 21.339.545/0001-05, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 10 de Julho de 2020

**CARLOS EDUARDO
SALVADORI**

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2020.07.10 12:03:57 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELIPE DE FAVERI
CNPJ: 21.339.545/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:47 do dia 10/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2021.

Código de controle da certidão: **AF52.3C4A.FDFB.3B91**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
Nº 227 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Pranchita, 22 de Junho de 2020

REQUERENTE: FELIPE DE FAVERI

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHG2QE54M4X859P2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FELIPE DE FAVERI - ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	21.339.545/0001-05		12061

ENDEREÇO

AV CAPIBARIBE, 670 - APT 02 - CENTRO CEP: 85730000 Pranchita - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Obras de alvenaria, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Departamento
Cadastro e Tributação

72 JUN 2020

DEPARTAMENTO
DE TRIBUTAÇÃO
Dulcinei José Feroldi
CPF: 014.369.699-36

Estado do Paraná
Pref. Munic. de Pranchita
Sec. Munic. de Finanças

Fone/Fax: (46) 3540-1122 - E-mail: gabinete@pranchita.pr.gov.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE DE FAVERI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.339.545/0001-05
Certidão n°: 11693550/2020
Expedição: 22/05/2020, às 09:24:12
Validade: 17/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE DE FAVERI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.339.545/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host
CELEPAR
10/02/2020 - 15 46 10

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90679670-86	Inscrição CNPJ 21.339.545/0001-05
Nome Empresarial	Felipe de Faveri - Me	
Endereço	Av Capibaribe, 670. Ap 02. Centro 85730-000 - Pranchita - PR	
Telefone	(46)99941-2139	
E-mail	FAVERI.FELIPE@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4679-6/99 - Comercio Atacadista de Materiais de Construcao em Geral 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4120-4/00 - Construcao de Edificios 4211-1/01 - Construcao de Rodovias e Ferrovias 4211-1/02 - Pintura para Sinalizacao em Pistas Rodoviaras e Aeroportos 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas 4292-8/02 - Obras de Montagem Industrial 4299-5/01 - Construcao de Instalacoes Esportivas e Recreativas 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas 4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao 4322-3/03 - Instalacoes de Sistema de Prevencao Contra Incendio 4330-4/01 - Impermeabilizacao em Obras de Engenharia Civil 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construcao 4391-6/00 - Obras de Fundacoes 4399-1/03 - Obras de Alvenaria	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	11/2014	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 11/2014	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.339.545/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2014
NOME EMPRESARIAL FELIPE DE FAVERI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV AV. CAPIBARIBE	NUMERO 870	COMPLEMENTO APT 02	
CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO PRANCHITA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAVERI.FELIPE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9941-2139	
ENRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2020 às 17:16:10 (data e hora de Brasília).




Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.339.545/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/10/2014
NOME EMPRESARIAL FELIPE DE FAVERI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV AV. CAPIBARIBE	NÚMERO 670	COMPLEMENTO APT 02	
CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCHITA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAVERI.FELIPE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9941-2139	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2020 às 17:16:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **40348/2020**

Validade: 27/09/2020

Nome Civil: FELIPE DE FAVERI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-137294/D

Registro Nacional : 1712945718

Registrado(a) desde : 18/02/2014

Filiação : SERGIO DE FAVERI

IVANILDE TEREZINHA DE FAVERI

Data de Nascimento : 03/07/1990

Carteira de Identidade : 9.256.752-4

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 04660038971

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 21/02/2014

Diplomação : 03/06/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57948 - FELIPE DE FAVERI - ME

Desde: 04/12/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 94967/2020.

Emitida via Internet em 31/03/2020 09:08:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 40344/2020

Validade: 27/09/2020

Razão Social: FELIPE DE FAVERI - ME

CNPJ: 21339545000105

Num. Registro: 57948

Registrada desde : 04/12/2014

Capital Social: R\$ 35.000,00

Endereço: AV. CAPIBARIBE, 670 APTO 02 CENTRO

Município/Estado: PRANCHITA-PR

CEP: 85730000

Objetivo Social:

serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica, nas áreas de engenharia civil, hidráulica e de tráfego; engenharia ambiental; supervisão de obras e contratos de execução de obras; vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo, parecer técnico de engenharia; construção de edifícios, rodovias, ferrovias, instalações esportivas e recreativas; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, bem como de edifícios em geral; obras de urbanização de ruas, praças, calçadas, montagem industrial, terraplenagem, acabamento de construções, fundações e alvenaria; montagem de estruturas metálicas; instalações e manutenções elétricas, hidráulicas, sanitárias, gás, sistemas centrais de ar condicionado, ventilação, refrigeração, sistemas de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; administração de obras; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; fabricação de artefatos de cimento e comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FELIPE DE FAVERI

Carteira: PR-137294/D

Data de Expedição: 18/02/2014

Desde: 04/12/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

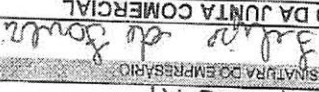
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 94969/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

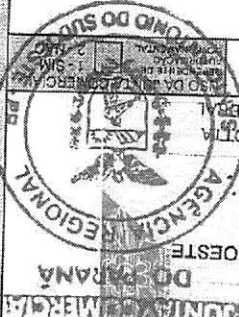
Emitida via Internet em 31/03/2020 09:03:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

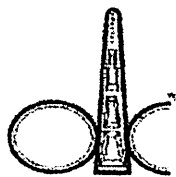
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		FELIPE DE FAVERI	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL		SOLTEIRO	
REGIME DE BENS (se casado)		<input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> M	
FILHO DE (pai)		SERGIO DE FAVERI	
NASCIDO EM (data de nascimento)		03/07/1990	
IDENTIDADE (numero)		92567524	
Orgão Emissor		SSPPR	
CPF (numero)		046.600.5891	
DOMICILADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.)		RUA TOCANTINS	
COMPLEMENTO		NUMERO 266	
MUNICIPIO		CENTRO	
CEP		85730000	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
MUNICIPIO		CENTRO	
CEP		85730000	
UF		PR	
MUNICIPIO		CENTRO	
CEP		85730000	
UF		PR	
PAIS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		CORSOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$		35.000,00	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)		TRINTA E CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		2330302	
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS			
DESCRÇÃO DO OBJETO		FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.	
DESCRÇÃO DO OBJETO		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		01/11/2014	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ			
NIRE anterior			
TRANSFERENCEIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF			
ASSIGNATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		FELIPE DE FAVERI	
DATA DA ASSINATURA		20/10/2014	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		 Felipe de Faveri	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO			
PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE			
Módulo Integrador: PR1201400239050		Anselma Stud RG 5.230.700-6 / PR Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste	
Selo Digital nº 7306-8-CMPC-G50UK, Controlador: g13hg.0mqs. Consulte em http://lunapem.com.br - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FELIPE DE FAVERI - 0004-81848E. Dou fé. Pranchita-Paraná, 22 de outubro de 2014 - 08:49:39h Em Teste da Verdade Gessica Dalana Fiuza Escrevente		SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE-PR VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO Rua Simão Fagundes, 333 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR - (401) 3540-1438	



Telefone (46) 3540 1438
 Fone (46) 3540 1438
 Fone (46) 3540 1438

REGISTRO CNPJ



Derivados de Cimento Pato Branco

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

~~79.847.687/0001-55~~
31600151-35

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR

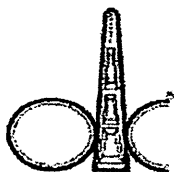
ANEXO - II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, inscrita no CNPJ sob nº. 79.847.687/0001-55, neste ato representada por Júlio César Heberle Lattmann, cargo, Sócio Administrador, RG nº. 3.818.651-5, CPF nº. 574.971.259-15, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
4	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007. MARCA: DERIVADOSP	500	UN	54,50	27.250,00
7	Aduela de concreto armado pré moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego	24	UN	2.150,00	51.600,00

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP
Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque - Pato Branco - Paraná - Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br - Fone (46) 3223-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP



Derivados de Cimento Pato Branco

	de TB 45T. MARCA: DERIVADOSP B				
8	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego	15	UN	2.900,00	43.500,00
09	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T. MARCA: DERIVADOSP B	45	UN	2.900,00	130.500,00
VALOR TOTAL					252.850,00

79.847.687/0001-55
31600151-35
DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP
Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

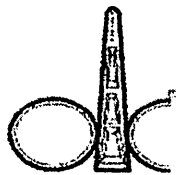
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Pato Branco, 15 de julho de 2020.

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
CNPJ nº 79.847.687/0001-55 INSC. 31600151-35
Eloy Roberto Lattmann
RG nº 2.079.368-6 CPF 371.565.439-20

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP
Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque - Pato Branco - Paraná - Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br - Fone (46) 3223-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35



Derivados de Cimento Pato Branco

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

[79.847.687/0001-55]
31600151-35

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
[85507-155 - Pato Branco - PR]

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR

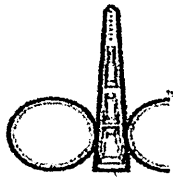
ANEXO - II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, inscrita no CNPJ sob nº. 79.847.687/0001-55, neste ato representada por Júlio César Heberle Lattmann, cargo, Sócio Administrador, RG nº. 3.818.651-5, CPF nº. 574.971.259-15, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Tubos de Concreto Armado - DN 100CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007. MARCA: DERIVADOSP	100	UN	251,00	25.100,00
2	Tubos de Concreto Simples - Diam. 30CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007. MARCA: DERIVADOSP	400	UN	30,44	12.176,00

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP
Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque - Pato Branco - Paraná - Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br - Fone (46) 3226-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35



Derivados de Cimento Pato Branco

3	Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007. MARCA: DERIVADOSP	600	UN	40,11	24.066,00
4	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007. MARCA: DERIVADOSP	500	UN	57,47	28.735,00
5	Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM - C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007. MARCA: DERIVADOSP	1000	UN	67,52	67.520,00
6	Tubos de Concreto Armado - DN. 80CM - C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007. MARCA: DERIVADOSP	200	UN	189,69	37.938,00
7	Aduela de concreto armado pré moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T. MARCA:	24	UN	2590,00	62.160,00

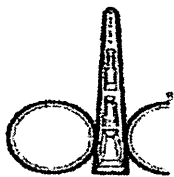
79.847.687/0001-55
31600151-35

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP
Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque - Pato Branco - Paraná - Cep. 85.507-455
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br - Fone (46) 3223-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**



Derivados de Cimento Pato Branco

DERIVADOSPB					
8	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T. MARCA: DERIVADOSPB	15	UN	3.460,00	51.900,00
09	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T. MARCA: DERIVADOSPB	45	UN	3.460,00	155.700,00
VALOR TOTAL PROPOSTO					465.295,00

79.847.687/0001-55
31600151-35

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
L 85507-155 - Pato Branco - PR

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Pato Branco, 15 de julho de 2020.

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

CNPJ Nº 79.847.687/0001-55 INSC. 31600151-35

Júlio César Heberle Lattmann

RG nº 3.818.651-5 CPF 574.971.259-15

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP

Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque - Pato Branco - Paraná - Cep. 85.507-155

Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br - Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/07/2020 16:31:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA**
CNPJ: **79.847.687/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.847.687/0001-55
Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – E P P
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

01
ELOY LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/10/1936 em Ponta Grossa Pr. empresário, residente e domiciliado na Itabira, 1315, Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85501-290 Pato Branco Pr, portador da Cédula de Identidade n. 869.124 Expedida pela S.S.P. do PR. em 11/03/2003 e CPF 104.648.839-20; **AMILDA HEBERLE LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1941 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade numero 1.027.082 Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 857.816.659-00; **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 2.079.368-6, expedida pela S.S.P. do PR. em 25/09/2006 e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. em 31/07/2006 e CPF 574.971.259-15, únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - E P P** Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob numero 20176497790 em 24/10/2017 com CNPJ nº 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: – As atividades da empresa fica alterada para: **CNAE 2330-3/02 – INDUSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO** e **CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

CLAUSULA SEGUNDA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:30 SOB Nº 20187257167.
PROTOCOLO: 187257167 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307660. NIRE: 41200993244.
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - E P P
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

02
CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada e as alterações instituídas pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (novo Código Civil Brasileiro), **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

ELOY LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/10/1936 em Ponta Grossa Pr. empresário, residente e domiciliado na Itabira, 1315, Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85501-290 Pato Branco Pr, portador da Cédula de Identidade n. 869.124 Expedida pela S.S.P. do PR. em 11/03/2003 e CPF 104.648.839-20; **AMILDA HEBERLE LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1941 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade numero 1.027.082 Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 857.816.659-00; **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 2.079.368-6, expedida pela S.S.P. do PR. em 25/09/2006 e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. em 31/07/2006 e CPF 574.971.259-15, únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. E P P**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob numero 20176497790 em 24/10/2017 com CNPJ nº 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - À sociedade girará sob o nome empresarial de **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA..E P P**. Com sede e foro na Av. Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155, Pato Branco Pr.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:30 SOB Nº 20187257167.
PROTOCOLO: 187257167 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307660. NIRE: 41200993244.
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

03

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), dividido em 145.200 (cento e quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ELOY LATTMANN	72.600	50%	72.600,00
AMILDA HEBERLE LATTMANN	24.200	16,66	24.200,00
ELOY ROBERTO LATTMANN	24.200	16,67	24.200,00
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN	24.200	16,67	24.200,00
SOMA	145.200	100%	145.200,00

CLAUSULA TERCEIRA - ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 2330-3/02 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO e CNAE 4744-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 23/02/1965 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUINTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:30 SOB Nº 20187257167.
PROTOCOLO: 187257167 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307660. NIRE: 41200993244.

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios ELOY ROBERTO LATTMANN e JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. USO DO NOME EMPRESARIAL- individualmente.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio(a).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:30 SOB Nº. 20187257167.
PROTOCOLO: 187257167 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307660. NIRE: 41200993244.
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP
LEANDRO MARCOS RAYSSIL BISCALIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ - 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo. 1.011/2002 do Código Civil. 05

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelos administradores e/ou sócio(a), com 10 (DEZ) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via unica.

Pato Branco - Pr. 04 de Dezembro de 2018


ELOY LATTMANN


AMILDA HEBERLE LATTMANN


ELOY ROBERTO LATTMANN


JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:30 SOB N° 20187257167.
PROTOCOLO: 187257167 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307660. NIRE: 41200993244.

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

CNPJ 79.847.687/0001-55, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Maio de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

CNPJ 79.847.687/0001-55, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Maio de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.847.687/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 6300	COMPLEMENTO *****
------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.507-155	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3025-1386
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2020** às **14:26:50** (data e hora de Brasília).

242



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
31600151-35	79.847.687/0001-55	02/1965

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV TUPY, 6300 - SAO CRISTOVAO - CEP 85508-000 FONE: (46) 3223-3577 - FAX: (46) 3224-4969
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 02/1965 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	104.648.839-20	ELOY LATTMANN	SÓCIO
CPF	371.565.439-20	ELOY ROBERTO LATTMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	574.971.259-15	JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN	SÓCIO
CPF	857.816.659-00	AMILDA HEBERLE LATTMANN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/07/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 31600151-35

Emitido Eletronicamente via Internet
17/06/2020 10:51:55Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
CNPJ: 79.847.687/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:42 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **FB49.A173.E688.A77A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022089474-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.847.687/0001-55**
Nome: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
CNPJ/CPF...: 79.847.687/0001-55
ENDEREÇO...: TUPI , 6300 - SAO ROQUE
MUNICIPIO..: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 08/05/2020.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0016907/2020
Código de autenticidade da certidão: 325465791325465

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.847.687/0001-55

Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

Endereço: AV AVENIDA TUPI 6300 / COPASA / PATO BRANCO / PR / 85508-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020

Certificação Número: 2020062702354941097229

Informação obtida em 08/07/2020 08:34:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.847.687/0001-55

Certidão nº: 5243711/2020

Expedição: 24/02/2020, às 14:26:32

Validade: 21/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.847.687/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

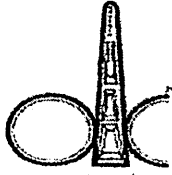
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Derivados de Cimento Pato Branco

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR

ANEXO – IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo produto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	ESPECIALIDADE	CREA E/OU CAU Nº	DATA DO REGISTRO
ADRIANO ZOCHÉ	ENGENHEIRO CIVIL	120939/D-PR	01/11/2011

Pato Branco, 15 de julho de 2020.

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – EPP
CNPJ Nº 79.847.687/0001-55 INSC. 31600151-35
Júlio César Heberle Lattmann
RG nº 3.818.651-5 CPF 574.971.259-15

79.847.687/0001-55
31600151-35
**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**
Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP
Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **26450/2020**

Validade: 29/08/2020

Nome Civil: ADRIANO ZOCHÉ

Carteira - CREA-PR Nº :PR-120939/D

Registro Nacional : 1710191554

Registrado(a) desde : 01/11/2011

Filiação : CELSO ZOCHÉ

LEIDI SANGALLI ZOCHÉ

Data de Nascimento : 06/03/1982

Carteira de Identidade : 3860444

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 03082732909

Título: ENGENHEIRO CIVIL

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS PALMAS

Data da Colação de Grau : 21/08/2015

Diplomação : 25/02/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 12/08/2011

Diplomação : 15/08/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 313/1986 de 26/09/1986 do CONFEA.

Observações: ART. 3º. e 4º. DA RESOLUÇÃO Nº 313/1986 DO CONFEA, CIRCUNSCRITAS A CONSTRUÇÃO CIVIL.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

34765 - TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP

Desde: 04/09/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

11873 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

Desde: 16/06/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a

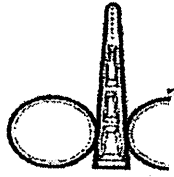
presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 64498/2020.

Emitida via Internet em 02/03/2020 08:56:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Derivados de Cimento Pato Branco

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

79.847.687/0001-55
31600151-35

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto -PR

ANEXO - III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

Pelo presente instrumento, a empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, CNPJ nº. 79.847.687/0001-55, com sede na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

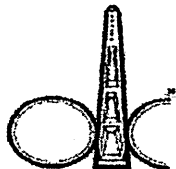
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda - EPP
Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque - Pato Branco - Paraná - Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br - Fone (46) 3223-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP



Derivados de Cimento Pato Branco

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Senhor, Portador do RG nº. 3.818.651-5 CPF nº. 574.971.259-15, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: derivados@derivadospb.com.br

Telefone: (46) 3223-3577

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor Emanuel Aron dos Santos, portador do CPF/MF sob nº. 039.252.679-48, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 019/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Pato Branco, 15 de julho de 2020.

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – EPP

CNPJ Nº 79.847.687/0001-55 INSC. 31600151-35

Júlio César Heberle Lattmann

RG nº 3.818.651-5 CPF 574.971.259-15

**79.847.687/0001-55
31600151-35**

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque

85507-155 - Pato Branco - PR

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP

Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155

Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577

CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.847.687/0001-55
Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/12/2020
FGTS	Validade:	26/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/03/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/02/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/07/2020 15:38

CPF: 574.971.259-15 Nome: JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN

Ass: _____

PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Pregão Eletrônico Nº 00019/2020(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

21.339.545/0001-05 - FELIPE DE FAVERI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	TUBO CONCRETO	Unidade	100	R\$ 251,0000	R\$ 224,5000	R\$ 22.450,0000

Marca: FF

Fabricante: FF

Modelo / Versão: FF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Armado DN 100CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007

2	TUBO CONCRETO	Unidade	400	R\$ 30,4400	R\$ 29,0000	R\$ 11.600,0000
---	---------------	---------	-----	-------------	-------------	-----------------

Marca: FF

Fabricante: FF

Modelo / Versão: FF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples Diam. 30CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.

3	TUBO CONCRETO	Unidade	600	R\$ 40,1100	R\$ 36,5000	R\$ 21.900,0000
---	---------------	---------	-----	-------------	-------------	-----------------

Marca: FF

Fabricante: FF

Modelo / Versão: FF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007

5	TUBO CONCRETO	Unidade	1000	R\$ 67,5200	R\$ 64,0000	R\$ 64.000,0000
---	---------------	---------	------	-------------	-------------	-----------------

Marca: FF

Fabricante: FF

Modelo / Versão: FF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.

6	TUBO CONCRETO	Unidade	200	R\$ 189,6900	R\$ 160,0000	R\$ 32.000,0000
---	---------------	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca: FF

Fabricante: FF

Modelo / Versão: FF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Armado DN. 80CM C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007

Total do Fornecedor: R\$ 151.950,0000

79.847.687/0001-55 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	TUBO CONCRETO	Unidade	500	R\$ 57,4700	R\$ 54,5000	R\$ 27.250,0000

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo / Versão: PRÓPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007

7	TUBO CONCRETO	Unidade	24	R\$ 2.590,0000	R\$ 2.150,0000	R\$ 51.600,0000
---	---------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo / Versão: PRÓPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.

8	TUBO CONCRETO	Unidade	15	R\$ 3.460,0000	R\$ 2.900,0000	R\$ 43.500,0000
---	---------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo / Versão: PRÓPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.

9	TUBO CONCRETO	Unidade	45	R\$ 3.460,0000	R\$ 2.900,0000	R\$ 130.500,0000
---	---------------	---------	----	----------------	----------------	------------------

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo / Versão: PRÓPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.

Total do Fornecedor: R\$ 252.850,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

987775.192020 .13838 .4777 .9584652



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00019/2020 (SRP)

Às 09:01 horas do dia 15 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0022020 de 03/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 92, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00019/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** TUBO CONCRETO**Descrição Complementar:** Tubos de Concreto Armado DN 100CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$** 251,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** FELIPE DE FAVERI, pelo melhor lance de R\$ 224,5000 e a quantidade de 100 Unidade .**Item: 2****Descrição:** TUBO CONCRETO**Descrição Complementar:** Tubos de Concreto Simples Diam. 30CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$** 30,4400**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** FELIPE DE FAVERI, pelo melhor lance de R\$ 29,0000 e a quantidade de 400 Unidade .**Item: 3****Descrição:** TUBO CONCRETO**Descrição Complementar:** Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM C=100CM.Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 600**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$** 40,1100**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** FELIPE DE FAVERI, pelo melhor lance de R\$ 36,5000 e a quantidade de 600 Unidade .**Item: 4****Descrição:** TUBO CONCRETO**Descrição Complementar:** Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$** 57,4700**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Aceito para:** DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 54,5000 e a quantidade de 500 Unidade .

Item: 5**Descrição:** TUBO CONCRETO**Descrição Complementar:** Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 67,5200**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FELIPE DE FAVERI, pelo melhor lance de R\$ 64,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Item: 6****Descrição:** TUBO CONCRETO**Descrição Complementar:** Tubos de Concreto Armado DN. 80CM C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 200**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 189,6900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** FELIPE DE FAVERI, pelo melhor lance de R\$ 160,0000 e a quantidade de 200 Unidade .**Item: 7****Descrição:** TUBO CONCRETO**Descrição Complementar:** Aduela de concreto armado pré moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 24**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.590,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.150,0000 e a quantidade de 24 Unidade .**Item: 8****Descrição:** TUBO CONCRETO**Descrição Complementar:** Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 15**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.460,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000 e a quantidade de 15 Unidade .**Item: 9****Descrição:** TUBO CONCRETO**Descrição Complementar:** Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de tráfego de TB 45T.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 45**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.460,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000 e a quantidade de 45 Unidade .**Histórico****Item: 1 - TUBO CONCRETO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI	Sim	Sim	100	R\$ 235,0000	R\$ 23.500,0000	14/07/2020 16:26:41
	Marca: FF Fabricante: FF Modelo / Versão: FF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Armado DN 100CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007						
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 248,5000	R\$ 24.850,0000	14/07/2020 15:01:59
	Marca: EVANGELISTA Fabricante: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Modelo / Versão: Tubos de Concreto Armado DN 100CM C=100CM. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Armado DN 100CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007						
79.847.687/0001-55	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 251,0000	R\$ 25.100,0000	14/07/2020 16:29:16
	Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Armado DN 100CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com NBR 8890/2007						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 251,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 248,5000	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 235,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 234,5000	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:10:21:607
R\$ 232,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:10:48:487
R\$ 231,5000	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:11:17:900
R\$ 230,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:11:27:803
R\$ 229,8000	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:11:45:007
R\$ 228,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:11:55:370
R\$ 227,8000	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:12:15:107
R\$ 226,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:12:23:300
R\$ 225,5000	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:13:26:877
R\$ 225,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:13:37:150
R\$ 224,5000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:18:00:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	15/07/2020 09:09:59	Item Aberto.
Encerrado	15/07/2020 09:20:02	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 10:42:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 11:11:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Aceite	15/07/2020 11:17:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 224,5000.
Habilitado	15/07/2020 11:21:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI - CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - TUBO CONCRETO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI	Sim	Sim	400	R\$ 29,0000	R\$ 11.600,0000	14/07/2020 16:26:41
Marca: FF Fabricante: FF Modelo / Versão: FF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples Diam. 30CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.							
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 30,3000	R\$ 12.120,0000	14/07/2020 15:01:59
Marca: EVANGELISTA Fabricante: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Modelo / Versão: Tubos de Concreto Simples Diam. 30CM C=100CM. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples Diam. 30CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.							
79.847.687/0001-55	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 30,4400	R\$ 12.176,0000	14/07/2020 16:29:16
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples Diam. 30CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30,4400	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 30,3000	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 29,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 30,1000	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:12:08:350

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/07/2020 09:10:10	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	15/07/2020 09:21:56	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: sem lances satisfatórios.
Encerrada Disputa Aberta	15/07/2020 09:34:35	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	15/07/2020 09:34:35	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 10:42:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 11:11:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Aceite	15/07/2020 11:18:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 29,0000.
Habilitado	15/07/2020 11:21:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI - CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - TUBO CONCRETO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI	Sim	Sim	600	R\$ 36,5000	R\$ 21.900,0000	14/07/2020 16:26:41
Marca: FF Fabricante: FF Modelo / Versão: FF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007							

77.092.799/0001-18 FABRICA DE Sim Sim 600 R\$ 40,0500 R\$ 24.030,0000 14/07/2020
 ARTEFATOS DE CIMENTO
 EVANGELISTA LTDA
 15:01:59
Marca: EVANGELISTA
Fabricante: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
Modelo / Versão: Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM C=100CM.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM C=100CM.Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007

79.847.687/0001-55 DERIVADOS DE Sim Sim 600 R\$ 40,1100 R\$ 24.066,0000 14/07/2020
 CIMENTO PATO BRANCO LTDA
 16:29:16
Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: PRÓPRIA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples - Diam. 40CM C=100CM.Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40,1100	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 40,0500	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 36,5000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:01:55:527

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/07/2020 09:10:21	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	15/07/2020 09:22:16	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: sem lances satisfatórios.
Encerrada Disputa Aberta	15/07/2020 09:34:34	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	15/07/2020 09:34:34	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 10:42:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 11:11:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Aceite	15/07/2020 11:18:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 36,5000.
Habilitado	15/07/2020 11:21:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI - CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - TUBO CONCRETO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI	Sim	Sim	500	R\$ 55,0000	R\$ 27.500,0000	14/07/2020 16:26:41
	Marca: FF Fabricante: FF Modelo / Versão: FF						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007						
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 57,4000	R\$ 28.700,0000	14/07/2020 15:01:59
	Marca: EVANGELISTA Fabricante: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Modelo / Versão: Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM C=100CM.						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007

79.847.687/0001-55 DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA Sim Sim 500 R\$ 57,4700 R\$ 28.735,0000 14/07/2020 16:29:16

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo / Versão: PRÓPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 57,4700	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 57,4000	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 55,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 54,9000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:30:51:437
R\$ 54,8000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:44:56:610
R\$ 54,5000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:45:07:770

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/07/2020 09:30:26	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	15/07/2020 09:41:36	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: sem lances satisfatórios.
Encerrada Disputa Aberta	15/07/2020 09:53:33	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	15/07/2020 09:53:33	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 10:42:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 10:55:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55.
Aceite	15/07/2020 11:18:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 54,5000.
Habilitado	15/07/2020 11:21:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - TUBO CONCRETO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI	Sim	Sim	1.000	R\$ 64,0000	R\$ 64.000,0000	14/07/2020 16:26:41
	Marca: FF						
	Fabricante: FF						
	Modelo / Versão: FF						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.						
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 67,4000	R\$ 67.400,0000	14/07/2020 15:01:59
	Marca: EVANGELISTA						
	Fabricante: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA						
	Modelo / Versão: Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM C=100CM.						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007.						
79.847.687/0001-55	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 67,5200	R\$ 67.520,0000	14/07/2020 16:29:16

Marca: PRÓPRIA**Fabricante:** PRÓPRIA**Modelo / Versão:** PRÓPRIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Tubos de Concreto Simples - Diam. 60CM C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características em conformidade com a NBR 8890/2007.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 67,5200	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 67,4000	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 64,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 65,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:31:07:363

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	15/07/2020 09:30:34	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	15/07/2020 09:41:47	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: sem lances satisfatórios.
Encerrada Disputa Aberta	15/07/2020 09:53:33	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	15/07/2020 09:53:33	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 10:43:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 11:12:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Aceite	15/07/2020 11:18:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 64,0000.
Habilitado	15/07/2020 11:21:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI - CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 6 - TUBO CONCRETO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI	Sim	Sim	200	R\$ 160,0000	R\$ 32.000,0000	14/07/2020 16:26:41
	Marca: FF Fabricante: FF Modelo / Versão: FF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Armado DN. 80CM C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007						
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 189,0000	R\$ 37.800,0000	14/07/2020 15:01:59
	Marca: EVANGELISTA Fabricante: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Modelo / Versão: Tubos de Concreto Armado DN. 80CM C=100 cm. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Armado DN. 80CM C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007						
79.847.687/0001-55	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	Sim	Sim	200	R\$ 189,6900	R\$ 37.938,0000	14/07/2020 16:29:16
	Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubos de Concreto Armado DN. 80CM C=100 cm. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PA2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 189,6900	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:01:55:527

R\$ 189,0000	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 160,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 180,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:31:18:207

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	15/07/2020 09:30:39	Item Aberto.
Reinício da Disputa Aberta	15/07/2020 09:42:01	Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: sem lances satisfatórios.
Encerrada Disputa Aberta	15/07/2020 09:53:33	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	15/07/2020 09:53:33	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 10:43:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 11:12:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05.
Aceite	15/07/2020 11:18:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 160,0000.
Habilitado	15/07/2020 11:21:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FELIPE DE FAVERI - CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 7 - TUBO CONCRETO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI	Sim	Sim	24	R\$ 2.400,0000	R\$ 57.600,0000	14/07/2020 16:26:41
	Marca: FF Fabricante: FF Modelo / Versão: FF						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.						
77.532.067/0001-00	JUNCAO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI	Sim	Sim	24	R\$ 2.589,0000	R\$ 62.136,0000	14/07/2020 17:41:01
	Marca: Junção Fabricante: Junção Artefatos Modelo / Versão: 3,00 x 2,50 seção Transversal fechada						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.						
79.847.687/0001-55	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	Sim	Sim	24	R\$ 2.590,0000	R\$ 62.160,0000	14/07/2020 16:29:16
	Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: PRÓPRIA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.590,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 2.589,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 2.400,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:01:55:527

*	R\$ 2,3500	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:43:16:960
	R\$ 2.540,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:44:26:137
	R\$ 2.345,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:46:11:597
	R\$ 2.330,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:46:28:580
	R\$ 2.320,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:48:58:667
	R\$ 2.310,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:49:41:607
	R\$ 2.300,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:49:52:273
	R\$ 2.390,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:50:20:463
	R\$ 2.290,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:50:32:597
	R\$ 2.280,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:50:45:647
	R\$ 2.250,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:51:10:940
	R\$ 2.245,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:51:19:847
	R\$ 2.230,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:51:40:090
	R\$ 2.200,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:52:04:307
	R\$ 2.190,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:52:28:303
	R\$ 2.180,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:53:31:300
	R\$ 2.170,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:55:05:490
	R\$ 2.160,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:56:34:510
	R\$ 2.150,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:56:43:697

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/07/2020 09:42:46	Item Aberto.
Exclusão de lance	15/07/2020 09:48:36	Exclusão do lance no valor de R\$ 2,3500.
Encerrado	15/07/2020 09:58:45	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 10:43:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 10:56:06	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55.
Aceite	15/07/2020 11:18:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 2.150,0000.
Habilitado	15/07/2020 11:21:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - TUBO CONCRETO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI	Sim	Sim	15	R\$ 3.300,0000	R\$ 49.500,0000	14/07/2020 16:26:41
	Marca: FF Fabricante: FF Modelo / Versão: FF						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.						
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 3.400,0000	R\$ 51.000,0000	14/07/2020 15:01:59
	Marca: EVANGELISTA Fabricante: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Modelo / Versão: Aduela de concreto armado pré-moldado 2,00x2,00m						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.						

77.532.067/0001-00 JUNCAO Sim Sim 15 R\$ 3.459,0000 R\$ 51.885,0000 14/07/2020
 ARTEFATOS 17:41:01
 DE
 CONCRETO
 EIRELI

Marca: Junção

Fabricante: Junção artefatos

Modelo / Versão: 2,00 x 2,00 transversal fechada

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.

79.847.687/0001-55 DERIVADOS Sim Sim 15 R\$ 3.460,0000 R\$ 51.900,0000 14/07/2020
 DE CIMENTO 16:29:16
 PATO
 BRANCO
 LTDA

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo / Versão: PRÓPRIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
☹	R\$ 3.460,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:01:55:527
	R\$ 3.459,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:01:55:527
	R\$ 3.400,0000	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:01:55:527
	R\$ 3.300,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:01:55:527
	R\$ 3.200,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:43:59:757
*	R\$ 3,2800	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:44:00:867
	R\$ 3.190,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:50:22:997
	R\$ 3.100,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:50:28:323
	R\$ 3.295,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:50:44:420
	R\$ 3.090,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:51:48:653
	R\$ 3.000,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:52:09:337
	R\$ 3.290,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:52:26:793
	R\$ 2.900,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:53:08:370
	R\$ 2.999,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:54:00:060
	R\$ 2.990,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:54:17:050
	R\$ 2.980,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:55:08:860
	R\$ 2.970,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:56:19:600
☹	R\$ 2.950,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:57:24:077

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/07/2020 09:43:27	Item Aberto.
Exclusão de lance	15/07/2020 09:49:08	Exclusão do lance no valor de R\$ 3,2800.
Encerrado	15/07/2020 09:59:25	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 10:43:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 10:56:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55.
Aceite	15/07/2020 11:19:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000.
Habilitado	15/07/2020 11:21:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - TUBO CONCRETO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
21.339.545/0001-05	FELIPE DE FAVERI	Sim	Sim	45	R\$ 3.300,0000	R\$ 148.500,0000	14/07/2020 16:26:41
Marca: FF Fabricante: FF Modelo / Versão: FF Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T							
77.092.799/0001-18	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 3.400,0000	R\$ 153.000,0000	14/07/2020 15:01:59
Marca: EVANGELISTA Fabricante: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA Modelo / Versão: Aduela de concreto armado pré-moldado 2,00x2,00m Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.							
77.532.067/0001-00	JUNCAO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI	Sim	Sim	45	R\$ 3.459,0000	R\$ 155.655,0000	14/07/2020 17:41:01
Marca: Junção Fabricante: Junção artefatos Modelo / Versão: 2,00 x 2,00 transversal fechada Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.							
79.847.687/0001-55	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	Sim	Sim	45	R\$ 3.460,0000	R\$ 155.700,0000	14/07/2020 16:29:16
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo / Versão: PRÓPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 3.460,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 3.459,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 3.400,0000	77.092.799/0001-18	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 3.300,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:01:55:527
R\$ 3.200,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:44:12:220
R\$ 3.290,0000	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:45:57:767
* R\$ 3,2800	77.532.067/0001-00	15/07/2020 09:46:19:880
R\$ 3.190,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:50:14:453
R\$ 3.100,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:50:22:643
R\$ 3.090,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:50:56:990
R\$ 3.000,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:51:03:647
R\$ 2.990,0000	21.339.545/0001-05	15/07/2020 09:51:57:827
R\$ 2.900,0000	79.847.687/0001-55	15/07/2020 09:52:39:930

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/07/2020 09:43:33	Item Aberto.

Exclusão de lance	15/07/2020 09:49:30	Exclusão do lance no valor de R\$ 3,2800.
Encerrado	15/07/2020 09:54:40	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 10:44:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 10:56:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55.
Aceite	15/07/2020 11:19:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55, pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000.
Habilitado	15/07/2020 11:21:14	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	15/07/2020 09:02:21	Prezados licitantes, bom dia
Pregoeiro	15/07/2020 09:02:41	Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 19/2020. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	15/07/2020 09:03:06	O modo de disputa será o modo "ABERTO", em que os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Pregoeiro	15/07/2020 09:03:22	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
Pregoeiro	15/07/2020 09:03:37	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	15/07/2020 09:03:52	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	15/07/2020 09:04:03	E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
Pregoeiro	15/07/2020 09:04:14	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
Pregoeiro	15/07/2020 09:09:59	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:10:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:10:21	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/07/2020 09:20:02	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	15/07/2020 09:21:56	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:22:16	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:30:26	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:30:34	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:30:39	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:34:34	A etapa aberta do item 3 foi encerrada.
Sistema	15/07/2020 09:34:34	O item 3 está encerrado.
Pregoeiro	15/07/2020 09:34:35	A etapa aberta do item 2 foi encerrada.
Sistema	15/07/2020	O item 2 está encerrado.

	09:34:35	
Pregoeiro	15/07/2020 09:41:36	A etapa aberta do item 4 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:41:47	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:42:01	A etapa aberta do item 6 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:42:46	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:43:27	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:43:34	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/07/2020 09:48:36	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 2,3500 do item 7 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	15/07/2020 09:49:08	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 3,2800 do item 8 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	15/07/2020 09:49:30	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 3,2800 do item 9 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	15/07/2020 09:53:33	A etapa aberta do item 6 foi encerrada.
Sistema	15/07/2020 09:53:33	O item 6 está encerrado.
Pregoeiro	15/07/2020 09:53:33	A etapa aberta do item 5 foi encerrada.
Sistema	15/07/2020 09:53:33	O item 5 está encerrado.
Pregoeiro	15/07/2020 09:53:33	A etapa aberta do item 4 foi encerrada.
Sistema	15/07/2020 09:53:33	O item 4 está encerrado.
Sistema	15/07/2020 09:54:40	O item 9 está encerrado.
Sistema	15/07/2020 09:58:45	O item 7 está encerrado.
Sistema	15/07/2020 09:59:25	O item 8 está encerrado.
Sistema	15/07/2020 09:59:25	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	15/07/2020 10:01:47	Senhores licitantes, por favor, aguardem enquanto verifico o SICAF, e posteriormente aos documentos de Habilitação e Proposta inicial anexadas.
Pregoeiro	15/07/2020 10:02:04	Nova comunicação da Pregoeira será feita dia 15/07/2020 às 10:30 horas, no chat da Plataforma COMPRASNET.
Pregoeiro	15/07/2020 10:02:17	Peço que aguardem logados, visto que após encerrar a conferência dos documentos, estarei convocando para envio da PROPOSTA FINAL ATUALIZADA (item 11 do edital) cedendo o prazo de 02 (duas) horas para envio destas.
Pregoeiro	15/07/2020 10:31:58	Senhores, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/2019, o qual dispõe da necessidade de negociação, solicito as empresas DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA e FELIPE DE FAVERI, desconto nos respectivos itens inicialmente ganhos.
Pregoeiro	15/07/2020 10:32:35	Para DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - Sr. licitante, é possível redução no valor final proposta, nos itens 4,7,8 e 9?
79.847.687/0001-55	15/07/2020 10:35:34	Bom dia, infelizmente não conseguimos, os preços propostos estão dentro dos praticados no mercado!
Pregoeiro	15/07/2020 10:36:39	Para FELIPE DE FAVERI - Sr. licitante, é possível redução no valor final proposta nos itens 1,2,3,5 e 6?
21.339.545/0001-05	15/07/2020 10:38:58	Esse é o preço final, já estão abaixo do mercado
Pregoeiro	15/07/2020 10:41:35	A empresa convocada possui 02 (duas) horas úteis para envio da proposta ajustada. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br
Pregoeiro	15/07/2020 10:41:48	Solicito a proposta reajusta de acordo com o último lance, com o prazo de envio de 02 (duas) horas, conforme item 11.1 do edital.
Sistema	15/07/2020	Senhor fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, solicito o envio

	10:42:10	do anexo referente ao item 1.
Sistema	15/07/2020 10:42:30	Senhor fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	15/07/2020 10:42:41	Senhor fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	15/07/2020 10:42:55	Senhor fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	15/07/2020 10:43:06	Senhor fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	15/07/2020 10:43:14	Senhor fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	15/07/2020 10:43:24	Senhor fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	15/07/2020 10:43:53	Senhor fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	15/07/2020 10:44:04	Senhor fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	15/07/2020 10:55:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	15/07/2020 10:56:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	15/07/2020 10:56:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55, enviou o anexo para o item 8.
Sistema	15/07/2020 10:56:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ/CPF: 79.847.687/0001-55, enviou o anexo para o item 9.
Sistema	15/07/2020 11:11:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	15/07/2020 11:11:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	15/07/2020 11:11:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	15/07/2020 11:12:08	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	15/07/2020 11:12:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FELIPE DE FAVERI, CNPJ/CPF: 21.339.545/0001-05, enviou o anexo para o item 6.
Pregoeiro	15/07/2020 11:16:43	Comunico a todos que a documentação apresentada pelas empresas DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA e FELIPE DE FAVERI, comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.
Pregoeiro	15/07/2020 11:17:03	Conforme já informado, a análise da documentação e proposta ajustada de preços das proponentes provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que as empresas enviaram toda a documentação, conforme solicita o edital.
Pregoeiro	15/07/2020 11:17:18	Cumpra salientar que, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpra a todos os itens do edital. Sempre ao fim da sessão, peço atenção dos licitantes, principalmente os desclassificados/inabilitados para que não ocorra o mesmo em próximos certames.
Pregoeiro	15/07/2020 11:17:38	Portanto, às 11:20 horas de hoje – dia 15/07/2020 – será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, e em ato contínuo será aberto o prazo para intenção de recurso, a qual, caso haja, deve ser motivada conforme a legalidade.
Sistema	15/07/2020 11:21:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/07/2020 11:23:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/07/2020 às 13:30:00.
Pregoeiro	15/07/2020 11:23:29	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 13:30 HORAS de hoje – dia 15/07/2020.
Pregoeiro	15/07/2020 11:23:44	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	15/07/2020 11:24:01	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, telefone: (46) 3555-8119 – Pregoeira Carla Sabrina Rech Malinski.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	15/07/2020 11:21:14	Abertura de prazo para intenção de recurso

15/07/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Informado
Fechamento de
Prazo

15/07/2020
11:23:20

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/07/2020 às
13:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:37 horas do dia 15 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro Oficial

Cezar A. Soares
CEZAR AUGUSTO SOARES
Equipe de Apoio

FERNANDA SCHERER MARZEC
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar





Derivados de Cimento Pato Branco

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO
MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

~~79.847.687/0001-55~~
31600151-35

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP

Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR

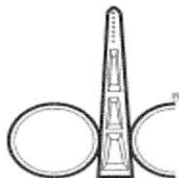
ANEXO – II PROPOSTA COMERCIAL

A empresa DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, estabelecida na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85507-155, inscrita no CNPJ sob nº. 79.847.687/0001-55, neste ato representada por Júlio César Heberle Lattmann, cargo, Sócio Administrador, RG nº. 3.818.651-5, CPF nº. 574.971.259-15, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2020 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos e aduelas de concreto armado pré-moldado, destinados à construção e manutenção de bueiros/drenagens no Município de Planalto –PR, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
4	Tubos de Concreto Simples - Diam. 50CM – C=100CM. Encaixe tipo Macho/Fêmea. Classe de resistência PS2. Características técnicas em conformidade com a NBR 8890/2007. MARCA: DERIVADOSPB	500	UN	54,50	27.250,00
7	Aduela de concreto armado pré moldado com seção transversal fechada de 3,00 x 2,50 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego	24	UN	2.150,00	51.600,00

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP
Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35

DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP



Derivados de Cimento Pato Branco

	de TB 45T. MARCA: DERIVADOSP				
8	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T. MARCA: DERIVADOSP	15	UN	2.900,00	43.500,00
09	Aduela de concreto armado pré-moldado com seção transversal fechada de 2,00 x 2,00 metros, comprimento mínimo da célula de 1,00 metro espessura mínima das paredes de 15,00 centímetros, encaixe tipo macho/fêmea em conformidade com NBR 15396, previsão de aterro sobre a aduela de 0,50 a 2,00 metros e classe de trafego de TB 45T. MARCA: DERIVADOSP	45	UN	2.900,00	130.500,00
VALOR TOTAL					252.850,00

79.847.687/0001-55
31600151-35
DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP
Av. Tupi, 6300 - Bairro São Roque
85507-155 - Pato Branco - PR

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Pato Branco, 15 de julho de 2020.

**DERIVADOS DE CIMENTO
PATO BRANCO LTDA. - EPP**

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – EPP
CNPJ Nº 79.847.687/0001-55 INSC. 31600151-35
Eloy Roberto Lattmann
RG nº 2.079.368-6 CPF 371.565.439-20

Derivados de Cimento Pato Branco Ltda – EPP
Av. Tupi nº 6300 - Bairro São Roque – Pato Branco – Paraná – Cep. 85.507-155
Cx. Postal 20 - E-mail. derivados@derivadospb.com.br – Fone (46) 3223-3577
CNPJ. 79.847.687/0001-55 - INC. 316.00151-35



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/07/2020 16:31:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA**
CNPJ: **79.847.687/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.847.687/0001-55

Razão Social: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – E P P
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

01

ELOY LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/10/1936 em Ponta Grossa Pr. empresário, residente e domiciliado na Itabira, 1315, Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85501-290 Pato Branco Pr, portador da Cédula de Identidade n. 869.124 Expedida pela S.S.P. do PR. em 11/03/2003 e CPF 104.648.839-20; **AMILDA HEBERLE LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1941 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade numero 1.027.082 Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 857.816.659-00; **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 2.079.368-6, expedida pela S.S.P. do PR. em 25/09/2206 e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. em 31/07/2006 e CPF 574.971.259-15, únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - E P P** Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob numero 20176497790 em 24/10/2017 com CNPJ nº 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: – As atividades da empresa fica alterada para: **CNAE 2330-3/02 – INDUSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO** e **CNAE 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

CLAUSULA SEGUNDA - Todas as Cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:30 SOB Nº 20187257167.
PROTOCOLO: 187257167 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307660. NIRE: 41200993244.
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – E P P
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

02
CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada e as alterações instituídas pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002(novo Código Civil Brasileiro), **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. – E P P
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

ELOY LATTMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 15/10/1936 em Ponta Grossa Pr. empresário, residente e domiciliado na Itabira, 1315, Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85501-290 Pato Branco Pr, portador da Cédula de Identidade n. 869.124 Expedida pela S.S.P. do PR. em 11/03/2003 e CPF 104.648.839-20; **AMILDA HEBERLE LATTMANN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/08/1941 em Pato Branco Pr. Empresária, residente e domiciliada na Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025, Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade numero 1.027.082 Expedida pela S.S.P. do Paraná e CPF 857.816.659-00; **ELOY ROBERTO LATTMANN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/05/1960 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Osvaldo Aranha, 889 Apartamento 701, bairro Brasília, CEP 85504-025 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 2.079.368-6, expedida pela S.S.P. do PR. em 25/09/2206 e CPF 371.565.439-20; **JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 24/12/1967 em Pato Branco Pr. empresário, residente e domiciliado na rua Itabira, 703 Bairro Jardim das Américas, CEP 85502-000 Pato Branco Paraná, portadora da Cédula de Identidade n. 3.818.651-5, expedida pela S.S.P. do PR. em 31/07/2006 e CPF 574.971.259-15, únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. E P P**. Com sede e foro na Avenida Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155. Pato Branco Pr. com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Pr. sob nº 4120099324-4 em 23/02/1965, e última alteração arquivada sob numero 20176497790 em 24/10/2017 com CNPJ nº 79.847.687/0001-55, resolvem alterar seu contrato primitivo e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – À sociedade girará sob o nome empresarial de **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA..E P P**. Com sede e foro na Av. Tupi, 6300, Bairro São Roque, CEP 85507-155, Pato Branco Pr.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:30 SOB Nº 20187257167.
PROTOCOLO: 187257167 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307660. NIRE: 41200993244.
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

03

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital Social subscrito e integralizado de R\$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), dividido em 145.200 (cento e quarenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ELOY LATTMANN	72.600	50%	72.600,00
AMILDA HEBERLE LATTMANN	24.200	16,66	24.200,00
ELOY ROBERTO LATTMANN	24.200	16,67	24.200,00
JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN	24.200	16,67	24.200,00
SOMA	145.200	100%	145.200,00

CLAUSULA TERCEIRA - ATIVIDADE ECONÔMICA: CNAE 2330-3/02 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DERIVADOS DE CIMENTO e CNAE 4744-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 23/02/1965 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUINTA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:30 SOB N° 20187257167.
PROTOCOLO: 187257167 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307660. NIRE: 41200993244.
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

04

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ELOY ROBERTO LATTMANN e JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN** aos quais cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados. **USO DO NOME EMPRESARIAL**- individualmente.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será a maioria simples do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:30 SOB N° 20187257167.
PROTOCOLO: 187257167 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307660. NIRE: 41200993244.
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA. - E P P
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ – 79.847.687/0001-55 - NIRE 4120099324-4

05

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo. 1.011/2002 do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelos administradores e/ou sócio(a), com 10 (DEZ) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco - Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em via unica.

Pato Branco - Pr. 04 de Dezembro de 2018


ELOY LATTMANN


AMILDA HEBERLE LATTMANN


ELOY ROBERTO LATTMANN


JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2018 09:30 SOB Nº 20187257167.
PROTOCOLO: 187257167 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805307660. NIRE: 41200993244.

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

CNPJ 79.847.687/0001-55, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Maio de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade
Em test. _____
Pato Branco, 25 MAIO 2020 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA

CNPJ 79.847.687/0001-55, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Maio de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

EMBRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.847.687/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 6300	COMPLEMENTO *****
------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.507-155	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3025-1386
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2020** às **14:26:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
31600151-35	79.847.687/0001-55	02/1965

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV TUPY, 6300 - SAO CRISTOVAO - CEP 85508-000 FONE: (46) 3223-3577 - FAX: (46) 3224-4969
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 02/1965 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	104.648.839-20	ELOY LATTMANN	SÓCIO
CPF	371.565.439-20	ELOY ROBERTO LATTMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	574.971.259-15	JULIO CESAR HEBERLE LATTMANN	SÓCIO
CPF	857.816.659-00	AMILDA HEBERLE LATTMANN	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/07/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 31600151-35

Emitido Eletronicamente via Internet
17/06/2020 10:51:55



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
CNPJ: 79.847.687/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:42 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **FB49.A173.E688.A77A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022089474-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.847.687/0001-55**
Nome: **DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br